



## LEIS E DECRETOS

## DECRETO Nº 20.495, DE 11 DE JANEIRO DE 2022

### DECRETO Nº 20.495, DE 11 DE JANEIRO DE 2022

ANEXO

#### ORDEM ESTADUAL DO MÉRITO RENASCENÇA DO PIAUÍ

PIRACURUCA – 22 DE JANEIRO DE 2022

Admite na **Ordem Estadual do Mérito Renascença do Piauí**, as personalidades que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XXIV, do art. 102 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 6º, do Regulamento da **Ordem Estadual do Mérito Renascença do Piauí**, aprovado pelo Decreto nº 1.962, de 17 de fevereiro de 1975, na qualidade de **Grão Mestre** da referida ordem,

#### DECRETA:

Art. 1º Ficam admitidas no quadro da **Ordem Estadual do Mérito Renascença do Piauí**, as personalidades constantes neste decreto, nos graus especificados em anexo.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 11 de janeiro de 2022.

**José Wellington Barroso de Araújo Dias**  
Governador do Estado do Piauí

**Osmar Ribeiro de Almeida Júnior**  
Secretário de Governo

**Ellen Gera de Brito Moura**  
Secretário de Educação

**Fábio Núñez Novo**  
Secretário de Cultura

**Allisson Beserra Bacelar**  
Coordenador de Comunicação Social

#### CAVALEIRO

ADRIANO DA SILVA ALVES  
BRUNO RAFAEL LIMA DE OLIVEIRA  
DULCINÉA SOARES LOUREIRO  
ELIENE DE SOUSA BRITO MATEUS  
FRANCISCO LUCIANO DE SOUSA LIMA  
IRIS DE OLIVEIRA NUNES DE FRANÇA E FREITAS  
JOACIR JADER ALVES SOARES  
KLEBERT MOREIRA LOPES  
MARIA DALVA VIANA  
THAIANY DO RÊGO MENESES  
WÂNIA DA CONCEIÇÃO MARTINS  
WILLIAM BOGEA LIMA

#### OFICIAL

ALEXANDRA SOARES CARVALHO  
CLAUDENE TELES LIMA  
DEUSVAL LACERDA DE MORAES  
FRANCISCO ANTÔNIO REBELO DE PAIVA  
FRANCISCO DAS CHAGAS MACHADO BRANDÃO  
INÊS SILVA MONÇÃO ALVES  
ÍTALO HELIZAFAM CANTUÁRIO DE SIQUEIRA  
IVANÁRIA DO NASCIMENTO ALVES SAMPAIO  
JOÃO ARILSON DE MESQUITA BEZERRA  
JOSÉ IVALDO DE OLIVEIRA – “POST MORTEM”  
JOSÉ PINHEIRO DOS SANTOS  
LOURIVAL RODRIGUES DE SOUSA  
LUIZ MARQUES DA COSTA FILHO  
MANOEL ALBANO AMORIM DE QUEIROZ  
MANOEL AMARAL DE SOUSA FILHO  
MARLOS VIEIRA BORGES  
MAYCON DANYLO ARAÚJO MONTEIRO  
PABLO FRANCISCO DIOGO LOPES  
PAULO SÉRGIO RIBEIRO DE MELO  
PEDRO BORGES BOMFIM  
RAIO PEREIRA DANTAS DE OLIVEIRA  
REJANE SILVA DA COSTA  
SÍLVIA REGINA DE MELO FALCÃO

#### COMENDADOR

ALDERICO GOMES TAVARES  
JOSÉ AMÉRICO RIBEIRO DOS SANTOS  
JOSÉ ARIMATÉIA RÊGO DE ARAÚJO  
JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO  
MÁRCIO RODRIGO DE ARAÚJO SOUZA  
MARIA APARECIDA MESQUITA DE OLIVEIRA  
MARIA APARECIDA OLIVEIRA MOURA SANTIAGO  
OLÍMPIO JOSÉ PASSOS GALVÃO

#### GRÃ – CRUZ

MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO

# Diário Oficial

2



Teresina(PI) - Quinta-feira, 27 de janeiro de 2022 • Nº 19

## ORDEM ESTADUAL DO MÉRITO RENASCENÇA DO PIAUÍ

## **DECRETO Nº 20.519, DE 27 DE JANEIRO DE 2022**

OEIRAS – 24 DE JANEIRO DE 2022

### CAVALEIRO

LUÍS RIBEIRO DA COSTA SANTOS  
TUPINAMBÁ MESSIAS DA SILVA

Promove por critério de antiguidade ou merecimento os Agentes Penitenciários/Polícias Penais, do quadro de pessoal da Secretaria de Justiça, de acordo com a Lei Ordinária nº 5.377, de 10 de fevereiro de 2004.

### OFICIAL

ANTÔNIO CÉSAR DA SILVA SANTOS  
ANTÔNIO NETO DE SOUSA CARVALHO  
BENEDITO SILVA DE MACÊDO  
EDSON PAES LANDIM LIMA  
EVANDRO BORGES DA SILVA  
FRANCISCO DE SOUSA NETO  
GILBERTO MARINS SANTOS  
JOÃO DE DEUS PEREIRA  
JORISMAR JOSÉ DA ROCHA  
JOSÉ FRANCISCO DE SOUSA  
JOSÉ LUIZ SENE SILVA  
LINDENBERG VIEIRA DA SILVA  
MANOEL SIMÃO DE LIMA  
MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUSA NUNES COSTA  
MARTA BERNADETH SOARES  
PAULO SOLANO REIS MARTINS  
SATURNINO GOMES DA SILVA  
SELINDO MAURO CARNEIRO TAPETI SEGUNDO  
VERBENA MOURA HOMONNAI

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o contido no Processo nº 00095.003273/2021-37, de 21 de dezembro de 2021, da Secretaria de Justiça,

### **DECRETA:**

Art. 1º Ficam promovidos os Agentes Penitenciários/Polícias Penais, do quadro de pessoal da Secretaria de Justiça, na forma dos Anexos I, II e III, deste Decreto, em conformidade com o disposto na Lei Ordinária nº 5.377, de 10 de fevereiro de 2004.

Art. 2º As promoções previstas no art. 1º deste Decreto, implicarão em impacto financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 27 de janeiro de 2022.**

### COMENDADOR

ANTONIO MARCOS DA SILVA OLIVEIRA  
DANIEL DE ARAÚJO MARÇAL  
HUMBERTO COELHO SILVA – “POST MORTEM”  
ÍTALO SÁVIO MENDES RODRIGUES  
JOÃO FERNANDES DE SOUSA NETO  
JOSÉ WILSON FONSECA FILHO  
MÁRCIA VALÉRIA DE SOUSA OLIVEIRA  
MARIA DO SOCORRO MARQUES DO NASCIMENTO FILHA  
MARIA JÚLIA AZEVEDO GOUVEIA  
PAULINA PEREIRA SILVA DE ALMEIDA  
ROSSANA MARIA FERREIRA DOS SANTOS  
VIVALDO FERREIRA SIMÃO

**José Wellington Barroso de Araújo Dias**  
Governador do Estado do Piauí

**Osmar Ribeiro de Almeida Júnior**  
Secretário de Governo

**Carlos Edilson Rodrigues Barbosa de Sousa**  
Secretário de Justiça

**Ariane Sídia Benigno Silva Felipe**  
Secretária de Administração e Previdência

## DECRETO Nº 20.519, DE 27 DE JANEIRO DE 2022

### ANEXO I

#### PROMOÇÕES DA PRIMEIRA CLASSE PARA CLASSE ESPECIAL

PROMOÇÃO DE SERVIDORES DA SECRETARIA DE JUSTIÇA, DE ACORDO COM A LEI ORDINÁRIA Nº 5.377 DE 10/02/2004.						
Nº	MATRICULA	NOME DO(A) SERVIDOR(A)	CARGO	CLASSE ATUAL	CLASSE PROMOÇÃO	NATUREZA DA PROMOÇÃO
1	026165-3	FRINEIA FATIMA DE CASTRO PASSOS MATOS	AGENTE PENITENCIARIO (POLICIAL PENAL)	PRIMEIRA CLASSE	CLASSE ESPECIAL	ANTIGUIDADE
2	269939-7	ENIO DE ARAUJO LUZ	AGENTE PENITENCIARIO (POLICIAL PENAL)	PRIMEIRA CLASSE	CLASSE ESPECIAL	MERECIMENTO
3	030558-8	MARLUCE SILVA BARROS	AGENTE PENITENCIARIO (POLICIAL PENAL)	PRIMEIRA CLASSE	CLASSE ESPECIAL	ANTIGUIDADE
4	269951-6	MAURICIO JOSE TEIXEIRA DA SILVA	AGENTE PENITENCIARIO (POLICIAL PENAL)	PRIMEIRA CLASSE	CLASSE ESPECIAL	MERECIMENTO
5	001370-6	EDIVAR DE JESUS RIBEIRO	AGENTE PENITENCIARIO (POLICIAL PENAL)	PRIMEIRA CLASSE	CLASSE ESPECIAL	ANTIGUIDADE
6	258131-X	FAGNER MARTINS DE SANTANA	AGENTE PENITENCIARIO (POLICIAL PENAL)	PRIMEIRA CLASSE	CLASSE ESPECIAL	MERECIMENTO
7	124176-1	FERNANDO LIMA LEAL	AGENTE PENITENCIARIO (POLICIAL PENAL)	PRIMEIRA CLASSE	CLASSE ESPECIAL	ANTIGUIDADE
8	258143-4	JONEZ MILANEZ AMORIM	AGENTE PENITENCIARIO (POLICIAL PENAL)	PRIMEIRA CLASSE	CLASSE ESPECIAL	MERECIMENTO
9	198150-1	FRANCISCO APOLINARIO COSTA MORAES	AGENTE PENITENCIARIO (POLICIAL PENAL)	PRIMEIRA CLASSE	CLASSE ESPECIAL	ANTIGUIDADE
10	258135-3	LEANDRO DA SILVA OLIVEIRA	AGENTE PENITENCIARIO (POLICIAL PENAL)	PRIMEIRA CLASSE	CLASSE ESPECIAL	MERECIMENTO
11	258119-1	LIZANDRO DOS SANTOS CAVALCANTE	AGENTE PENITENCIARIO (POLICIAL PENAL)	PRIMEIRA CLASSE	CLASSE ESPECIAL	ANTIGUIDADE

PROMOÇÃO DE SERVIDORES DA SECRETARIA DE JUSTIÇA, DE ACORDO COM A LEI ORDINÁRIA Nº 5.377 DE 10/02/2004.						
Nº	MATRICULA	NOME DO(A) SERVIDOR(A)	CARGO	CLASSE ATUAL	CLASSE PROMOÇÃO	NATUREZA DA PROMOÇÃO
12	258124-8	SIMPLICIO MANOEL DE SOUSA NETO	AGENTE PENITENCIARIO (POLICIAL PENAL)	PRIMEIRA CLASSE	CLASSE ESPECIAL	MERECIMENTO
13	258125-6	ENEMESIO LIMA SOUTO JUNIOR	AGENTE PENITENCIARIO (POLICIAL PENAL)	PRIMEIRA CLASSE	CLASSE ESPECIAL	ANTIGUIDADE
14	269945-1	PAULA SANTOS BARBOSA PRADO	AGENTE PENITENCIARIO (POLICIAL PENAL)	PRIMEIRA CLASSE	CLASSE ESPECIAL	MERECIMENTO
15	258133-7	ANTONIO GREGORIO DA ROCHA	AGENTE PENITENCIARIO (POLICIAL PENAL)	PRIMEIRA CLASSE	CLASSE ESPECIAL	ANTIGUIDADE
16	258258-9	MARCELO RODRIGUES GRANJEIRO	AGENTE PENITENCIARIO (POLICIAL PENAL)	PRIMEIRA CLASSE	CLASSE ESPECIAL	MERECIMENTO
17	258121-3	HELDER LARRY MARTINS NOGUEIRA	AGENTE PENITENCIARIO (POLICIAL PENAL)	PRIMEIRA CLASSE	CLASSE ESPECIAL	ANTIGUIDADE
18	269946-0	EDSON CARVALHO DE ABREU JUNIOR	AGENTE PENITENCIARIO (POLICIAL PENAL)	PRIMEIRA CLASSE	CLASSE ESPECIAL	MERECIMENTO
19	258140-0	LIBANIA DE CARVALHO LEMOS	AGENTE PENITENCIARIO (POLICIAL PENAL)	PRIMEIRA CLASSE	CLASSE ESPECIAL	ANTIGUIDADE
20	269959-1	ANTONIO VINICIUS DA SILVA RODRIGUES	AGENTE PENITENCIARIO (POLICIAL PENAL)	PRIMEIRA CLASSE	CLASSE ESPECIAL	MERECIMENTO
	258257-X	LUIZ TORQUATO DE OLIVEIRA NETO	AGENTE PENITENCIARIO (POLICIAL PENAL)	PRIMEIRA CLASSE	CLASSE ESPECIAL	ANTIGUIDADE
22	269963-0	DANIEL MARQUES DE ARAUJO CARVALHO	AGENTE PENITENCIARIO (POLICIAL PENAL)	PRIMEIRA CLASSE	CLASSE ESPECIAL	MERECIMENTO
23	258263-5	JOSE DE MELO PEREIRA	AGENTE PENITENCIARIO (POLICIAL PENAL)	PRIMEIRA CLASSE	CLASSE ESPECIAL	ANTIGUIDADE
24	269943-5	TATHILA CARVALHO FERREIRA	AGENTE PENITENCIARIO (POLICIAL PENAL)	PRIMEIRA CLASSE	CLASSE ESPECIAL	MERECIMENTO
25	258134-5	AVILO BERTONIO TORRES RODRIGUES	AGENTE PENITENCIARIO (POLICIAL PENAL)	PRIMEIRA CLASSE	CLASSE ESPECIAL	ANTIGUIDADE
26	258141-8	PETERSON PEREIRA DE SOUSA	AGENTE PENITENCIARIO (POLICIAL PENAL)	PRIMEIRA CLASSE	CLASSE ESPECIAL	MERECIMENTO

# Diário Oficial

4



Teresina(PI) - Quinta-feira, 27 de janeiro de 2022 • Nº 19

PROMOÇÃO DE SERVIDORES DA SECRETARIA DE JUSTIÇA, DE ACORDO COM A LEI ORDINÁRIA Nº 5.377 DE 10/02/2004.						
Nº	MATRICULA	NOME DO(A) SERVIDOR(A)	CARGO	CLASSE ATUAL	CLASSE PROMOÇÃO	NATUREZA DA PROMOÇÃO
27	258262-7	JOSECY DE CARVALHO BATISTA MEIRELLES	AGENTE PENITENCIARIO (POLICIAL PENAL)	PRIMEIRA CLASSE	CLASSE ESPECIAL	ANTIGUIDADE
28	269938-9	CICERO RIBEIRO DE ALMEIDA NETO	AGENTE PENITENCIARIO (POLICIAL PENAL)	PRIMEIRA CLASSE	CLASSE ESPECIAL	MERECIMENTO
29	258115-9	KYARA LUCENA DE CARVALHO LIMA	AGENTE PENITENCIARIO (POLICIAL PENAL)	PRIMEIRA CLASSE	CLASSE ESPECIAL	ANTIGUIDADE
30	258127-2	ACACIO DE CASTRO VIEIRA	AGENTE PENITENCIARIO (POLICIAL PENAL)	PRIMEIRA CLASSE	CLASSE ESPECIAL	MERECIMENTO
31	258139-6	MARCELO CARDOSO	AGENTE PENITENCIARIO (POLICIAL PENAL)	PRIMEIRA CLASSE	CLASSE ESPECIAL	ANTIGUIDADE
32	258500-6	CELMO ALVES SANTIAGO	AGENTE PENITENCIARIO (POLICIAL PENAL)	PRIMEIRA CLASSE	CLASSE ESPECIAL	MERECIMENTO
33	258123-0	ITAMAR BURLAMAQUI CAVALCANTE	AGENTE PENITENCIARIO (POLICIAL PENAL)	PRIMEIRA CLASSE	CLASSE ESPECIAL	ANTIGUIDADE
34	258126-4	JONAS NESTOR MOREIRA	AGENTE PENITENCIARIO (POLICIAL PENAL)	PRIMEIRA CLASSE	CLASSE ESPECIAL	MERECIMENTO
35	258132-9	GIANCARLO OLIVEIRA DA SILVA	AGENTE PENITENCIARIO (POLICIAL PENAL)	PRIMEIRA CLASSE	CLASSE ESPECIAL	ANTIGUIDADE
36	258130-2	WALBERT DA SILVA SOUSA	AGENTE PENITENCIARIO (POLICIAL PENAL)	PRIMEIRA CLASSE	CLASSE ESPECIAL	MERECIMENTO
37	258259-7	MARCELINO EDUARDO ROCHA LUSTOSA	AGENTE PENITENCIARIO (POLICIAL PENAL)	PRIMEIRA CLASSE	CLASSE ESPECIAL	ANTIGUIDADE
38	258111-6	TARSIA EDUARDA DA SILVA SOUSA	AGENTE PENITENCIARIO (POLICIAL PENAL)	PRIMEIRA CLASSE	CLASSE ESPECIAL	MERECIMENTO
39	258128-X	WALKYR DA COSTA FERREIRA	AGENTE PENITENCIARIO (POLICIAL PENAL)	PRIMEIRA CLASSE	CLASSE ESPECIAL	ANTIGUIDADE
40	258129-9	FERNANDA MARIA DOS SANTOS BARROS	AGENTE PENITENCIARIO (POLICIAL PENAL)	PRIMEIRA CLASSE	CLASSE ESPECIAL	MERECIMENTO
41	258113-2	BRUNA EVELINE LEAL BEZERRA ARAUJO	AGENTE PENITENCIARIO (POLICIAL PENAL)	PRIMEIRA CLASSE	CLASSE ESPECIAL	ANTIGUIDADE

PROMOÇÃO DE SERVIDORES DA SECRETARIA DE JUSTIÇA, DE ACORDO COM A LEI ORDINÁRIA Nº 5.377 DE 10/02/2004.						
Nº	MATRICULA	NOME DO(A) SERVIDOR(A)	CARGO	CLASSE ATUAL	CLASSE PROMOÇÃO	NATUREZA DA PROMOÇÃO
42	269947-8	WANNEY CAVALCANTE PINHEIRO	AGENTE PENITENCIARIO (POLICIAL PENAL)	PRIMEIRA CLASSE	CLASSE ESPECIAL	MERECIMENTO

## ANEXO II

### PROMOÇÕES DA SEGUNDA CLASSE PARA PRIMEIRA CLASSE

PROMOÇÃO DE SERVIDORES DA SECRETARIA DE JUSTIÇA, DE ACORDO COM A LEI ORDINÁRIA Nº 5.377 DE 10/02/2004.						
Nº	MATRICULA	NOME DO(A) SERVIDOR(A)	CARGO	CLASSE ATUAL	CLASSE PROMOÇÃO	NATUREZA DA PROMOÇÃO
1	038066-X	JOSE DE MARIA MEDEIROS	AGENTE PENITENCIARIO (POLICIAL PENAL)	SEGUNDA CLASSE	PRIMEIRA CLASSE	ANTIGUIDADE
2	286236-X	ELTON MARQUES DE ASSUNÇÃO	AGENTE PENITENCIARIO (POLICIAL PENAL)	SEGUNDA CLASSE	PRIMEIRA CLASSE	MERECIMENTO
3	039099-2	MANOEL FERNANDES BRANDAO	AGENTE PENITENCIARIO (POLICIAL PENAL)	SEGUNDA CLASSE	PRIMEIRA CLASSE	ANTIGUIDADE
4	286238-7	CLEYTON LUSTOSA LIMA	AGENTE PENITENCIARIO (POLICIAL PENAL)	SEGUNDA CLASSE	PRIMEIRA CLASSE	MERECIMENTO
5	039103-4	MARIANA ALVES DA CUNHA	AGENTE PENITENCIARIO (POLICIAL PENAL)	SEGUNDA CLASSE	PRIMEIRA CLASSE	ANTIGUIDADE
6	286862-8	ELIAS BENTO DA SILVA NETO	AGENTE PENITENCIARIO (POLICIAL PENAL)	SEGUNDA CLASSE	PRIMEIRA CLASSE	MERECIMENTO
7	039111-5	HELIO DOS SANTOS NASCIMENTO	AGENTE PENITENCIARIO (POLICIAL PENAL)	SEGUNDA CLASSE	PRIMEIRA CLASSE	ANTIGUIDADE
8	286242-5	ALEX FRANCO PIAUILINO QUEIROZ	AGENTE PENITENCIARIO (POLICIAL PENAL)	SEGUNDA CLASSE	PRIMEIRA CLASSE	MERECIMENTO
9	039107-7	ROZANA MARIA PEREIRA DA COSTA	AGENTE PENITENCIARIO (POLICIAL PENAL)	SEGUNDA CLASSE	PRIMEIRA CLASSE	ANTIGUIDADE



**PROMOÇÃO DE SERVIDORES DA SECRETARIA DE JUSTIÇA, DE ACORDO COM A LEI ORDINÁRIA Nº 5.377 DE 10/02/2004.**

Nº	MATRICULA	NOME DO(A) SERVIDOR(A)	CARGO	CLASSE ATUAL	CLASSE PROMOÇÃO	NATUREZA DA PROMOÇÃO
10	285865-7	MARCELO MOURA LEMOS DE OLIVEIRA	AGENTE PENITENCIARIO (POLICIAL PENAL)	SEGUNDA CLASSE	PRIMEIRA CLASSE	MERECIMENTO
11	039174-3	ERINALDO DOS SANTOS ARAUJO	AGENTE PENITENCIARIO (POLICIAL PENAL)	SEGUNDA CLASSE	PRIMEIRA CLASSE	ANTIGUIDADE
12	286239-5	ANTONIO FRANCISCO SILVA MEDEIROS	AGENTE PENITENCIARIO (POLICIAL PENAL)	SEGUNDA CLASSE	PRIMEIRA CLASSE	MERECIMENTO
13	039118-2	JOSE ROBERTO MENEZES REIS	AGENTE PENITENCIARIO (POLICIAL PENAL)	SEGUNDA CLASSE	PRIMEIRA CLASSE	ANTIGUIDADE
14	286237-9	DIEGO ARMANDO ALVES NUNES	AGENTE PENITENCIARIO (POLICIAL PENAL)	SEGUNDA CLASSE	PRIMEIRA CLASSE	MERECIMENTO
15	039108-5	SEBASTIAO PIO FONTINELE	AGENTE PENITENCIARIO (POLICIAL PENAL)	SEGUNDA CLASSE	PRIMEIRA CLASSE	ANTIGUIDADE
16	286241-7	CLAUDIMAR LOPES ARAUJO DE CARVALHO	AGENTE PENITENCIARIO (POLICIAL PENAL)	SEGUNDA CLASSE	PRIMEIRA CLASSE	MERECIMENTO
17	039124-7	ANTONIO LUIZ DOS SANTOS SILVA	AGENTE PENITENCIARIO (POLICIAL PENAL)	SEGUNDA CLASSE	PRIMEIRA CLASSE	ANTIGUIDADE
18	286222-X	RUTHYARA DE CARVALHO SOUSA GALES	AGENTE PENITENCIARIO (POLICIAL PENAL)	SEGUNDA CLASSE	PRIMEIRA CLASSE	MERECIMENTO
19	039140-9	ANTONIO JOSE LEOCADIO DOS SANTOS	AGENTE PENITENCIARIO (POLICIAL PENAL)	SEGUNDA CLASSE	PRIMEIRA CLASSE	ANTIGUIDADE
20	286229-8	KATIA CIBELE SILVA DE OLIVEIRA	AGENTE PENITENCIARIO (POLICIAL PENAL)	SEGUNDA CLASSE	PRIMEIRA CLASSE	MERECIMENTO
21	039113-1	RAIMUNDO NONATO DA SILVA REIS	AGENTE PENITENCIARIO (POLICIAL PENAL)	SEGUNDA CLASSE	PRIMEIRA CLASSE	ANTIGUIDADE
22	282829-4	GLEIDSON DA SILVA FIGUEIREDO	AGENTE PENITENCIARIO (POLICIAL PENAL)	SEGUNDA CLASSE	PRIMEIRA CLASSE	MERECIMENTO
23	039105-X	FERNANDA MARIA DOS SANTOS MENEZES	AGENTE PENITENCIARIO (POLICIAL PENAL)	SEGUNDA CLASSE	PRIMEIRA CLASSE	ANTIGUIDADE
24	286232-8	JOSELITO JUNIOR OLIVEIRA ALVES	AGENTE PENITENCIARIO (POLICIAL PENAL)	SEGUNDA CLASSE	PRIMEIRA CLASSE	MERECIMENTO

**PROMOÇÃO DE SERVIDORES DA SECRETARIA DE JUSTIÇA, DE ACORDO COM A LEI ORDINÁRIA Nº 5.377 DE 10/02/2004.**

Nº	MATRICULA	NOME DO(A) SERVIDOR(A)	CARGO	CLASSE ATUAL	CLASSE PROMOÇÃO	NATUREZA DA PROMOÇÃO
25	039138-7	EGNALDO PEREIRA DE MORAIS	AGENTE PENITENCIARIO (POLICIAL PENAL)	SEGUNDA CLASSE	PRIMEIRA CLASSE	ANTIGUIDADE
26	282306-3	DENILSON PIRES DE SOUSA	AGENTE PENITENCIARIO (POLICIAL PENAL)	SEGUNDA CLASSE	PRIMEIRA CLASSE	MERECIMENTO
27	039141-7	RAIMUNDO DA CONCEIÇÃO ROCHA	AGENTE PENITENCIARIO (POLICIAL PENAL)	SEGUNDA CLASSE	PRIMEIRA CLASSE	ANTIGUIDADE
28	286220-4	RILTON MOREIRA XIMENES	AGENTE PENITENCIARIO (POLICIAL PENAL)	SEGUNDA CLASSE	PRIMEIRA CLASSE	MERECIMENTO
29	039129-8	ANTONIO ERIVAN PAIXAO	AGENTE PENITENCIARIO (POLICIAL PENAL)	SEGUNDA CLASSE	PRIMEIRA CLASSE	ANTIGUIDADE
30	286221-2	THYAGO SARAIVA DE BRITO MACHADO	AGENTE PENITENCIARIO (POLICIAL PENAL)	SEGUNDA CLASSE	PRIMEIRA CLASSE	MERECIMENTO
31	039101-8	EVERALDO ALVES DO NASCIMENTO	AGENTE PENITENCIARIO (POLICIAL PENAL)	SEGUNDA CLASSE	PRIMEIRA CLASSE	ANTIGUIDADE
32	286226-3	LEANDRO PIRES DE ARAUJO MESQUITA	AGENTE PENITENCIARIO (POLICIAL PENAL)	SEGUNDA CLASSE	PRIMEIRA CLASSE	MERECIMENTO
33	039122-X	FRANCISCO DAS CHAGAS DE ARAUJO CARVALHO	AGENTE PENITENCIARIO (POLICIAL PENAL)	SEGUNDA CLASSE	PRIMEIRA CLASSE	ANTIGUIDADE
34	286230-1	JOSE WELLINGTON PEREIRA ANDRADE	AGENTE PENITENCIARIO (POLICIAL PENAL)	SEGUNDA CLASSE	PRIMEIRA CLASSE	MERECIMENTO
35	039115-8	FRANCISCO BITTENCOURT DE SOUZA	AGENTE PENITENCIARIO (POLICIAL PENAL)	SEGUNDA CLASSE	PRIMEIRA CLASSE	ANTIGUIDADE
36	286224-7	PEDRO RODRIGUES DOS SANTOS FILHO	AGENTE PENITENCIARIO (POLICIAL PENAL)	SEGUNDA CLASSE	PRIMEIRA CLASSE	MERECIMENTO
37	039104-2	TERESINHA DE JESUS DOS SANTOS ARAUJO	AGENTE PENITENCIARIO (POLICIAL PENAL)	SEGUNDA CLASSE	PRIMEIRA CLASSE	ANTIGUIDADE
38	286549-1	LEANDRO BEZERRA SOARES	AGENTE PENITENCIARIO (POLICIAL PENAL)	SEGUNDA CLASSE	PRIMEIRA CLASSE	MERECIMENTO
39	039139-5	WILSON PEREIRA DA ROCHA	AGENTE PENITENCIARIO (POLICIAL PENAL)	SEGUNDA CLASSE	PRIMEIRA CLASSE	ANTIGUIDADE

# Diário Oficial

6



Teresina(PI) - Quinta-feira, 27 de janeiro de 2022 • Nº 19

PROMOÇÃO DE SERVIDORES DA SECRETARIA DE JUSTIÇA, DE ACORDO COM A LEI ORDINÁRIA Nº 5.377 DE 10/02/2004.						
Nº	MATRICULA	NOME DO(A) SERVIDOR(A)	CARGO	CLASSE ATUAL	CLASSE PROMOÇÃO	NATUREZA DA PROMOÇÃO
40	286225-5	PEDRO PAULO DE SOUZA JUNIOR	AGENTE PENITENCIARIO (POLICIAL PENAL)	SEGUNDA CLASSE	PRIMEIRA CLASSE	MERECIMENTO
41	280671-1	FRANCISCO ADAHIL DE SOUSA	AGENTE PENITENCIARIO (POLICIAL PENAL)	SEGUNDA CLASSE	PRIMEIRA CLASSE	ANTIGUIDADE
42	286223-9	RUBENS PAULO FERREIRA LIMA	AGENTE PENITENCIARIO (POLICIAL PENAL)	SEGUNDA CLASSE	PRIMEIRA CLASSE	MERECIMENTO

## ANEXO III

### PROMOÇÕES DA TERCEIRA CLASSE PARA SEGUNDA CLASSE

PROMOÇÃO DE SERVIDORES DA SECRETARIA DE JUSTIÇA, DE ACORDO COM A LEI ORDINÁRIA Nº 5.377 DE 10/02/2004.						
Nº	MATRICULA	NOME DO(A) SERVIDOR(A)	CARGO	CLASSE ATUAL	CLASSE PROMOÇÃO	NATUREZA DA PROMOÇÃO
1	330570-8	DANIELLE DO NASCIMENTO MOTA AMARAL	AGENTE PENITENCIARIO (POLICIAL PENAL)	TERCEIRA CLASSE	SEGUNDA CLASSE	ANTIGUIDADE
2	330579-1	JULIO VIEIRA DE CARVALHO JUNIOR	AGENTE PENITENCIARIO (POLICIAL PENAL)	TERCEIRA CLASSE	SEGUNDA CLASSE	MERECIMENTO
3	330571-6	KERLLEY MARTINS GOMES E SILVA	AGENTE PENITENCIARIO (POLICIAL PENAL)	TERCEIRA CLASSE	SEGUNDA CLASSE	ANTIGUIDADE
4	332210-6	RINALDO CARVALHO DE SOUSA	AGENTE PENITENCIARIO (POLICIAL PENAL)	TERCEIRA CLASSE	SEGUNDA CLASSE	MERECIMENTO
5	330582-1	JOSE PEREIRA DE MOURA JUNIOR	AGENTE PENITENCIARIO (POLICIAL PENAL)	TERCEIRA CLASSE	SEGUNDA CLASSE	ANTIGUIDADE
6	330584-8	POLYANA QUIRINO DE FREITAS	AGENTE PENITENCIARIO (POLICIAL PENAL)	TERCEIRA CLASSE	SEGUNDA CLASSE	MERECIMENTO
7	330585-6	FRANCISCO JOSE SILVA CAVALCANTE	AGENTE PENITENCIARIO (POLICIAL PENAL)	TERCEIRA CLASSE	SEGUNDA CLASSE	ANTIGUIDADE

PROMOÇÃO DE SERVIDORES DA SECRETARIA DE JUSTIÇA, DE ACORDO COM A LEI ORDINÁRIA Nº 5.377 DE 10/02/2004.						
Nº	MATRICULA	NOME DO(A) SERVIDOR(A)	CARGO	CLASSE ATUAL	CLASSE PROMOÇÃO	NATUREZA DA PROMOÇÃO
8	330583-0	LIVIA MARIA DA SILVA OLIVEIRA	AGENTE PENITENCIARIO (POLICIAL PENAL)	TERCEIRA CLASSE	SEGUNDA CLASSE	MERECIMENTO
9	330573-2	LARISSA MACEDO SIQUEIRA	AGENTE PENITENCIARIO (POLICIAL PENAL)	TERCEIRA CLASSE	SEGUNDA CLASSE	ANTIGUIDADE
10	330587-2	ENEAS NUNES MAIA NETO	AGENTE PENITENCIARIO (POLICIAL PENAL)	TERCEIRA CLASSE	SEGUNDA CLASSE	MERECIMENTO
11	330594-5	FRANCISCO ALBERTO BEZERRA JUNIOR	AGENTE PENITENCIARIO (POLICIAL PENAL)	TERCEIRA CLASSE	SEGUNDA CLASSE	ANTIGUIDADE
12	330578-3	RAKEL DE CASTRO ALVES	AGENTE PENITENCIARIO (POLICIAL PENAL)	TERCEIRA CLASSE	SEGUNDA CLASSE	MERECIMENTO
13	330586-4	NATHANE FORTES MEDEIROS	AGENTE PENITENCIARIO (POLICIAL PENAL)	TERCEIRA CLASSE	SEGUNDA CLASSE	ANTIGUIDADE
14	330574-X	CARLOS WELISSON DE SOUSA LEAL	AGENTE PENITENCIARIO (POLICIAL PENAL)	TERCEIRA CLASSE	SEGUNDA CLASSE	MERECIMENTO
15	330580-5	JOAO BARBOSA DE OLIVEIRA	AGENTE PENITENCIARIO (POLICIAL PENAL)	TERCEIRA CLASSE	SEGUNDA CLASSE	ANTIGUIDADE
16	330593-7	SANATHYEL CARDOSO DE ARAUJO VAZ	AGENTE PENITENCIARIO (POLICIAL PENAL)	TERCEIRA CLASSE	SEGUNDA CLASSE	MERECIMENTO
17	330592-9	ANA TERESA CASTELO BRANCO NAPOLEAO DO REGO	AGENTE PENITENCIARIO (POLICIAL PENAL)	TERCEIRA CLASSE	SEGUNDA CLASSE	ANTIGUIDADE
18	330591-X	THOMAS PRESLEY SAMPAIO SANTANA	AGENTE PENITENCIARIO (POLICIAL PENAL)	TERCEIRA CLASSE	SEGUNDA CLASSE	MERECIMENTO
19	330589-9	AMANDA RIBEIRO SOARES	AGENTE PENITENCIARIO (POLICIAL PENAL)	TERCEIRA CLASSE	SEGUNDA CLASSE	ANTIGUIDADE
20	330590-2	ERICA SOARES COSTA	AGENTE PENITENCIARIO (POLICIAL PENAL)	TERCEIRA CLASSE	SEGUNDA CLASSE	MERECIMENTO





## O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

*no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, considerando o art. 104, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, o disposto no Decreto nº 15.299, de 12 de agosto de 2013, e o Ofício SEDUC-PI/GSE Nº 26/2022, de 13 de janeiro de 2022, oriundo da Secretaria de Estado da Educação, registrado no SEI 00011.056247/2021-94,*

**R E S O L V E** de conformidade com o disposto no art. 104, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, combinado com o art. 9º, inciso III, do Decreto nº 15.299, de 12 de agosto de 2013, **AUTORIZAR** o afastamento sem ônus de **KAIRON PEREIRA DE ARAUJO SOUSA**, matrícula 349598-1, para participar do Programa de Pós-Graduação em Psicologia (PPGP), do Departamento de Psicologia da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto (FFCLRP) da Universidade de São Paulo (USP), em nível de Doutorado em Psicologia em Saúde e Desenvolvimento, por prazo de 2 (dois) anos, prorrogável conforme exigirem as circunstâncias devidamente comprovadas, implicando em perda total da remuneração do cargo efetivo, da função comissionada ou do cargo em comissão e não acarretando qualquer despesa para a Administração Estadual, devendo-se tomar as providências necessárias para o afastamento.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 27 de janeiro de 2022.

José Wellington Barroso de Araújo Dias  
Governador do Estado do Piauí

Osmar Ribeiro de Almeida Júnior  
Secretário de Governo

Ariane Sídia Benigno Silva Felipe  
Secretária de Administração e Previdência

Ellen Gera de Brito Moura  
Secretário da Educação

## **SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO** **DECRETO DE 27 DE JANEIRO DE 2022**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

**R E S O L V E** nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **AMANDA BEATRIZ PONTES DINIZ**, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador Institucional, símbolo DAS-2, da Secretaria do Desenvolvimento Econômico, com efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2022.

## **FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA** **DECRETO DE 27 DE JANEIRO DE 2022**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

**R E S O L V E** exonerar de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **MARCELO BENIGNO SILVA**, do Cargo em Comissão, de Gerente Técnico, símbolo DAS-3, da Fundação Piauí Previdência, com efeitos a partir de 26 de Janeiro de 2022.

**Of. 019**

## PORTARIAS E RESOLUÇÕES

### FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI-PI

#### **PORTARIA PRAD ADJUNTA/FUESPI Nº 5, DE 25 DE JANEIRO DE 2022.**

O Pró-Reitor de Administração Adjunto no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 0165, de 08 de fevereiro de 2021, e, considerando o Processo Administrativo Nº 00089.000526/2022-81;

**CONSIDERANDO** o preenchimento dos requisitos necessários à concessão da Licença para Capacitação, de acordo com o que dispõe o Artigo 91, da Lei Complementar Estadual nº 13/1994, com a nova redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 84 de 07 de Maio de 2007;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar o afastamento do servidor RAIMUNDO ISÍDIO DE SOUSA, Matrícula nº 227124-9, Professor Assistente IV, DE, do Quadro Efetivo desta IES, lotado no Campus Clóvis Moura na cidade de Teresina, a fruição e gozo de 90 (noventa) de Licença Capacitação, no período de: 18/04/2022 a 16/07/2022 referente ao período aquisitivo 02/09/2014 a 01/09/2019 e nos termos da Lei Complementar nº 13/94.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia

**CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

Prof. Dr. Geraldo Eduardo da Luz Júnior  
Pró-Reitor de Administração Adjunto - PRAD Mat.: 149725-1/FUESPI  
**Of. 042**

### **EXTRATO DE PORTARIAS** **GABINETE DA REITORIA**

#### **Portaria nº 0026, de 24 de janeiro de 2022**

Art. 1º - Designar os membros, a seguir relacionados, para compor a Banca de Recursos da Avaliação de Títulos, do Processo Seletivo EDITAL SEDUC-PI/GSE Nº 30/2021:

- Ailma do Nascimento Silva, UESPI, Presidente;
- Raimundo Isídio de Sousa, UESPI, Membro;
- Maria do Socorro Rios Magalhães, UESPI, Membro;
- Carla Almeida Santos, SEDUC, Membro;
- Arielma Denise de Oliveira Silva, SEDUC, Membro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, retroagindo seus efeitos a contar de 21/01/2022.

#### **Portaria nº 0027, de 24 de janeiro de 2022**

Art. 1º - Art. 1º - Designar os membros, a seguir relacionados, para compor a Banca de Avaliação de Títulos, do Processo Seletivo EDITAL SEDUC-PI/GSE Nº 30/2021:



- Francisca de Almeida Mascarenhas, SEDUC, Presidente;
- Eli Ruan dos Santos Carvalho, SEDUC, Membro;
- Francisca Maria Costa Barbosa, SEDUC, Membro;
- Maria Josélia de Sousa, SEDUC, Membro;
- Maria Regina Rodrigues dos Santos, SEDUC, Membro;
- João Vicente de Sousa Lima, SEDUC, Membro;
- Maria Gorette de Moura Sá Araújo, SEDUC, Membro;
- Rosa Perpétua Moreira Mousinho, SEDUC, Membro;
- Selma Costa de Oliveira e Silva, SEDUC, Membro;
- Deusimar Silva de Sousa, SEDUC, Membro;
- Gracimar de Assunção Silva, SEDUC, Membro;
- Iara Ferreira Moreira, SEDUC, Membro;
- Maria de Nazaré Carvalho Rodrigues, SEDUC, Membro;
- Teresa Soares de Andrade Araújo, SEDUC, Membro;
- Angélica Marques Mascarenhas, SEDUC, Membro;
- Breno de Meneses dos Santos, SEDUC, Membro;
- Wania Victor de Moraes Oliveira, SEDUC, Membro;
- Aline Conceição Gonzaga Santos, SEDUC, Membro;
- Natalli de Oliveira Silva, SEDUC, Membro;
- Joselita Izabel de Jesus, UESPI, Membro;
- Florisa Rocha, UESPI, Membro;
- Shirlei Marly Alves, UESPI, Membro;
- Ermínia Maria do Nascimento Silva, UESPI, Membro;
- Franklin Oliveira Silva, UESPI, Membro;
- Patrícia Silva do Nascimento, UESPI, Membro;
- Kátia Regina Calixto Brasil, UESPI, Membro;
- Rosenir Feitosa Lima, UESPI, Membro;
- Francisca Ealdina da Silva, UESPI, Membro;
- Jakeliny Cristiany da Silva Macêdo, UESPI, Membro;
- Maria Adélia Costa Leal, UESPI, Membro;
- Márcia Percília Moura Parente, UESPI, Membro;
- Sônia Maria dos Santos Carvalho, UESPI, Membro;
- Crisneymaicon da Vera Cruz Leite, UESPI, Membro;
- Orlando Maurício de Carvalho Berti, UESPI, Membro;
- Márcia Edilene Mauriz Lima, UESPI, Membro;
- Nize da Rocha Santos Paraguassú Martins, UESPI, Membro;
- Waldirene Alves Lopes da Silva, UESPI, Membro;
- Natã Firmino Santana Rocha, UESPI, Membro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão retroagindo seus efeitos a contar de 21/01/2022.

## Portaria nº 0028, de 26 de janeiro de 2022

Art. 1º - Nomear LÍVIA MARIA DA SILVA COSTA para exercer o cargo de Chefe da Divisão de Cerimonial, Símbolo DAS-3, da Assessoria de Comunicação - ASCOM.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, retroagindo seus efeitos a contar de 10/01/2022.

Teresina, 26 de janeiro de 2022

Prof. Dr. Evandro Alberto de Sousa  
Reitor  
Of. 043

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

## RESOLUÇÃO CEPEX 002/2022

Teresina(PI), 24 de janeiro de 2022.

O MAGNÍFICO REITOR E PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - CEPEX/FUESPI, no uso de suas atribuições legais,

Considerando Resoluções CONSUN Nº 029/2003 e 002/2011, CONDIR nº 003/2016 e Resolução CONDIR nº 004/2021;

Considerando o Processo nº 00089.019970/2021-99;

Considerando o MEMORANDO Nº: 20/2021/FUESPI-PI/GAB/PREX/DAEC/SAE;

Considerando deliberação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPEX, tomada em sua 213ª Reunião Ordinária, realizada em 20 de janeiro de 2022,

## RESOLVE

Art. 1º Aprovar o EDITAL UESPI/PREX/DAEC Nº 02/2022, para a Seleção de Bolsistas do PROGRAMA BOLSA TRABALHO, no âmbito das Ações Extensionistas e da Assistência Estudantil da Pró-Reitoria de Extensão, Assuntos Estudantis e Comunitários - PREX /UESPI, nos termos do Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua emissão.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

EVANDRO ALBERTO DE SOUSA  
Presidente do CEPEX

## ANEXO ÚNICO RESOLUÇÃO CEPEX Nº 002, DE 24 DE JANEIRO DE 2022

### EDITAL DAEC/PREX Nº 02/2022

A Universidade Estadual do Piauí - UESPI, por meio da Pró-Reitoria de Extensão, Assuntos Estudantis e Comunitários - PREX, torna público o presente Edital para a Seleção de Bolsistas para o Programa Bolsa Trabalho nos Campi Rio Marataoan (Barras), Dom José Vasquez Dias (Bom Jesus), Heróis do Jenipapo (Campo Maior), Dep. Jesualdo Cavalcanti (Corrente), Dra. Josefina Demes (Floriano), Possidônio Queiroz (Oeiras), Prof. Alexandre Alves de Oliveira (Parnaíba), Prof. Barros Araújo (Picos), Prof. Antônio Geovanne Alves de Sousa (Piripiri), Prof. Ariston Dias Lima (São Raimundo Nonato), Poeta Torquato Neto e Clóvis Moura (Teresina), e Cerrado de Alto Parnaíba (Uruçuí).

### 1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Bolsa Trabalho é um benefício de assistência estudantil voltado a concessão de um auxílio financeiro a discentes regularmente matriculados/as em cursos de graduação da UESPI, na modalidade presencial, que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

1.2 O processo seletivo será de responsabilidade da Pró-Reitoria de Extensão, Assuntos Estudantis e Comunitários - PREX da UESPI, coordenado pelo Departamento de Assuntos Estudantis e Comunitários - DAEC.

1.3 O valor da Bolsa do Programa que trata este Edital é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, conforme Resoluções CONSUN Nº 029/2003 e 002/2011, e CONDIR nº 003/2016.

1.4 O ingresso no Programa é exclusivo a discentes que não exerçam





qualquer atividade remunerada, todavia, o Bolsa Trabalho poderá ser cumulativo com as bolsas de Auxílio Moradia e Auxílio Alimentação.

1.5 Os/as candidatos/as selecionados/as para o Programa Bolsa Trabalho serão encaminhados/as aos diferentes setores da UESPI, para desenvolverem atividades de apoio, conforme as demandas do referido setor, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, conforme Resolução CONSUN Nº 029/2003.

1.6 O ato da inscrição implica na aceitação das condições e exigências contidas neste Edital.

1.7 A inexatidão das declarações e/ou inconstâncias de documentos ou outra natureza que não atendam às exigências deste Edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o/a candidato/a da seleção.

1.8 O prazo de validade da referida bolsa será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período até o limite máximo de 02 (dois) anos. Após esse período, o/a discente que pretende continuar no Programa Bolsa Trabalho, deverá pleitear uma vaga a partir de nova seleção.

1.8 Os/as candidatos/as classificados/as comporão o cadastro reserva, sendo convocados/as em caso de surgir vaga durante o prazo de validade deste Processo Seletivo, obedecendo a ordem de classificação.

1.9 É de inteira responsabilidade do/a candidato/a acompanhar no site da UESPI as etapas do Processo Seletivo.

## 2 DAS VAGAS

2.1 Serão disponibilizadas 172 (cento e setenta e duas) vagas para discentes que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica dos cursos de graduação, na modalidade presencial, dos 12 (doze) Campi/Centros da UESPI, sendo distribuídas mediante demanda/solicitação de cada setor.

## 3 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O Processo Seletivo será realizado em duas etapas:

### 3.1 PRIMEIRA ETAPA: DA INSCRIÇÃO

a) As inscrições serão realizadas no período de período de 25 de janeiro a 04 de fevereiro de 2022, mediante o envio da documentação digitalizada (preenchida manualmente e escaneada ou preenchida digitalmente com inserção de assinatura digital) requerida neste Edital por meio do seguinte formulário eletrônico: <https://forms.gle/hDoxyohqragzPLCaA>

b) Para acessar o formulário eletrônico de inscrição, o/a candidato/a deverá estar autenticado/a com seu e-mail institucional da UESPI.

c) Em caso de dúvidas relacionadas à inscrição e/ou documentação os/as discentes podem entrar em contato pelo e-mail [bolsatrabalho@prex.uespi.br](mailto:bolsatrabalho@prex.uespi.br).

d) A PREX não se responsabilizará por problemas de ordem técnica dos computadores utilizados pelos/as usuários/as, por falhas na comunicação, por congestionamento de linhas de comunicação ou por outros fatores adversos que impossibilitem a transferência de dados via e-mail.

e) Não será aceita inscrição efetuada fora do prazo, nem em desacordo com este Edital.

### 3.2 SEGUNDA ETAPA: DA SELEÇÃO

O processo de seleção constará de:

a) Triagem da documentação comprobatória;

b) Análise da situação socioeconômica;

c) Entrevista Social (caso necessário).

3.3 O processo de seleção ocorrerá de acordo com o cronograma estabelecido no item 9 deste Edital.

3.4 A documentação exigida será analisada pela equipe de Serviço Social do Departamento de Assuntos Estudantis e Comunitários - DAEC, que procederá com a triagem da documentação comprobatória, análise socioeconômica e realização de Entrevista Social e/ou Visita

Domiciliar (caso necessário) junto aos/as candidatos/as, conforme os critérios previstos no presente Edital. A PREX, por meio do Serviço Social do DAEC, reserva-se o direito de solicitar quaisquer documentos adicionais para solucionar dúvidas, complementar informações ou obter informações que forem necessárias, durante ou após o Processo Seletivo.

3.5 A classificação dos/as candidatos/as será definida pelo índice socioeconômico, de menor para a maior renda per capita. Para desempate, serão analisados os critérios:

a) Menor renda per capita;

b) Ingresso na UESPI por ações afirmativas;

c) Possuir deficiência (PCD);

d) Maior idade.

## 4 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Os/as candidatos/as selecionados/as deverão atender aos seguintes critérios:

a) Estar regularmente matriculado/a em cursos presenciais de graduação da UESPI e frequentando as aulas;

b) Estar em situação de vulnerabilidade socioeconômica que dificulte sua permanência na graduação, comprovada com documentação exigida conforme o item 5;

c) Possuir disponibilidade para o Programa Bolsa Trabalho de 20 horas semanais nos turnos manhã, tarde ou noite para exercício de atividades de apoio aos setores da UESPI;

d) Possuir renda per capita mensal de até meio salário mínimo ou renda familiar mensal de até três salários mínimos, com base no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, regulamentado pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

## 5 DA DOCUMENTAÇÃO BÁSICA EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO

5.1 Requerimento de inscrição (ANEXO I);

5.2 Cadastro socioeconômico (ANEXO II);

5.3 Histórico Acadêmico atualizado;

5.4 Comprovante de Matrícula Curricular ou Declaração de vínculo atualizada;

5.5 RG e CPF do/a candidato/a;

5.6 RG e CPF dos demais membros da família;

5.7 Comprovante de água e energia elétrica referente ao mês de dezembro de 2021;

5.7.1 Caso o/a candidato/a estude no município fora do seu domicílio familiar, acrescentar declaração, conforme o tipo de moradia:

5.7.1.1 Em moradia com parentes ou amigos dividindo aluguel: declaração (ANEXO III), cópias do contrato de locação do imóvel em nome de um dos moradores ou de algum familiar responsável e do recibo de aluguel referente ao mês de dezembro de 2021. Para contratos informais, apresentar declaração do proprietário do imóvel (ANEXO IV);

5.7.1.2 Em moradia "de favor" com parentes ou amigos: declaração (ANEXO V);

5.7.1.3 Em moradia individual alugada: declaração (ANEXO VI), cópias do contrato de locação do imóvel em nome do/a candidato/a ou de algum familiar responsável e do recibo de aluguel referente ao mês de dezembro de 2021. Para contratos informais, apresentar declaração do proprietário do imóvel (ANEXO IV);

5.7.1.4 Em moradia estudantil: declaração assinada pelo responsável e/ou pela administração do imóvel (ANEXO VII), cópia do comprovante de pagamento da taxa de manutenção referente ao mês de dezembro de 2021;

5.8 Comprovante de renda familiar, conforme as situações:

a) Trabalho formal: contracheque referente ao mês de dezembro de 2021;

b) Trabalho informal: declaração do/a candidato/a e de membros do grupo familiar, constando o tipo de atividade e renda mensal (ANEXO



VIII). Em caso de trabalhador/a rural, apicultor/a, etc., comprovar com a carteira do sindicato/associação.

c) Não exerce atividade: declaração do/a candidato/a e de membros do grupo familiar, maiores de 18 anos sem renda (ANEXO IX).

5.9 Se beneficiário/a de Programas Sociais, como Auxílio Brasil, Benefício de Prestação Continuada, Aposentadoria, Pensão por Morte, Auxílio Doença, dentre outros, apresentar:

5.9.1 Cartão do benefício;

5.9.2 Comprovante de saque ou extrato bancário atualizado, que conste o valor do benefício;

5.10 Atestado, receita ou laudo médico, em caso de familiar com deficiência e/ou doença crônica.

### 6 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 A verificação de qualquer omissão ou não veracidade nas informações prestadas, acarretará a eliminação automática do/a candidato/a sob advertência das penalidades previstas em lei, decorrentes de falsa declaração conforme art. 299 do Código Penal Brasileiro.

6.2 O/a candidato/a selecionado/a poderá ter, em qualquer época, o benefício suspenso/cancelado quando houver denúncia e constatação de fraude de documentos ou omissão de informações que induzam a um deferimento indevido. Todo o montante recebido indevidamente deverá ser restituído aos cofres públicos, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

6.3 Os/as discentes deverão atualizar obrigatoriamente os seus dados cadastrais junto à PREX/DAEC em casos de mudança do número do telefone, endereço, e-mail, curso de graduação ou renda familiar.

6.4 A cada seis meses, a Pró-Reitoria de Extensão, Assuntos Estudantis e Comunitários - PREX, através do Departamento de Assuntos Estudantis e Comunitários - DAEC consultará o sistema acadêmico para comprovação da matrícula no semestre letivo com o objetivo de atualizar o vínculo do aluno com a instituição, bem como a sua permanência no Programa.

6.5 Cabe ao aluno, com a anuência da Coordenação do Curso ou da Direção do Campus, informar a PREX/DAEC qualquer pendência junto ao sistema acadêmico.

6.5 Os casos omissos a este Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão, Assuntos Estudantis e Comunitários - PREX.

### 7 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

O resultado será divulgado no site da UESPI. [www.uespi.br/site](http://www.uespi.br/site)

### 8 DA CONVOCAÇÃO E DO TERMO DE COMPROMISSO

Quando convocados/as, os/as discentes deverão assinar o Termo de Compromisso, sob pena de perda da vaga.

### 9 CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

EVENTO	DATA
Lançamento do Edital	25/01/2022
Inscrições	25/01 a 04/02/2022
Análise Socioeconômica	Até 11/03/2022
Entrevista (casos convocados)	16 e 17/03/2022
Resultado Preliminar	21/03/2022
Interposição de Recursos	22 e 23/03/2022
Resultado dos Recursos	25/03/2022
Resultado final	25/03/2022

Teresina, 25 de janeiro de 2022.

### ANEXO I DO EDITAL DAEC/PREX Nº 02/2022

#### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA A SELEÇÃO DO PROGRAMA BOLSA TRABALHO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ

Venho requerer inscrição para a Seleção do Programa Bolsa Trabalho da Universidade Estadual do Piauí - UESPI.

Declaro estar ciente e concordar com todas as condições e critérios expressos no Edital nº 02/2022 e seus anexos, bem como me responsabilizo, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(cidade), (data) (mês)

\_\_\_\_\_  
Candidato/a

\_\_\_\_\_  
Matrícula

### ANEXO II ANEXO I DO EDITAL DAEC/PREX Nº 02/2022

#### CADASTRO SOCIOECONÔMICO

##### 1 INFORMAÇÕES SOBRE O/A CANDIDATO/A

###### 1.1 IDENTIFICAÇÃO

NOME \_\_\_\_\_

DATA DE NASCIMENTO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ ESTADO CIVIL \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nº \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_

BAIRRO \_\_\_\_\_ CIDADE \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_

TELEFONES: ( ) \_\_\_\_\_ ( ) \_\_\_\_\_

E-MAIL INSTITUCIONAL: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



## 1.2 DADOS CURSO

CAMPUS \_\_\_\_\_ CURSO \_\_\_\_\_

BLOCO \_\_\_\_\_ MATRÍCULA \_\_\_\_\_ TURNO: ( ) MANHÃ ( ) TARDE ( ) NOITE

HORÁRIO DISPONÍVEL PARA O BOLSA TRABALHO: ( ) MANHÃ ( ) TARDE ( ) NOITE

INGRESSOU NA UESPI POR AÇÕES AFIRMATIVAS: SIM ( ) NÃO ( )

## 1.3 CURSOU A EDUCAÇÃO BÁSICA EM ESCOLA

( ) PÚBLICA

( ) PARTICULAR ( ) Com bolsa ( ) Sem bolsa

( ) PÚBLICA E PARTICULAR ( ) Com bolsa ( ) Sem bolsa

## 1.4 CONDIÇÕES SOCIOECONÔMICAS

### A) FONTES DE RENDIMENTOS

( ) ESTÁGIO R\$ \_\_\_\_\_

( ) PROGRAMA COM BOLSA R\$ \_\_\_\_\_ QUAL \_\_\_\_\_

( ) MONITORIA R\$ \_\_\_\_\_

( ) MESADA R\$ \_\_\_\_\_

( ) PENSÃO R\$ \_\_\_\_\_

( ) OUTRAS \_\_\_\_\_ R\$ \_\_\_\_\_

### B) CONDIÇÃO DE MORADIA

( ) PRÓPRIA ( ) ALUGADA ( ) CEDIDA - POR QUEM? \_\_\_\_\_

( ) PENSÃO ( ) DE FAVOR ( ) MORADIA ESTUDANTIL

( ) OUTRO \_\_\_\_\_

### C) TRANSPORTE UTILIZADO EM SUA ROTINA DIÁRIA

( ) VEÍCULO PRÓPRIO

( ) VEÍCULO CEDIDO POR TERCEIROS - QUEM? \_\_\_\_\_

( ) TRANSPORTE COLETIVO - QUANTOS? \_\_\_\_\_

( ) CARONA

( ) OUTRO \_\_\_\_\_

## 2 INFORMAÇÕES SOBRE A FAMÍLIA DO/A CANDIDATO/A

NOME DO PAI \_\_\_\_\_

PROFISSÃO \_\_\_\_\_ RENDA MENSAL \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_

CIDADE \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_ TELEFONE ( ) \_\_\_\_\_

( ) RESIDE COM A FAMÍLIA ( ) SEPARADO ( ) FALECIDO ( ) DESCONHECIDO

NOME DA MÃE \_\_\_\_\_

PROFISSÃO \_\_\_\_\_ RENDA MENSAL \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_

CIDADE \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_ TELEFONE ( ) \_\_\_\_\_

( ) RESIDE COM A FAMÍLIA ( ) SEPARADA ( ) FALECIDA ( ) DESCONHECIDA

### POSSUI IRMÃOS?

( ) NÃO ( ) SIM QUANTOS? \_\_\_\_\_

HÁ **OUTRA** CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA DE ALGUÉM RESPONSÁVEL PELA SUA MANUTENÇÃO? ( ) SIM ( ) NÃO

QUEM? \_\_\_\_\_

GRAU DE PARENTESCO \_\_\_\_\_

PROFISSÃO \_\_\_\_\_ RENDA MENSAL \_\_\_\_\_

## 2.1 CONDIÇÕES SOCIOECONÔMICAS DA FAMÍLIA DO/A CANDIDATO/A

### A) MORADIA (Imóvel onde reside a família)

( ) IMÓVEL PRÓPRIO QUITADO

( ) IMÓVEL EM AQUISIÇÃO - VALOR DA PRESTAÇÃO R\$ \_\_\_\_\_

( ) IMÓVEL ALUGADO - VALOR R\$ \_\_\_\_\_

( ) IMÓVEL CEDIDO - POR QUEM? \_\_\_\_\_

( ) IMÓVEL ADQUIRIDO POR OCUPAÇÃO

### B) BENS QUE A FAMÍLIA POSSUI

( ) IMÓVEL PRÓPRIO Quantos? \_\_\_\_\_

( ) TERRENO

( ) VEÍCULO

( ) OUTRO(S) \_\_\_\_\_

### C) A FAMÍLIA É BENEFICIÁRIA DE PROGRAMAS SOCIAIS?

( ) SIM ( ) NÃO

EM CASO AFIRMATIVO, QUAL(IS)? \_\_\_\_\_



\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.  
(cidade), (data) (mês)

\_\_\_\_\_  
Candidato/a

## ANEXO IV ANEXO I DO EDITAL DAEC/PREX Nº 02/2022

### DECLARAÇÃO DE PROPRIETÁRIO DE IMÓVEL

Eu, \_\_\_\_\_,  
RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, Telefone \_\_\_\_\_,  
responsável pelo imóvel situado na Rua/Av. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, município \_\_\_\_\_,  
declaro que o/a discente \_\_\_\_\_,  
do curso de \_\_\_\_\_ da UESPI, reside, atualmente, no endereço acima, e  
paga o valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_, referente ao aluguel do mês de  
\_\_\_\_\_ do meu imóvel. Assumo inteira responsabilidade pelas informações  
prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal  
Brasileiro.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.  
(cidade), (data) (mês)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a candidato/a à bolsa:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a responsável pelo imóvel:

## ANEXO V ANEXO I DO EDITAL DAEC/PREX Nº 02/2022

### DECLARAÇÃO DE MORADIA COM PARENTES OU AMIGOS (“DE FAVOR”)

Eu, \_\_\_\_\_,  
RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, Telefone \_\_\_\_\_,  
responsável pelo imóvel situado na Rua/Av. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, município \_\_\_\_\_,  
declaro que o/a discente \_\_\_\_\_,  
do curso de \_\_\_\_\_ da UESPI, reside, atualmente, no endereço acima,  
**sem custos**. Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das  
penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.  
(cidade), (data) (mês)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a candidato/a à bolsa:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a responsável pelo imóvel:

## ANEXO VI ANEXO I DO EDITAL DAEC/PREX Nº 02/2022

### DECLARAÇÃO DE MORADIA INDIVIDUAL DE ALUGUEL

Eu, \_\_\_\_\_,  
RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, Telefone \_\_\_\_\_,  
discente do curso de \_\_\_\_\_, *Campus* \_\_\_\_\_,  
declaro que resido no imóvel situado na Rua/Av. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, município \_\_\_\_\_,  
Declaro ainda que assumo individualmente o aluguel no valor total de R\$ \_\_\_\_\_.  
Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades  
cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.



# Diário Oficial

14



Teresina(PI) - Quinta-feira, 27 de janeiro de 2022 • Nº 19

(cidade), (data) (mês)

Candidato/a

## ANEXO VII ANEXO I DO EDITAL DAEC/PREX Nº 02/2022

### DECLARAÇÃO DE MORADIA ESTUDANTIL

Eu, \_\_\_\_\_,  
RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, Telefone \_\_\_\_\_,  
responsável pela moradia estudantil situada na Rua/Av. \_\_\_\_\_

Nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, município \_\_\_\_\_,  
declaro que o/a discente \_\_\_\_\_,  
do curso de \_\_\_\_\_ da UESPI, reside, atualmente, no endereço acima, e  
( ) contribui ( ) não contribui mensalmente com taxa de manutenção no valor de R\$ \_\_\_\_\_.  
Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades  
cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.  
(cidade), (data) (mês)

Assinatura do/a responsável

## ANEXO VIII ANEXO I DO EDITAL DAEC/PREX Nº 02/2022

### DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL/AUTÔNOMO/BICOS

Eu, \_\_\_\_\_,  
RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, Telefone \_\_\_\_\_,  
domiciliado/a à Rua/Av. \_\_\_\_\_

Nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, município \_\_\_\_\_,  
declaro, junto a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ, trabalhar de forma autônoma e exercer  
informalmente a profissão/atividade de \_\_\_\_\_, recebendo salário  
ou renda média mensal de R\$ \_\_\_\_\_. Assumo inteira responsabilidade  
pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299  
do Código Penal Brasileiro.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.  
(cidade), (data) (mês)

Assinatura do/a declarante

(Uma declaração para cada membro do núcleo familiar que atenda a essa condição)

## ANEXO IX ANEXO I DO EDITAL DAEC/PREX Nº 02/2022

### DECLARAÇÃO PARA MAIORES DE 18 ANOS SEM RENDA

Eu, \_\_\_\_\_,  
RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, Telefone \_\_\_\_\_,  
domiciliado/a à Rua/Av. \_\_\_\_\_

Nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, município \_\_\_\_\_,  
declaro, junto a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ, não exercer qualquer tipo de atividade  
remunerada, não contribuindo para a renda familiar. Assumo inteira responsabilidade pelas  
informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do  
Código Penal Brasileiro.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.  
(cidade), (data) (mês)

Assinatura do/a declarante

(Uma declaração para cada membro do núcleo familiar que atenda a essa condição)

## RESOLUÇÃO CEPEX 003/2022

Teresina(PI), 24 de janeiro de 2022

O MAGNÍFICO REITOR E PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - CEPEX/FUESPI, no uso de suas atribuições legais,

Considerando Resolução CONDIR nº 004/2021;

Considerando o Processo nº 00089.019970/2021-99;

Considerando o MEMORANDO Nº: 20/2021/FUESPI-PIGAB/PREX/DAEC/SAE;

Considerando deliberação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPEX, tomada em sua 213ª Reunião Ordinária, realizada em 20 de janeiro de 2022,

### RESOLVE

**Art. 1º** Aprovar o **EDITAL UESPI/PREX/DAEC Nº 03/2022**, para a **Seleção de Bolsistas para o PROGRAMA AUXÍLIO MORADIA**, no âmbito das Ações Extensionistas e da Assistência Estudantil da Pró-Reitoria de Extensão, Assuntos Estudantis e Comunitários - PREX /UESPI, nos termos do Anexo Único desta Resolução.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua emissão.

**COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

**EVANDRO ALBERTO DE SOUSA**

**Presidente do CEPEX**

**ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CEPEX Nº 003, DE 24 DE JANEIRO DE 2022**

**EDITAL DAEC/PREX Nº 03/2022**

A Universidade Estadual do Piauí - UESPI, por meio da Pró-Reitoria de Extensão, Assuntos Estudantis e Comunitários - PREX, torna público o presente Edital para a **Seleção de Bolsistas**

para o Programa Auxílio Moradia nos *Campi* Rio Marataoan (Barras), Dom José Vasquez Dias (Bom Jesus), Heróis do Jenipapo (Campo Maior), Dep. Jesualdo Cavalcanti (Corrente), Dra. Josefina Demes (Floriano), Possidônio Queiroz (Oeiras), Prof. Alexandre Alves de Oliveira (Parnaíba), Prof. Barros Araújo (Picos), Prof. Antônio Geovanne Alves de Sousa (Piripiri), Prof. Ariston Dias Lima (São Raimundo Nonato), Poeta Torquato Neto e Clóvis Moura (Teresina), e Cerrado de Alto Parnaíba (Uruçuí).

### 1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Auxílio Moradia é um benefício de assistência estudantil voltado a concessão de um auxílio financeiro a discentes regularmente matriculados/as em cursos de graduação da UESPI, na modalidade presencial, que residem fora do seio familiar e se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

1.2 O processo seletivo será de responsabilidade da Pró-Reitoria de Extensão, Assuntos Estudantis e Comunitários - PREX da UESPI, coordenado pelo Departamento de Assuntos Estudantis e Comunitários - DAEC.

1.3 O valor da Bolsa do Programa que trata este Edital é de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensal, conforme a Resolução CONDIR nº 004/2021.

1.4 O Auxílio Moradia poderá ser cumulativo com outras modalidades de auxílio, bolsas ou programas de ensino, pesquisa e extensão oferecidos pela UESPI.

1.5 O ato de inscrição implica na aceitação das condições e exigências contidas neste Edital.

1.6 A inexistência das declarações e/ou inconsistências de documentos ou outra natureza que não atendam às exigências deste Edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o/a candidato/a da seleção.

1.7 O prazo de validade da referida bolsa será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período até o limite máximo de 02 (dois) anos. Após esse período, o/a discente que pretende continuar no Programa Auxílio Moradia, deverá pleitear uma vaga a partir de nova seleção.

1.8 Os/as candidatos/as classificados/as comporão o cadastro reserva, sendo convocados/as em caso de surgir vaga durante o prazo de validade deste Processo Seletivo, obedecendo a ordem de classificação.

1.9 É de inteira responsabilidade do/a candidato/a acompanhar no site da UESPI as etapas do



Processo Seletivo.

## 2 DAS VAGAS

2.1 Serão disponibilizadas 172 (cento e setenta e duas) vagas para discentes que se encontram em situação de vulnerabilidade social dos cursos de graduação, na modalidade presencial, dos 12 (doze)

Campi/Centros da UESPI, conforme quadro abaixo:

ESTIMATIVA DE VAGAS POR CAMPUS/CENTRO		
CAMPUS	MUNICÍPIO	VAGAS
Rio Marataoan	Barras	03
Dom José Vasquez Dias	Bom Jesus	11
Heróis do Jenipapo	Campo Maior	13
Dep. Jesualdo Cavalcanti	Corrente	13
Dra. Josefina Demes	Floriano	17
Possidônio Queiroz	Oeiras	13
Prof. Alexandre Alves de Oliveira	Parnaíba	17
Prof. Barros Araújo	Picos	17
Prof. Antônio Geovanne Alves de Sousa	Piripiri	13
Prof. Ariston Dias Lima	São Raimundo Nonato	11
Clóvis Moura	Teresina	13
Poeta Torquato Neto	Teresina	20
Cerrado de Alto Parnaíba	Uruçuí	11

2.2 Em caso de não preenchimento, a vaga poderá ser realocada para outro *Campus* com maior demanda de inscrição.

## 3 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O Processo Seletivo será realizado em duas etapas:

### 3.1 PRIMEIRA ETAPA: DA INSCRIÇÃO

a) As inscrições serão realizadas no período de **período de 25 de janeiro a 04 de fevereiro de 2022**, mediante o envio da documentação digitalizada (preenchida manualmente e escaneada ou preenchida digitalmente com inserção de assinatura digital) requerida neste Edital por meio do seguinte formulário eletrônico: <https://forms.gle/Yensw7FBcuuw7Tzfb>

b) Para acessar o formulário eletrônico de inscrição, o/a candidato/a deverá estar autenticado/a com seu e-mail institucional da UESPI.

c) Em caso de dúvidas relacionadas à inscrição e/ou documentação os/as discentes podem entrar em contato pelo e-mail [auxiliomoradia@prex.uespi.br](mailto:auxiliomoradia@prex.uespi.br).

d) A PREX não se responsabilizará por problemas de ordem técnica dos computadores utilizados pelos/as usuários/as, por falhas na comunicação, por congestionamento de linhas de comunicação ou por outros fatores adversos que impossibilitem a transferência de dados via e-mail.

e) Não será aceita inscrição efetuada fora do prazo, nem em desacordo com este Edital.

### 3.2 SEGUNDA ETAPA: DA SELEÇÃO

O processo de seleção constará de:

a) Triagem da documentação comprobatória;

b) Análise da situação socioeconômica;

c) Entrevista Social (caso necessário).

3.3 O processo de seleção ocorrerá de acordo com o cronograma estabelecido no item 9 deste Edital.

3.4 A documentação exigida será analisada pela equipe de Serviço Social do Departamento de Assuntos Estudantis e Comunitários – DAEC, que procederá com a triagem da documentação comprobatória, análise socioeconômica e realização de Entrevista Social e/ou Visita Domiciliar (caso necessário) junto aos/as candidatos/as, conforme os critérios previstos no presente Edital. A PREX, por meio do Serviço Social do DAEC, reserva-se o direito de solicitar quaisquer documentos adicionais para solucionar dúvidas, complementar informações ou obter informações que forem necessárias, durante ou após o Processo Seletivo.

3.5 A classificação dos/as candidatos/as será definida pelo índice socioeconômico, de menor para a maior renda *per capita*. Para desempate, serão analisados os critérios:

a) Menor renda *per capita*;

b) Ingresso na UESPI por ações afirmativas;

c) Possuir deficiência (PCD);

d) Maior idade.

## 4 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Os/as candidatos/as selecionados/as deverão atender aos seguintes critérios:

a) Estar regularmente matriculado/a em cursos presenciais de graduação da UESPI e frequentando as aulas;

b) Estar em situação de vulnerabilidade socioeconômica que dificulte sua permanência na graduação, comprovada com documentação exigida conforme o item 5;

c) Comprovar residência dos pais em outra localidade e as despesas com moradia na cidade em que está regularmente matriculado/a;

d) Possuir renda *per capita* mensal de até meio salário mínimo ou renda familiar mensal de até três salários mínimos, com base no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, regulamentado pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

## 5 DA DOCUMENTAÇÃO BÁSICA EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO

5.1 Requerimento de inscrição (ANEXO I);

5.2 Cadastro socioeconômico (ANEXO II);

5.3 Histórico Acadêmico atualizado;

5.4 Comprovante de Matrícula Curricular ou Declaração de vínculo atualizada;

5.5 RG e CPF do/a candidato/a;

5.6 RG e CPF dos demais membros da família;

5.7 Comprovante de água e energia elétrica referente ao mês de dezembro de 2021;

5.7.1 **Apresentar declaração, conforme o tipo de moradia:**

5.7.1.1 Em moradia com parentes ou amigos dividindo aluguel: declaração (ANEXO III), cópias do contrato de locação do imóvel em nome de um dos moradores ou de algum familiar responsável e do recibo de aluguel referente ao mês de dezembro de 2021. Para contratos informais, apresentar declaração do proprietário do imóvel (ANEXO IV);

5.7.1.2 Em moradia "de favor" com parentes ou amigos: declaração (ANEXO V);

5.7.1.3 Em moradia individual alugada: declaração (ANEXO VI), cópias do contrato de locação do imóvel em nome do/a candidato/a ou de algum familiar responsável e do recibo de aluguel referente ao mês de dezembro de 2021. Para contratos informais, apresentar declaração do proprietário do imóvel (ANEXO IV);

5.7.1.4 Em moradia estudantil: declaração assinada pelo responsável e/ou pela administração do imóvel (ANEXO VII), cópia do comprovante de pagamento da taxa de manutenção referente ao mês de dezembro de 2021;

5.8 Comprovante de renda familiar, conforme as situações:

a) Trabalho formal: contracheque referente ao mês de dezembro de 2021;

b) Trabalho informal: declaração do/a candidato/a e de membros do grupo familiar, constando o tipo de atividade e renda mensal (ANEXO VIII). Em caso de trabalhador/a rural, apicultor/a, etc., comprovar com a carteira do sindicato/associação.

c) Não exerce atividade: declaração do/a candidato/a e de membros do grupo familiar, maiores de 18 anos sem renda (ANEXO IX).

5.9 Se beneficiário/a de Programas Sociais, como **Auxílio Brasil, Benefício de Prestação Contínua, Aposentadoria, Pensão por Morte, Auxílio Doença**, dentre outros, apresentar:

5.9.1 Cartão do benefício;

5.9.2 Comprovante de saque ou extrato bancário atualizado, que **conste o valor do benefício**;

5.10 Atestado, receita ou laudo médico, em caso de familiar com deficiência e/ou doença crônica.

## 6 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 A verificação de qualquer omissão ou não veracidade nas informações prestadas, acarretará a eliminação automática do/a candidato/a sob advertência das penalidades previstas em lei, decorrentes de falsa declaração conforme art. 299 do Código Penal Brasileiro.

6.2 O/a candidato/a selecionado/a poderá ter, em qualquer época, o benefício suspenso/cancelado quando houver denúncia e constatação de fraude de documentos ou omissão de informações que induzam a um deferimento indevido. Todo o montante recebido indevidamente deverá ser restituído aos cofres públicos, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

6.3 Os/as discentes deverão atualizar obrigatoriamente os seus dados cadastrais junto à PREX/DAEC em casos de mudança do número do telefone, endereço, e-mail, curso de graduação ou renda familiar.

6.4 A cada seis meses, a Pró-Reitoria de Extensão, Assuntos Estudantis e Comunitários – PREX, através do Departamento de Assuntos Estudantis e Comunitários – DAEC consultará o sistema acadêmico para comprovação da matrícula no semestre letivo com o objetivo de atualizar o vínculo do aluno com a instituição, bem como a sua permanência no Programa.

6.5 Cabe ao aluno, com a anuência da Coordenação do Curso ou da Direção do *Campus*, informar a PREX/DAEC qualquer pendência junto ao sistema acadêmico.

6.5 Os casos omissos a este Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão, Assuntos Estudantis e Comunitários – PREX.

## 7 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

O resultado será divulgado no site da UESPI. [www.uespi.br/site](http://www.uespi.br/site)

## 8 DA CONVOCAÇÃO E DO TERMO DE COMPROMISSO

Quando convocados/as, os/as discentes deverão assinar o Termo de Compromisso por meio de formulário eletrônico, no prazo estipulado no cronograma deste Edital, ou seja, nos dias 28 a 31 de março de 2022. O link e a documentação exigida serão informados no Resultado Final. O não preenchimento do formulário eletrônico acarretará na perda do direito de receber o Auxílio Moradia.

## 9 CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

EVENTO	DATA
Lançamento do Edital	25/01/2022
Inscrições	25/01 a 04/02/2022
Análise Socioeconômica	Até 11/03/2022
Entrevista (casos convocados)	14 e 15/03/2022
Resultado Preliminar	21/03/2022



Interposição de Recursos	22 e 23/03/2022
Resultado dos Recursos	25/03/2022
Resultado final	25/03/2022
Assinatura do Termo de Compromisso	28 a 31/03/2022

Teresina, 25 de janeiro de 2022.

### ANEXO I DO EDITAL DAEC/PREX Nº 03/2022

#### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA A SELEÇÃO DO PROGRAMA AUXÍLIO MORADIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ

Venho requerer inscrição para a Seleção do Programa Auxílio Moradia da Universidade Estadual do Piauí – UESPI.

Declaro estar ciente e concordar com todas as condições e critérios expressos no Edital nº 03/2022 e seus anexos, bem como me responsabilizo, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(cidade), (data) (mês)

\_\_\_\_\_  
Candidato/a Matricula

### ANEXO II DO EDITAL DAEC/PREX Nº 03/2022

#### CADASTRO SOCIOECONÔMICO

#### 1 INFORMAÇÕES SOBRE O/A CANDIDATO/A

##### 1.1 IDENTIFICAÇÃO

NOME \_\_\_\_\_

DATA DE NASCIMENTO \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ ESTADO CIVIL \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_

BAIRRO \_\_\_\_\_ CIDADE \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_

TELEFONES: ( ) \_\_\_\_\_ ( ) \_\_\_\_\_

E-MAIL INSTITUCIONAL: \_\_\_\_\_

##### 1.2 DADOS CURSO

CAMPUS \_\_\_\_\_ CURSO \_\_\_\_\_

BLOCO \_\_\_ MATRÍCULA \_\_\_\_\_ TURNO: ( ) MANHÃ ( ) TARDE ( ) NOITE

INGRESSOU NA UESPI POR AÇÕES AFIRMATIVAS: SIM ( ) NÃO ( )

##### 1.3 CURSOU A EDUCAÇÃO BÁSICA EM ESCOLA

( ) PÚBLICA

( ) PARTICULAR ( ) Com bolsa ( ) Sem bolsa

( ) PÚBLICA E PARTICULAR ( ) Com bolsa ( ) Sem bolsa

##### 1.4 CONDIÇÕES SOCIOECONÔMICAS

###### A) FONTES DE RENDIMENTOS

( ) ESTÁGIO R\$ \_\_\_\_\_

( ) PROGRAMA COM BOLSA R\$ \_\_\_\_\_ QUAL \_\_\_\_\_

( ) MONITORIA R\$ \_\_\_\_\_

( ) MESADA R\$ \_\_\_\_\_

( ) PENSÃO R\$ \_\_\_\_\_

( ) OUTRAS \_\_\_\_\_ R\$ \_\_\_\_\_

###### B) CONDIÇÃO DE MORADIA

( ) PRÓPRIA ( ) ALUGADA ( ) CEDIDA – POR QUEM? \_\_\_\_\_

( ) PENSÃO ( ) DE FAVOR ( ) MORADIA ESTUDANTIL

( ) OUTRO \_\_\_\_\_

###### C) TRANSPORTE UTILIZADO EM SUA ROTINA DIÁRIA

( ) VEÍCULO PRÓPRIO

( ) VEÍCULO CEDIDO POR TERCEIROS – QUEM? \_\_\_\_\_

( ) TRANSPORTE COLETIVO – QUANTOS? \_\_\_\_\_

( ) CARONA

( ) OUTRO \_\_\_\_\_

#### 2 INFORMAÇÕES SOBRE A FAMÍLIA DO/A CANDIDATO/A

NOME DO PAI \_\_\_\_\_







### ANEXO III DO EDITAL DAEC/PREX Nº 03/2022

#### DECLARAÇÃO DE MORADIA COM DIVISÃO DE ALUGUEL

Eu, \_\_\_\_\_,  
RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, Telefone \_\_\_\_\_,  
discente do curso de \_\_\_\_\_, Campus \_\_\_\_\_,  
declaro que resido no imóvel situado na Rua/Av. \_\_\_\_\_

Nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, município \_\_\_\_\_,  
Declaro ainda que divido aluguel no valor total de R\$ \_\_\_\_\_, sendo o valor individual  
R\$ \_\_\_\_\_ entre as pessoas abaixo assinadas.

Assumimos inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaramos estar cientes das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Declaro sob as penas da lei que as informações acima são verdadeiras e estou ciente de que a omissão ou apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes resultam na minha eliminação sumária do Programa. Autorizo a Comissão de Seleção para confirmar e averiguar a informação prestada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.  
(cidade), (data) (mês)

Candidato/a

### ANEXO IV DO EDITAL DAEC/PREX Nº 03/2022

#### DECLARAÇÃO DE PROPRIETÁRIO DE IMÓVEL

Eu, \_\_\_\_\_,  
RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, Telefone \_\_\_\_\_,  
responsável pelo imóvel situado na Rua/Av. \_\_\_\_\_

Nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, município \_\_\_\_\_,  
declaro que o/a discente \_\_\_\_\_,  
do curso de \_\_\_\_\_ da UESPI, reside, atualmente, no endereço acima, e  
paga o valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_, referente ao aluguel do mês de  
\_\_\_\_\_ do meu imóvel. Assumo inteira responsabilidade pelas informações  
prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal  
Brasileiro.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.  
(cidade), (data) (mês)

Assinatura do/a candidato/a à bolsa:

Assinatura do/a responsável pelo imóvel:

### ANEXO V DO EDITAL DAEC/PREX Nº 03/2022

#### DECLARAÇÃO DE MORADIA COM PARENTES OU AMIGOS ("DE FAVOR")

Eu, \_\_\_\_\_,  
RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, Telefone \_\_\_\_\_,  
responsável pelo imóvel situado na Rua/Av. \_\_\_\_\_

Nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, município \_\_\_\_\_,  
declaro que o/a discente \_\_\_\_\_,  
do curso de \_\_\_\_\_ da UESPI, reside, atualmente, no endereço acima,  
**sem custos**. Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das  
penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.  
(cidade), (data) (mês)

Assinatura do/a candidato/a à bolsa:

Assinatura do/a responsável pelo imóvel:

## ANEXO VI DO EDITAL DAEC/PREX Nº 03/2022

### DECLARAÇÃO DE MORADIA INDIVIDUAL DE ALUGUEL

Eu, \_\_\_\_\_,  
RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, Telefone \_\_\_\_\_,  
discente do curso de \_\_\_\_\_, Campus \_\_\_\_\_,  
declaro que resido no imóvel situado na Rua/Av. \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, município \_\_\_\_\_,  
Declaro ainda que assumo individualmente o aluguel no valor total de R\$ \_\_\_\_\_.  
Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.  
(cidade), (data) (mês)

\_\_\_\_\_  
Candidato/a

## ANEXO VII DO EDITAL DAEC/PREX Nº 03/2022

### DECLARAÇÃO DE MORADIA ESTUDANTIL

Eu, \_\_\_\_\_,  
RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, Telefone \_\_\_\_\_,  
responsável pela moradia estudantil situada na Rua/Av. \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, município \_\_\_\_\_,  
declaro que o/a discente \_\_\_\_\_,  
do curso de \_\_\_\_\_ da UESPI, reside, atualmente, no endereço acima, e  
( ) contribui ( ) não contribui mensalmente com taxa de manutenção no valor de R\$ \_\_\_\_\_.  
Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.  
(cidade), (data) (mês)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a responsável

## ANEXO VIII DO EDITAL DAEC/PREX Nº 03/2022

### DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL/AUTÔNOMO/BICOS

Eu, \_\_\_\_\_,  
RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, Telefone \_\_\_\_\_,  
domiciliado/a à Rua/Av. \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, município \_\_\_\_\_,  
declaro, junto a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ, trabalhar de forma autônoma e exercer informalmente a profissão/atividade de \_\_\_\_\_, recebendo salário ou renda média mensal de R\$ \_\_\_\_\_. Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.  
(cidade), (data) (mês)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a declarante

(Uma declaração para cada membro do núcleo familiar que atenda a essa condição)

## ANEXO IX

### DECLARAÇÃO PARA MAIORES DE 18 ANOS SEM RENDA

Eu, \_\_\_\_\_,  
RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, Telefone \_\_\_\_\_,  
domiciliado/a à Rua/Av. \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, município \_\_\_\_\_,  
declaro, junto a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ, não exercer qualquer tipo de atividade remunerada, não contribuindo para a renda familiar. Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.  
(cidade), (data) (mês)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a declarante

(Uma declaração para cada membro do núcleo familiar que atenda a essa condição)



## RESOLUÇÃO CEPEX Nº 004/2022

Teresina(PI), 24 de janeiro de 2022.

Revoga a Resolução Câmara de Ensino 022/2003 e Institui o Exame de Avaliação de Aproveitamento Extraordinário de Estudos para alunos dos Cursos de Graduação da Universidade Estadual do Piauí - UESPI.

O Magnífico Reitor e Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Fundação Universidade Estadual do Piauí - CEPEX/UESPI, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o § 2º do Art. 47 da Lei nº 9394/96 da LDBE;

Considerando o Processo 00089.012201/2021-60;

Considerando deliberação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPEX, tomada em sua 213ª Reunião Ordinária, realizada em 20 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito dos cursos de graduação da Universidade Estadual do Piauí, o Exame de Avaliação de Aproveitamento Extraordinário de Estudos, a ser realizado nos termos desta resolução.

Art. 2º Todo aluno regularmente matriculado em curso de Graduação, que apresente domínio de conteúdo programático de disciplinas em nível igual ou superior ao exigido na mesma, e que for aprovado no Exame de Avaliação de que trata o artigo anterior, poderá solicitar a validação integral desta mesma disciplina podendo, desta forma, abreviar a duração de seu curso.

§1º O aluno interessado poderá requerer junto a PREG o referido Exame se tiver cursado no mínimo 75% da carga horaria total do curso; possuir coeficiente acadêmico igual ou superior a 9,0 (nove); ter cursado 50% da carga horária total do Estágio Supervisionado Obrigatório e estar com o Trabalho de Conclusão de Curso - TCC apto para defesa.

§2º Será permitido ao aluno interessado submeter-se uma única vez ao Exame de Avaliação de Aproveitamento Extraordinário de Estudos.

§3º O aluno não poderá requerer Exame de Avaliação de Aproveitamento de Estudos quando:

- houver reprovação nas disciplinas cursadas;
- constar ausência de matrícula, em qualquer semestre letivo.

Art. 3º O graduando interessado em prestar o Exame de que tratam os artigos anteriores, deverá encaminhar requerimento, acompanhado de Memorial, à Pro Reitoria de Ensino de Graduação, devidamente comprovado.

§1º Caberá à Diretoria de Assuntos Acadêmicos a verificação das informações referentes aos requisitos previstos no Art. 2º, §1º, §2º e §3º, e encaminhar à respectiva Coordenação do Curso.

§2º O memorial de que trata o caput deste artigo deverá conter a justificativa do pedido, bem como manifestação sobre sua experiência acadêmica referente a Ensino, Pesquisa e Extensão, devidamente comprovadas.

Art. 4º Compete ao colegiado do curso a análise do pedido e a emissão de parecer, que, se favorável, deverá ser encaminhado a PREG, pelo Coordenador do Curso, a Lista tríplice constituída por docentes

efetivos do referido curso para a composição da banca examinadora, e posteriormente acostada ao processo e encaminhada à Coordenação do Curso.

Art. 5º A Banca Examinadora terá a competência de elaborar e aplicar os instrumentos de avaliação, emitindo parecer final com atribuição de nota.

Parágrafo Único. No Campus onde não existir quadro de docentes efetivos necessários à composição de banca deverá convidar docentes de outros Campi da UESPI para compor a banca.

Art. 6º O Exame de Avaliação de Aproveitamento Extraordinário de Estudos compreenderá instrumentos de avaliação escrita e/ou oral, que abrangerá conteúdos programáticos e as eventuais práticas da disciplina a ser avaliada.

§1º A avaliação a que se refere o caput deste artigo deverá ocorrer, preferencialmente, no primeiro mês de cada semestre letivo, a critério da Coordenação do Curso a data para cada Exame.

§2º A banca examinadora poderá agrupar no Exame, quando assim considerar necessário, todos os conteúdos programáticos.

Art. 7º Do resultado da avaliação será lavrada Ata a ser encaminhado ao Departamento de Assuntos Acadêmicos para o registro de notas das disciplinas, junto ao Sistema Acadêmico.

Art. 8º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

EVANDRO ALBERTO DE SOUSA  
Presidente do CEPEX

## RESOLUÇÃO CEPEX 005/2022

Teresina (PI), 24 de janeiro de 2022.

O MAGNÍFICO REITOR E PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - CEPEX/FUESPI, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Processo 00089.016315/2021-89;

Considerando o MEMORANDO Nº: 19/2021/FUESPI-PI/GAB/PROP/PROFBIO;

Considerando deliberação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPEX, tomada em sua 213ª Reunião Ordinária, realizada em 20 de janeiro de 2022,

RESOLVE

Art. 1º Aprovar o REGULAMENTO INTERNO DO MESTRADO PROFISSIONAL DE ENSINO DE BIOLOGIA - PROFBIO/UESPI, nos termos do Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

EVANDRO ALBERTO DE SOUSA  
Presidente do CEPEX

ANEXO ÚNICO À RESOLUÇÃO CEPEX 005,  
DE 24 DE JANEIRO DE 2022

REGULAMENTO INTERNO DO MESTRADO PROFISSIONAL DE  
ENSINO DE BIOLOGIA - PROFBIO/UESPI

CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Este regulamento segue as seguintes normas:

- a) Estatuto e Regimento da UESPI;
- b) Regimento Geral do Mestrado Profissional em Ensino de Biologia em Rede Nacional - PROFBIO.

CAPÍTULO II  
DA ORGANIZAÇÃO GERAL

Art. 2º - O PROFBIO congrega diferentes Instituições de Ensino Superior (IES) do país, denominadas Instituições Associadas, dentre elas a UESPI, e a instituição coordenadora da rede é a Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG).

Parágrafo único - O PROFBIO/UESPI, como integrante dessa Rede Nacional, constitui-se como Curso de Pós-graduação semipresencial que possibilita a obtenção do título de Mestre em Ensino de Biologia.

Art. 3º - A Administração Geral do PROFBIO será realizada por um Conselho Gestor e uma Comissão Nacional de Pós-Graduação.

Parágrafo Único - A constituição e atribuições do Conselho Gestor e da Comissão Nacional de Pós-Graduação do PROFBIO estão definidas no Regimento Geral do PROFBIO.

Art. 4º - O PROFBIO/UESPI deverá atender, além do Regimento Geral do PROFBIO, ao presente regulamento interno.

CAPÍTULO III  
DA NATUREZA E OBJETIVOS DO PROGRAMA

Art. 5º - O Mestrado Profissional em Ensino de Biologia em Rede Nacional - PROFBIO, tem como objetivo a qualificação profissional de professores de Biologia em exercício no ensino médio da rede pública do país, visando à melhoria do desempenho do professor em sala de aula, tanto em termos de conteúdo como em relação às estratégias de facilitação do processo de ensino e aprendizagem da Biologia como uma ciência experimental.

CAPÍTULO IV  
DA UESPI COMO INSTITUIÇÃO ASSOCIADA

Art. 6º - A Coordenação Institucional do PROFBIO/UESPI consiste no Colegiado de Curso, sendo presidido pelo Coordenador Institucional e composto por todos os professores permanentes do curso, de um docente do quadro dos professores colaboradores, escolhido entre seus pares, e de um representante discente por turma de alunos, escolhido entre seus pares.

§ 1º - O Coordenador Institucional deve ser um membro do corpo docente permanente, com grau de Doutor, e deve ter seu nome indicado pelo colegiado local do PROFBIO.

§ 2º - Compete ao Coordenador do PROFBIO/UESPI responsabilizar-se pela boa execução das atribuições da Coordenação Institucional e garantir o funcionamento do curso de acordo com o projeto pedagógico proposto.

§ 3º - São atribuições do Colegiado do PROFBIO/UESPI:

I. coordenar a organização e execução de todas as ações e atividades do curso;

II. representar, na pessoa do Coordenador Institucional, interna e externamente o PROFBIO/UESPI nas situações que digam respeito às suas competências;

III. propor à Coordenação Nacional o credenciamento, recredenciamento e descredenciamento de membros do corpo docente;

IV. coordenar a aplicação dos Exames Nacionais de Acesso e das provas e outros instrumentos de avaliação dos discentes;

V. definir, a cada período, a programação acadêmica e a distribuição de carga didática entre os membros do corpo docente;

VI. organizar atividades complementares, tais como palestras, oficinas e eventos locais, que possam enriquecer a formação e vivência acadêmico-científica dos mestrandos;

VII. definir, em consonância com as normas vigentes na Instituição, as normas e critérios de trancamento e cancelamento da inscrição de discentes em disciplinas, de cancelamento da matrícula, assim como as sanções cabíveis às infrações disciplinares dos discentes;

VIII. garantir que seja verificada a comprovação, pelos discentes, de efetivo exercício de docência em Biologia na rede pública de ensino;

IX. assegurar aos discentes do curso efetiva orientação acadêmica, indicando os docentes orientadores e/ou coorientadores do Trabalho de Conclusão do Mestrado;

X. elaborar relatório sobre os projetos de pesquisa dos pós-graduandos sob sua responsabilidade e submetê-los, com parecer substanciado, à Comissão Nacional de Pós-Graduação para aprovação;

XI. encaminhar parecer substanciado sobre a etapa de qualificação do TCM e a ata de defesa e versão final do Trabalho de Conclusão do Mestrado, para apreciação pela Comissão Nacional.

XII. avaliar solicitações de aproveitamento e revalidação de créditos obtidos em outros cursos de pós-graduação stricto sensu, dispensa de disciplinas, trancamento de matrícula, readmissão e assuntos correlatos e encaminhar, com parecer substanciado, para deliberação pela Comissão Nacional de Pós-Graduação;

XIII. organizar e inserir nos sistemas da CAPES as informações relativas à execução do PROFBIO em sua Instituição Associada;

XIV. elaborar e encaminhar à Comissão Nacional de Pós-Graduação, sempre que requisitado, relatórios das atividades na Instituição Associada subsidiando o processo de avaliação sistemática do PROFBIO;

XV. divulgar, anualmente, uma relação de docentes orientadores disponíveis e seus respectivos macroprojetos de pesquisa, para subsidiar a escolha do orientador;

XVI. designar os coordenadores locais das disciplinas obrigatórias, dentro do seu corpo docente.





## CAPÍTULO V DOS DOCENTES

Art. 7º- Os docentes do PROFBIO terão as atribuições de realizar pesquisas, orientar alunos e ministrar disciplinas no curso, além de participar na gestão acadêmica.

Art. 8º- Os docentes deverão ter o título de Doutor ou equivalente, dedicar-se à pesquisa, ter produção científica e/ou técnica continuada, relevante e coerente com a proposta, comprovar experiência em orientação acadêmica e serem aprovados pela Comissão Nacional de Pós-Graduação do PROFBIO, considerando o disposto em normatização específica definida pela Comissão Nacional.  
Parágrafo único - casos eventuais de solicitação de credenciamento por docentes não doutores serão avaliados pela Comissão Nacional.

Art. 9º - O corpo docente do PROFBIO/UESPI será constituído por docentes permanentes e docentes colaboradores, ou conforme determinação de portaria da CAPES editada para tal fim.

§ 1º -O credenciamento de novos docentes ao PROFBIO/UESPI será realizado por meio de Edital de acordo com demanda do curso;

§ 2º - Todos os docentes devem ter credenciamento aprovado pelo Colegiado do PROFBIO/UESPI e Comissão Nacional de Pós-Graduação do PROFBIO.

§ 3º - Para obter credenciamento ou sua renovação, o docente deverá comprovar produção intelectual relevante, de acordo com critérios definidos pela Comissão Nacional de Pós-Graduação do PROFBIO.

§ 4º - Ao docente externo à UESPI não será permitida a responsabilidade por coordenação de atividades acadêmicas.

Art. 10 - O credenciamento de docentes terá validade de até três anos, podendo ser renovado a pedido do docente e mediante aprovação do Colegiado do PROFBIO/UESPI e da Comissão Nacional de Pós-Graduação do PROFBIO, observados os critérios de produção científica e acadêmica, a saber:

1. ter orientação concluída no PROFBIO no triênio;
2. comprovar produção científica e/ou técnica resultante de orientação no PROFBIO;
3. ter ministrado disciplinas no PROFBIO no triênio.

§ 1º - O não-atendimento aos critérios de produção científica e acadêmica mencionada no caput do presente artigo acarretará o descredenciamento do docente.

§ 2º - O descredenciamento poderá ser também realizado, a qualquer momento a pedido do docente ou a critério do Colegiado do PROFBIO/UESPI.

Art. 11 - Docentes aposentados da UESPI poderão ser credenciados como docentes permanentes ou colaboradores, desde que sejam autorizados pelo colegiado PROFBIO/UESPI com ratificação da Comissão Nacional de Pós-Graduação do PROFBIO.

Art. 12 - Todo estudante admitido no PROFBIO/UESPI terá orientação de docente do curso, aprovada pelo Colegiado.

§ 1º - Compete ao docente em sua atividade de orientação:

- I. orientar o estudante na elaboração e na execução do respectivo projeto de Trabalho de Conclusão de Mestrado;
- II. zelar pelo cumprimento dos prazos concernentes às diferentes etapas de formação do mestrando;

III. acompanhar permanentemente o trabalho do mestrando e, se necessário, manifestar-se perante o Colegiado sobre seu desempenho;

IV. solicitar ao Colegiado de curso as providências para a defesa pública do Trabalho de Conclusão de Mestrado;

V. presidir a comissão examinadora do exame final de defesa do Trabalho de Conclusão de Mestrado;

VI. orientar o estudante na elaboração e na execução das aplicações em sala de aula das disciplinas Temas 01, 02 e 03.

§ 2º - O aluno deverá indicar um docente como orientador, durante o primeiro bimestre do curso, e definir o tema do projeto de pesquisa a ser desenvolvido.

§ 3º - O orientador poderá ser substituído, caso seja de interesse de uma das partes, devidamente justificado, após aprovação pelo Colegiado.

Art. 13 - O número máximo de orientandos por docente permanente será determinado de acordo com as Normas vigentes da CAPES e as Normas Gerais da Comissão Nacional de Pós-Graduação do PROFBIO e com aprovação do Colegiado do PROFBIO/UESPI.

Parágrafo único - Aos docentes colaboradores compete ministrar atividades acadêmicas e/ou orientar, simultaneamente, no máximo, 5 (cinco) discentes.

Art. 14 - Por proposta do orientador, e a juízo do Colegiado, poderá haver coorientação do Trabalho de Conclusão de Mestrado, por docente portador do título de Doutor ou equivalente, pertencente ou não ao quadro de docentes da UESPI que assistirá o discente na elaboração do Trabalho de Conclusão de Mestrado.

Art. 15 - A admissão de discentes no PROFBIO se dará por meio de um Exame Nacional de Acesso, mediante edital público de seleção.

§ 1º - A elaboração do edital de seleção para o Exame Nacional de Acesso caberá ao Conselho Gestor, a partir de proposta elaborada pela Comissão Nacional do PROFBIO.

§ 2º - A prova de ingresso será elaborada por comissão específica indicada pela Comissão Nacional de Pós-Graduação, e deverá versar sobre conteúdo pertinente ao PROFBIO.

§ 3º - A organização e aplicação do Exame Nacional de Acesso na UESPI, incluindo a definição e a divulgação dos locais de aplicação do Exame, por meio do sítio oficial da instituição, são de exclusiva responsabilidade da respectiva Coordenação Institucional do PROFBIO, dentro das normas definidas pelo Edital.

Art. 16 - Pedido de transferência de alunos entre IES Associadas poderá ser avaliado pela Comissão Nacional, depois de cumprido o primeiro semestre do curso, mas apenas em casos justificados, por fatos ocorridos posteriormente ao ingresso no curso, havendo vaga ociosa na IES de destino e aceite formal de ambas IES envolvidas.

Parágrafo único - A IES de destino deverá assegurar todas as condições para que o mestrando conclua o curso no prazo previsto, sem qualquer prejuízo.

Art. 17 - O discente deverá comprovar, até no máximo o 12º (décimo segundo) mês de ingresso no mestrado, a contar da primeira matrícula no curso, proficiência em um idioma estrangeiro (inglês, francês ou espanhol), seguindo instruções da Comissão Nacional de Pós-Graduação do PROFBIO.

Parágrafo único - Em caso de não comprovação da proficiência no prazo estabelecido, o mestrando será desligado do curso.

Art. 18 - Os critérios de distribuição e manutenção de bolsas de estudo serão definidos pela Comissão Nacional de Pós-graduação do PROFBIO, conforme edital próprio, em consonância com as orientações das respectivas agências de fomento que concederem as bolsas, podendo incluir desempenho na prova de ingresso.

Art. 19 - O mestrando será desligado definitivamente do PROFBIO nas seguintes condições:

1. Perda de matrícula, em qualquer período letivo, caracterizando abandono;
2. Reprovação por duas vezes em uma mesma disciplina ou uma vez em duas disciplinas, ressaltando que a nota mínima para aprovação nas disciplinas será 7,0 (sete);
3. Reprovação por duas vezes em qualquer uma das quatro etapas do exame de qualificação;
4. Reprovação por duas vezes na defesa do Trabalho de Conclusão do Mestrado ou reincidência no descumprimento do prazo de defesa;
5. Não comprovação da proficiência em idioma, no prazo estabelecido;
6. Falta disciplinar grave, conforme as normas vigentes na Instituição Associada.

Art. 20 - Os alunos que tiverem sido desligados do PROFBIO terão os créditos já obtidos válidos por um período de 3 (três) anos, contados a partir da data do desligamento.

Art. 21 - O número de vagas para o PROFBIO/UESPI estará condicionado a sua capacidade de orientação, sendo as vagas proposta anualmente pelo Colegiado do PROFBIO/UESPI, respeitada a oferta mínima de 15 alunos por turmae atentando para as orientações da Comissão Nacional de Pós-Graduação do PROFBIO.

Art. 22 - Para o estabelecimento do número de vagas a serem colocadas em concurso, o Colegiado Local do PROFBIO levará em consideração, entre outros, os seguintes dados:

- I. a capacidade de orientação dos docentes permanentes do Programa, comprovada através da existência de orientadores com disponibilidade de tempo;
- II. o fluxo de entrada e de saída de alunos;
- III. a infraestrutura física;
- IV. a capacidade financeira.

Art. 23 - A Secretaria do Curso deverá enviar à PROP, até 15 dias após a admissão do mestrando, todos os elementos de identificação necessários ao registro dos novos alunos, de acordo com instruções daquele órgão.

Art. 24 - O candidato selecionado no Exame Nacional de Acesso deverá requerer sua matrícula na Secretaria do curso, dentro do prazo estabelecido no calendário acadêmico do PROFBIO/UESPI.

Art. 25 - Os discentes ingressantes no curso deverão obrigatoriamente registrar seus dados na plataforma de Educação Básica da CAPES.

Art. 26- O discente deverá renovar matrícula a cada período letivo, com a ciência do orientador.

Parágrafo único- O discente deve matricular-se em, pelo menos, 2 (duas) disciplinas por período, exceto no último período, que poderá ser dedicado exclusivamente ao Trabalho de Conclusão do Mestrado.

Art. 27 - Durante a fase de elaboração do Trabalho de Conclusão de Mestrado e até seu julgamento, o mestrando deverá matricular-se em "Elaboração de Trabalho Final", independentemente de estar ou não matriculado em disciplinas curriculares.

Art. 28 - Os processos de trancamento de matrícula e readmissão de aluno serão avaliados pela Comissão Nacional de Pós-Graduação, respeitando-se as normas internas do Regimento do PROFBIO/UESPI. § 1º - O estudante poderá solicitar ao Colegiado o trancamento parcial de matrícula em uma ou mais disciplinas antes de decorrido 1/3 (um terço) da carga horária prevista para a(s) disciplina(s).

§ 2º - A solicitação deverá ser acompanhada de anuência do orientador. § 3º - O trancamento de matrícula será concedido apenas uma vez para cada disciplina.

Art. 29 - O Colegiado poderá conceder trancamento total da matrícula à vista de motivos relevantes, não sendo o período de trancamento computado para efeito de integralização do tempo máximo do curso. Parágrafo único - A solicitação deverá ser acompanhada de anuência do orientador e documentação comprobatória.

## CAPÍTULO VI DA ESTRUTURA CURRICULAR

Art. 30 - A duração máxima do Mestrado do PROFBIO será de 24 (vinte e quatro) meses.

§ 1º - Pedidos de prorrogação de prazo para conclusão do mestrado deverão ser encaminhados à Comissão Nacional de Pós-Graduação, após anuência do Colegiado do Curso.

§ 2º - Na solicitação de prorrogação, o orientador e o aluno deverão apresentar justificativa pelo não cumprimento do prazo, acompanhado de proposta de cronograma para conclusão do curso, acrescentando o material até então produzido.

Art. 31- O curso integralizará 540 (quinhentas e quarenta) horas de atividades, sendo 450 (quatrocentas e cinquenta) horas em disciplinas obrigatórias e 90 (noventa) horas em disciplinas optativas.

Parágrafo único - A equivalência de carga horária em créditos será de 1(um) crédito por 15 (quinze) horas de aula do curso.

Art. 32- Cada disciplina obrigatória e optativa terá um coordenador nacional, designado pela Comissão Nacional de Pós-Graduação, e um Coordenador local de disciplina em cada instituição,

§ 1º - Aos coordenadores nacionais de disciplinas obrigatórias caberá uniformizar o conteúdo programático e sua condução metodológica, e gerenciar a pertinência do material didático e das referências bibliográficas indicadas, visando garantir a qualidade das disciplinas e abordagem dos conceitos básicos acordados em toda a rede.

§ 2º - Aos coordenadores nacionais de disciplinas optativas caberá avaliar as propostas de oferecimento encaminhadas pelas instituições associadas, visando garantir a não sobreposição com os conteúdos das disciplinas obrigatórias e a pertinência do conteúdo à proposta da macrodisciplina.

§ 3º - Aos Coordenadores locais de disciplina caberá coordenar a oferta da disciplina para os alunos da UESPI, sendo responsáveis pela aplicação local dos roteiros didáticos construídos nacionalmente.

Art. 33- Os professores responsáveis pelas disciplinas deverão apresentar as conclusões sobre o desempenho do pós-graduando



utilizando os seguintes critérios: Notas de 0,0 a 6,9 são consideradas insuficientes e o aluno deve repetir a disciplina; notas de 7,0 a 10 são consideradas aprovativas.

§ 1º - Fará jus à carga horária atribuída a uma disciplina o aluno que nela obtiver no mínimo a nota 7,0 (sete).

§ 2º - A frequência às atividades presenciais das disciplinas é obrigatória, sendo necessário cumprir pelo menos 75% de presença para aprovação.

Art. 34 - As disciplinas obrigatórias são comuns para toda a rede e contarão com apoio de roteiros didáticos, de construção nacional e disponibilizados para uso em todas IES Associadas, visando que os objetivos quanto aos conceitos básicos bem como as abordagens metodológicas previstas no projeto pedagógico sejam alcançados em toda a rede.

§ 1º - A elaboração do roteiro didático será realizada por um conjunto de docentes responsáveis pela oferta da disciplina nas diferentes instituições associadas, sob coordenação do respectivo Coordenador Nacional da disciplina obrigatória.

§ 2º - Fica resguardada a possibilidade de adaptações e complementações do roteiro didático, quando pertinente.

Art. 35 - O projeto de pesquisa, referente ao Trabalho de Conclusão de Mestrado (TCM), deverá ser entregue por escrito para apreciação pelo colegiado do curso, ao final do primeiro semestre de ingresso do aluno no Curso, a contar da primeira matrícula.

§ 1º - Caberá ao Colegiado local, ou comissão de acompanhamento por esse determinada, proceder a análise dos projetos de TCM e emitir parecer substanciado, a ser encaminhado para a Comissão Nacional.

§ 2º - Compete a? Comissão Nacional do PROFBIO a aprovação final dos projetos de TCM e determinação de procedimentos de acompanhamento do desenvolvimento dos projetos até a defesa final.

Art. 36- Todo aluno do PROFBIO deverá submeter-se ao processo de Qualificação, em que se evidencie um nível mínimo de cumprimento das metas estabelecidas no projeto pedagógico.

§ 1º - O processo de Qualificação deverá ser realizado em quatro etapas, ao longo dos três primeiros semestres do curso.

I. Serão três etapas consistindo em provas unificadas, aplicadas ao final de cada um dos três primeiros semestres do curso, em nível nacional, versando, respectivamente, sobre os temas das disciplinas Da construção do conhecimento científico ao ensino de Biologia 1, 2 e 3, separadamente;

II. A quarta etapa consistirá na apresentação do projeto de Trabalho de Conclusão de Mestrado (TCM), com resultados parciais, ao final do segundo semestre do curso.

§ 2º - O aluno será considerado aprovado no processo de Qualificação se obtiver aproveitamento de pelo menos 60% em cada uma das três provas unificadas nacionais, referentes aos três semestres letivos (Qualificação Temas 1, 2 e 3), e tiver cumprido com sucesso a Qualificação do TCM.

§ 3º - No caso de reprovação em qualquer uma das etapas do processo de qualificação, será permitido ao aluno refazer cada avaliação uma única vez.

§ 4º - A coordenação, elaboração e correção das Provas Semestrais de Qualificação são de responsabilidade da Coordenação Nacional de Pós-graduação e sua aplicação deve ocorrer em data e horário pré-definidos e simultâneos em todas as Instituições associadas. A aplicação local para os alunos da UESPI será de responsabilidade da Coordenação Institucional.

Art. 37- Para a obtenção do grau de Mestre em Ensino de Biologia é necessário ser aprovado nas disciplinas e outros componentes curriculares obrigatórios previstos na matriz curricular, bem como cumprir com aprovação a carga horária exigida para disciplinas optativas e ser aprovado no exame de proficiência em idioma, no processo de qualificação e na defesa pública do Trabalho de Conclusão do Mestrado como última etapa.

§ 1º - A pré-defesa deve anteceder a defesa e consiste na apresentação pelo mestrando do seu TCM, com resultados obtidos até o momento, para uma banca, presidida pelo orientador. O objetivo dessa etapa é a orientação ao mestrando para finalização do TCM.

§ 2º - O Trabalho de Conclusão do Mestrado deverá ser apresentado na forma de texto, em que se especifique o produto educacional gerado, o qual deverá ser apresentado no formato próprio da instituição, desde que aprovado pela Comissão Nacional de Pós-Graduação.

Art. 38 - Mediante proposta do respectivo docente orientador e aprovação do Colegiado e Comissão Nacional de Pós-Graduação do PROFBIO, o aluno regularmente matriculado poderá aproveitar créditos obtidos em disciplinas isoladas.

Art. 39 - Disciplinas cursadas dentro da Rede PROFBIO nacional fora da UESPI poderão ser aproveitadas para integralização dos créditos mínimos a critério do orientador e do Colegiado, desde que aprovadas pela Comissão Nacional de Pós-Graduação do PROFBIO.

Art. 40 - Os alunos que tiverem sido desligados do PROFBIO, ou por terem excedido o prazo máximo ou por solicitação própria, aceita pela Comissão Nacional de Pós-Graduação, terão seus créditos já obtidos válidos por um período de 3 anos, contados a partir do desligamento.

## CAPÍTULO VII

### DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DO MESTRADO E DA BANCA EXAMINADORA

Art. 41 - A Banca Examinadora do Trabalho de Conclusão do Mestrado será constituída pelo orientador, que a presidirá, e 2 (dois) membros portadores do Grau de Doutor, ou título equivalente, sendo fortemente recomendado que pelo menos um membro seja externo à Instituição Associada, na qual o trabalho foi realizado.

§ 1º - A conclusão do Mestrado será formalizada em ato público, no qual o candidato ministrará seminário sobre o Trabalho de Conclusão, sendo, então, arguido pelos membros da banca, após o que será feita a avaliação final.

§ 2º - A avaliação do Trabalho de Conclusão do Mestrado deverá ser expressa pelos membros da Banca Examinadora através de parecer escrito, encaminhado à Comissão Nacional de Pós-Graduação do PROFBIO.

§ 3º - A participação do membro externo da banca poderá ocorrer de forma presencial ou a distância (ex: videoconferência).

§ 4º - Na hipótese de serem indicados para participar da Banca Examinadora, os coorientadores na?o sera?o considerados para efeito de integralização do número mínimo de componentes previstos no caput do presente artigo.

Art. 42 - O orientador deverá requerer ao Colegiado do Curso as providências necessárias à sessão pública de defesa do trabalho final, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data prevista para sua realização.

Art. 43 - O Trabalho de Conclusão do Mestrado será considerado aprovado ou reprovado segundo a avaliação unânime dos membros da Banca Examinadora.

§ 1º - No caso de insucesso na defesa do TCM, o aluno poderá, no prazo máximo de seis meses, apresentar nova versão do trabalho.  
§ 2º - Se houver reincidência da reprovação ou descumprimento do prazo de defesa pela segunda vez, o aluno será desligado do curso.

Art. 44 - A versão final do trabalho de conclusão de curso, aprovada pela Banca Examinadora e corrigida pelo mestrando, deverá ser apresentada ao Colegiado local, para homologação, no prazo estipulado pela IES associada, até o limite máximo de 60 dias, contados a partir da data da defesa.

Parágrafo único - Caso a Banca Examinadora tenha aprovado o Trabalho de Conclusão do Mestrado com sugestões de modificações, a documentação somente será encaminhada para homologação após atendidas as sugestões, cuja comprovação está sob a responsabilidade do orientador.

Art. 45 - Cópia da versão final e corrigida do trabalho de conclusão de curso deverá ser encaminhada para a apreciação da Comissão Nacional, antes de proceder os trâmites de disponibilização do trabalho de conclusão de curso nos repositórios institucional e nacional e encaminhamento do pedido de diploma.

Parágrafo único - A versão final do TCM deverá ser enviada para a Comissão Nacional acompanhada de:

- I. cópia da ata de defesa, assinada pelos membros da banca avaliadora;
- II. comprovação de que os aspectos éticos da pesquisa foram devidamente atendidos;
- III. anuência do aluno e orientador, para a disponibilização do TCM, no todo ou em parte, no sítio eletrônico e/ou repositório nacional do PROFBIO e no catálogo de dissertações da Capes;
- IV. discriminação do produto didático-pedagógico desenvolvido no TCM;
- V. histórico escolar integralizado;
- VI. relato do mestrando, em arquivo separado.

Art. 46 - Casos de plágio comprovado, cometidos nos Trabalhos de Conclusão do Mestrado ou outras produções intelectuais de mestrandos, na forma impressa ou eletrônica, envolvendo o nome do PROFBIO, deverão ser examinados pela Comissão Nacional de Pós-Graduação do PROFBIO, assegurado amplo direito de manifestação e contraditório por parte do aluno e respectivo orientador, podendo a referida Comissão decidir pela exclusão do(s) aluno(s) responsável(is), do orientador e demais professor(es) que tenham sido corresponsáveis pelas produções intelectuais em questão.

Parágrafo único - a Comissão Nacional providenciará nota de retratação e disponibilizará a informação do fato no sítio do PROFBIO.

Art. 47- O resultado do Trabalho de Conclusão de Mestrado deverá ser divulgado sob a forma de artigos, em periódicos da área ou em anais de reuniões técnicas e científicas, de livros e capítulos de livros ou de outras formas de divulgação reconhecidas pela respectiva área do conhecimento.

## **CAPÍTULO VIII DO DIPLOMA E HISTÓRICO ESCOLAR**

Art. 48 - Os diplomas do PROFBIO/UESPI serão emitidos, registrados e assinados pela Pró-Reitoria de Pesquisa e de Pós-Graduação da UESPI e assinados pela Reitoria da UESPI e pelo diplomado.

Art. 49 - No diploma do PROFBIO constará o grau de Mestre em Ensino de Biologia.

Art. 50 - São condições para expedição do Diploma:

I. comprovação de cumprimento, pelo aluno, de todas as exigências regulamentares.

II. remessa à Pró-Reitoria de Pesquisa e de Pós-Graduação da UESPI, pela Secretaria do Programa, dos seguintes documentos exigidos pelas Normas Gerais da Pós-Graduação da UESPI:

- a) histórico escolar do concluinte;
- b) comprovação de entrega à Biblioteca Universitária, de 1 (um) exemplar do Trabalho de Conclusão de Mestrado, em versão eletrônica, acompanhado de Formulário de Autorização de Disponibilização do texto, no todo ou em parte, pela Biblioteca Digital de Teses e Dissertações da UFMG e da UESPI;
- c) comprovação de entrega à biblioteca da área correspondente, de 1(um) exemplar do trabalho de conclusão de mestrado, em versão impressa.

III. comprovação de quitação de obrigações para com a Biblioteca Universitária.

Art. 51 - Deverão constar do histórico escolar do aluno, que deve ser devidamente assinado pelo Coordenador do Colegiado de Curso:

- I. nome completo, filiação, data e local de nascimento, nacionalidade, grau acadêmico anterior e endereço atual;
- II. data da admissão ao curso;
- III. número da Cédula de Identidade, bem como o nome do Órgão que expediu, no caso de estudante brasileiro; e, no caso de estudante estrangeiro, se este tiver residência permanente no Brasil, número do comprovante de visto permanente, ou, se ele não tiver visto permanente, o número do Passaporte, bem como o local em que foi emitido;
- IV. relação das atividades acadêmicas completadas, com as respectivas notas e conceitos, créditos obtidos, anos e períodos letivos em que foram cursadas;
- V. aprovação da proficiência em Língua Estrangeira;
- IV. data da aprovação do trabalho de conclusão de mestrado e nome do docente orientador.

## **CAPÍTULO IX DAS OBRIGAÇÕES DO EGRESSO**

Art. 52 - Os egressos do PROFBIO deverão, pelo período mínimo de cinco anos, atender as demandas da CAPES e da Coordenação Nacional, para obtenção de dados que permitam o acompanhamento quanto às atividades didático-pedagógicas desenvolvidas, após o curso.

## **CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 53- Casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso, pela Comissão Nacional de Pós-Graduação ou pelo Conselho Gestor, conforme a instância pertinente.

Art. 54- Este Regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação pela CEPEX/UESPI.





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA – SEINFRA

## PORTARIA nº 16.13/2022-GS

Teresina (PI), 17 de janeiro de 2021.

Dispõe sobre a Instauração de Sindicância Investigativa com a finalidade de apurar os fatos ocorridos e elaboração de relatório final referente ao pagamento indenizatório à empresa SERVFAZ - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA, no período de agosto a dezembro de 2021, Contrato nº 001/2016, após a sua vigência, em atendimento ao disposto na resolução CGFR nº 003/2020, anexo XXXV.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Complementar Nº 28/2003, e tendo em vista o disposto nos artigos 143, 148 e 149 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a Instauração de Sindicância Investigativa para apurar os fatos e emitir relatório final acerca do requerimento de pagamento indenizatório, referente ao período de agosto a dezembro de 2021, conforme o Contrato nº 001/2016, formalizado entre a empresa SERVFAZ - Serviços de Mão de Obra LTDA, e o Estado do Piauí, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINFRA, cujo objeto trata do fornecimento de mão de obra terceirizada que visa a prestação de serviços especializados de apoio, para suprir as necessidades junto à SEINFRA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

JANAINNA PINTO MARQUES TAVARES  
Secretária de Estado da Infraestrutura

## PORTARIA nº 16.14/2022-GS

Teresina (PI), 17 de janeiro de 2021.

Dispõe sobre a Instauração de Sindicância Investigativa com a finalidade de apurar os fatos ocorridos e elaboração de relatório final referente ao pagamento indenizatório à empresa SERVFAZ - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA, no período de agosto a dezembro de 2021, Contrato nº 47/2016, após a sua vigência, em atendimento ao disposto na resolução CGFR nº 003/2020, anexo XXXV.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Complementar Nº 28/2003, e tendo em vista o disposto nos artigos 143, 148 e 149 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a Instauração de Sindicância Investigativa para apurar os fatos e emitir relatório final acerca do requerimento de pagamento indenizatório, referente ao período de agosto a dezembro de 2021, conforme o Contrato nº 47/2016, formalizado entre a empresa SERVFAZ - Serviços de Mão de Obra LTDA, e o Estado do Piauí, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINFRA, cujo objeto trata do fornecimento de mão de obra terceirizada que visa a prestação de serviços especializados de apoio, para suprir as necessidades junto à SEINFRA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

JANAINNA PINTO MARQUES TAVARES  
Secretária de Estado da Infraestrutura

Of. 099

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ  
GABINETE GERAL - PC-PI

## Portaria Normativa nº 3/2022/PC-PI

Estabelece as Reuniões de Alinhamento Estratégico, a Governança, o controle de acesso e o horário de funcionamento da Delegacia Geral da Polícia Civil.

CONSIDERANDO que compete ao Delegado Geral praticar atos administrativos necessários ao cumprimento das atividades da Polícia Civil, cabendo-lhe ainda, exercer a superior orientação, coordenação e supervisão da Polícia Civil;

CONSIDERANDO o Plano Estratégico 2020-2030 da Polícia Civil, mais especificamente os objetivos estratégicos de "Implantar a cultura da Gestão Estratégica", "Implantar ações de Governança Corporativa e Compliance" e "Fortalecer a Gestão Ética e Transparente";

CONSIDERANDO que Gestão Estratégica trata do gerenciamento dos recursos de uma organização para alcançar objetivos e metas e representa uma maneira de gerir toda a instituição com foco em ações estratégicas, que passam por toda a estrutura organizacional, devendo, portanto, estar alinhada ao Planejamento Estratégico;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o enquadramento da gestão administrativa da Polícia Civil, centralizada na Delegacia Geral, aos parâmetros estabelecidos no Plano Estratégico 2020-2030;

CONSIDERANDO que a governança corporativa consiste no conjunto de processos, costumes, políticas, leis e regulamentos que revelam a maneira como uma organização é dirigida, administrada ou controlada;

CONSIDERANDO a política de transparência nas ações da gestão da Delegacia Geral e a necessidade de conferir maior organização ao funcionamento do órgão, a fim de alcançar a máxima eficiência na prestação de seus serviços;

RESOLVE

## TÍTULO I DAS REUNIÕES DE ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

Art. 1º ESTABELECEER as Reuniões de Alinhamento Estratégico (RAE) no âmbito da Delegacia Geral, da seguinte forma:

I - Duas RAE's Gerais por ano, presididas pelo Delegado Geral, preferencialmente em janeiro e agosto, com todo o efetivo lotado na Delegacia Geral da Polícia Civil, para divulgar as metas da gestão e as ações prioritárias do semestre;

II - Duas RAE's Gerais anuais do Conselho de Gestão Estratégica - CGE da Polícia Civil, presididas pelo Delegado Geral;

III - duas RAE's setoriais anuais presididas pelo Delegado Geral, com a participação dos setores administrativos da Delegacia Geral (Gerência de Compras, Gerência de Licitação e Contratos, Gerência de Materiais e Patrimônio, Gerência de Armas e Munições, Gerência Orçamentária e Financeira, Núcleo de Controle Interno, Gerência de Sistemas, Assessoria de Comunicação);

III - Uma RAE setorial por trimestre, presidida pelo Delegado Geral, estando presentes o Diretor da Unidade de Polícia Judiciária, o Gerente de Polícia Metropolitana, o Gerente de Polícia Especializada, o Gerente de Polícia do Interior e o Departamento Estadual de Proteção à Mulher, com apresentação dos relatórios gerenciais por parte dos Gerentes, referentes ao funcionamento das unidades que lhe são subordinadas;

IV - A Gerência de Polícia Metropolitana, a Gerência de Polícia Especializada, a Gerência de Polícia do Interior e o Departamento Estadual de Proteção à Mulher devem realizar RAE's periódicas com as unidades que lhe são subordinadas, tomando como base os relatórios gerenciais e as metas estabelecidas nas reuniões realizadas com o Delegado Geral e o Diretor da Unidade de Polícia Judiciária.

§1º É atribuição da Assessoria Especial organizar a agenda anual das Reuniões de Alinhamento Estratégico e encaminhá-la à Assessoria de Comunicação para publicação, bem como secretariar as reuniões em que houver a participação do Delegado Geral.

§2º O Delegado Geral pode delegar ao Diretor da Unidade de Polícia Judiciária a presidência das Reuniões de Alinhamento Estratégico setoriais.



## TÍTULO II DA GOVERNANÇA DA DELEGACIA GERAL

Art. 2º ESTABELECE a Governança da Delegacia Geral, na forma dos artigos seguintes.

Art. 3º A Delegacia Geral é a sede da Polícia Civil, instituição dirigida pelo Delegado Geral, a quem compete exercer as superiores orientações, coordenação e supervisão da Polícia Civil e as demais atribuições previstas na Lei Complementar nº 37/2004 (Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí).

Art. 4º Ao Diretor de Polícia Judiciária, além de substituir o Delegado Geral em suas ausências, compete a administração do funcionamento da Delegacia Geral e a supervisão das atividades da Polícia Judiciária, mediante a superior orientação e coordenação da Gerência de Polícia Metropolitana, da Gerência de Polícia do Interior, da Gerência de Polícia Especializada, tendo as seguintes atribuições específicas:

I - Coordenar e fiscalizar as atividades do plantão da Delegacia Geral, bem como fiscalizar o devido funcionamento de todos os setores do órgão;

II - Definir e acompanhar o monitoramento dos indicadores de gestão que serão observados pelas gerências;

III - Reunir as informações repassadas pelas gerências a fim de decidir, junto ao Delegado Geral, estratégias relacionadas às atividades da Polícia Judiciária;

IV - Assessorar o Delegado Geral e realizar outras atividades por ele delegadas.

Art. 5º O Gerente de Polícia Metropolitana exerce a coordenação e a supervisão das Delegacias Distritais da Capital e da região Metropolitana de Teresina, o Gerente de Polícia Especializada exerce a coordenação e supervisão das Delegacias Especializadas da Capital, o Gerente de Polícia do Interior exerce a coordenação e supervisão das Delegacias de Polícia do interior do Estado, competindo-lhes:

I - Analisar relatório mensal sobre a produtividade das Delegacias de Polícia a eles subordinadas e adotar as providências necessárias;

II - Manter relatório sobre a estrutura física, equipamentos, efetivo, viaturas, número de presos e outros dados relevantes sobre as unidades policiais que lhe são subordinadas;

III - Fornecer periodicamente à Unidade de Polícia Judiciária as informações referentes à situação das Delegacias que lhe são subordinadas;

IV - Proceder ao controle do efetivo policial das unidades policiais que lhe são subordinadas;

V - Coordenar operações ou programas que foquem no desempenho e na eficiência das unidades que lhe são subordinadas;

VI - Solicitar as capacitações necessárias ao efetivo policial e administrativo lotado nas unidades que lhe são subordinadas;

VII - Realizar as atividades afetas ao bom desempenho da respectiva gerência e outras designadas pelo Delegado Geral.

Art. 6º O Gabinete do Delegado Geral será chefiado por servidor designado pelo Delegado Geral, a fim de prestar-lhe assistência no desempenho de suas atribuições e compromissos, competindo-lhe, ainda:

I - Elaborar e encaminhar documentos e correspondências emitidos pelo Delegado Geral;

II - Apresentar ao Delegado Geral os documentos a ele destinados;

III - Transmitir ordens e despachos do Delegado Geral aos setores integrantes da Polícia Civil, bem como submeter ao Delegado Geral os assuntos de urgência ou de tratamento imediato que cheguem ao seu conhecimento;

IV - Outras atribuições determinadas pelo Delegado Geral.

Art. 7º A Assessoria de Planejamento e Gestão, que tem como principal atribuição a elaboração, o monitoramento da execução e a revisão do plano estratégico, bem como a supervisão e a coordenação de projetos e processos no âmbito da Polícia Civil, compreendendo:

I - Gerência de Planejamento e Gestão;

II - Escritório de Projetos e Processos.

Parágrafo único. A Assessoria de Planejamento e Gestão será dirigida por Delegado de Polícia Civil estável, da ativa, preferencialmente com curso na área.

Art. 8º A Assessoria Especial, composta por Delegado de Polícia estável, têm por finalidade dar suporte ao Gabinete do Delegado Geral, emitindo pareceres, analisando documentos, produzindo atos normativos e desenvolvendo outras atividades determinadas pelo

Delegado Geral.

Art. 9º A Assessoria de Comunicação, que tem por finalidade desenvolver as atividades de assessoramento em comunicação no âmbito da Polícia Civil, compete:

I - Formular, integrar e coordenar a política de comunicação da Polícia Civil;

II - Promover a representação do Delegado Geral junto aos órgãos de imprensa, quando solicitado;

III - Coordenar as relações da Polícia Civil com os demais setores e veículos de comunicação e prestar assessoria quanto ao processo de funcionamento dos veículos de comunicação;

IV - Manter atualizado o site institucional no que tange às ações da Polícia Civil com informações gerais de interesse da comunidade;

V - Promover a divulgação dos assuntos de interesse administrativo da Polícia Civil;

VI - Programar e promover a organização de solenidades públicas, eventos e torneios relacionados diretamente à Polícia Civil;

VII - Manter constante contato com órgãos de imprensa, a fim de divulgar as ações institucionais da Polícia Civil, sugerindo pautas e fazendo os esclarecimentos necessários para a eficiência das matérias jornalísticas publicadas;

VIII - Organizar as reuniões convocadas pelo Delegado Geral;

IX - Providenciar a cobertura jornalística de atividades e atos da Polícia Civil;

X - Orientar os entrevistados no que concerne ao trato com a imprensa;

XI - Providenciar e supervisionar a elaboração de material informativo de interesse da Polícia Civil, a ser divulgado pela imprensa, em observância aos princípios da publicidade e da transparência;

XII - Pesquisar matérias veiculadas pela mídia, de interesse da Polícia Civil;

XIII - Manter arquivo de documentos, matérias, reportagens, fotografias e informes publicados na imprensa local e nacional e em outros meios de comunicação social, abarcando o que for noticiado sobre a Polícia Civil do Piauí;

XIV - Manter o Delegado Geral informado sobre publicações de interesse da Polícia Civil;

XV - Zelar pela imagem pública da Instituição e pela utilização de símbolo e marcas institucionais;

XVI - Executar outras tarefas correlatas determinadas pela hierarquia superior.

Parágrafo único. A Assessoria de Comunicação será composta por profissionais, preferencialmente policiais civis, com formação em jornalismo, relações públicas e áreas afins.

Art. 10. O Núcleo de Controle Interno, subordinado ao Delegado Geral, deve contribuir para o uso regular, eficiente, eficaz e efetivo dos recursos públicos, na forma do Decreto nº 17.526 de 04 de dezembro de 2017.

Art. 11. Compete à Gerência de Sistemas da Polícia Civil:

I - Gerir os sistemas em uso na Polícia Civil;

II - Articular, junto à Agência de Tecnologia da Informação - ATI, os meios necessários para o melhor funcionamento dos sistemas da Polícia Civil;

III - Prestar consultoria ao Delegado Geral na área da tecnologia da informação, propondo a aquisição de sistemas, a realização de parcerias e sugerindo soluções nessa área;

IV - Promover o desenvolvimento de sistemas;

V - Coordenar e gerenciar a utilização das soluções de informática de uso institucional;

VI - A realização de outras ações na área da tecnologia da informação determinadas pelo Delegado Geral.

Parágrafo Único. O Gerente de Sistemas deverá ser um servidor com conhecimento ou habilidades na área da Tecnologia da Informação.

Art. 12. Compete à Gerência de Armas e Munições - GAM:

I - Adotar todas as providências visando ao cargueamento de arma de fogo de propriedade institucional, aos integrantes das carreiras policiais civis do Estado do Piauí, e expedir a respectiva Cédula de Carga, mediante realização do correspondente cadastro, e garantia do efetivo controle;

II - Promover atendimento ao disposto no art. 38 do Decreto nº 89.056, de 24/11/1983, de forma a recepcionar e controlar as comunicações das empresas especializadas e as que executem serviços orgânicos de segurança no Estado do Piauí, na forma do referido diploma legal, em observância à determinação expressa na Portaria Nº 045-GS/07, de 31/01/2007, do Secretário da Segurança Pública do Estado do Piauí;





III - fornecer à pessoa idônea, conforme legislação estadual, carteira de encarregado de fogo (blaster), de acordo com o Decreto 10.030, de 30 de setembro de 2019, em observância à determinação expressa na Portaria Nº 050-GS/07, de 06/02/2007, do Secretário da Segurança Pública do Estado do Piauí;

IV - Formalizar comunicação à Polícia Federal, quanto à apreensão de arma de fogo ou outra alteração a ser consignada junto ao Sistema Nacional de Armas - SINARM;

VI - Promover a guarda de arma de fogo, de propriedade da Polícia Civil do Estado do Piauí, de policiais civis afastados da função;

VII - Manter atualizado o Sistema de Produtos Controlados - SISPC, de modo a possibilitar rigoroso controle das armas de fogo, munições e coletes da Secretaria da Segurança Pública do Estado do Piauí;

VIII - Exercer a distribuição de munição a ser utilizada em arma de fogo de propriedade institucional, cargueada a policiais civis pela Gerência de Armas e Munições;

Art. 13. Compete à Gerência Orçamentária e Financeira - GOF administrar e supervisionar as atividades inerentes ao Setor Financeiro e Orçamentário da Polícia Civil, como empenho, liquidação e pagamento de despesas.

Art. 14. Compete à Gerência de Compras - GC:

I - Recepcionar os pedidos de compras ou contratação de serviços, após autorização do Delegado Geral da Polícia Civil.

II - Articular com os demandantes das unidades juridicamente vinculadas à Delegacia Geral de Polícia Civil no sentido de identificar uma demanda padrão para planejamento de aquisições que atendam suficientemente o sistema e esteja alinhada com a programação orçamentária da DG/PC-PI, de modo que reste bem delimitados a funcionalidade, necessidade, parâmetros de preços e quantidade real esperada com a futura contratação;

III - Elaborar e atualizar o catálogo de especificações padrão para aquisições/contratações;

IV - Promover a instrução dos processos de aquisições de bens e/ou contratações de serviços através de Adesões a Registro de Preços e compras diretas (Dispensas e Inexigibilidades) obedecendo rigorosamente os fluxos delineados nas Resoluções da CGFR (Comissão de Gestão Financeira e Gestão por Resultados) e demais regramentos legais;

V - Elaborar os Estudos Preliminares e Termos de Referência, com a participação de uma equipe composta por membros de: a) setor de Planejamento e Gestão; b) representante do órgão requisitante; c) servidor com habilitação técnica para a demanda;

VI - Registrar e atualizar o Processo de Compra (PCOM) na Plataforma LicitaçõesWeb/TCE-PI quando a aquisição se der por meio de Adesão a Registro de Preços ou Compra Direta (Inexigibilidades e Dispensas);

VII - Registrar e atualizar no sistema SIMO (Sistema de Monitoramento do Governo do Estado) as ações sob sua responsabilidade;

VIII - Manter diálogo frequente com a Superintendência de Licitações do Estado do Piauí - SLC/SEADPREV/PI com vistas à atualização legislativa, tomar ciência de Registros de Preços em andamento, manifestar intenção de participação em Registros de Preços, uniformização de procedimentos e outras ações que revelem sintonia com aquele órgão central de licitações do Estado;

IX - Prestar informações aos órgãos de Controle Externo quando se tratar de assuntos relacionados às suas competências;

X - Coordenar o fornecimento após a contratação, por meio das seguintes ações:

a) Conferir, com o auxílio de demais servidores se necessário, a distribuição dos bens adquiridos ou serviços contratados conforme a demanda original ou planejamento prévio;

b) Atualizar o planejamento conforme demanda existente e atendida.

Art. 15. Compete à Gerência de Licitações e Contratos - GLC:

I - Receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, à habilitação e ao julgamento das licitações;

II - Instruir o processo licitatório, anexando os documentos pertinentes;

III - Realizar a publicação dos atos, que forem necessários, em tempo hábil;

IV - Promover ou determinar a realização de diligências afetas ao setor;

V - Instruir processos de adesão à Ata de Registro de Preços;

VI - Arquivar cronologicamente os contratos firmados pela Delegacia Geral, seus Termos Aditivos e demais documentos relativos aos contratos.

VII - Elaborar ainda Minutas do Contrato que subsidiarão as futuras licitações, sempre observando a legislação pertinente e, sobretudo, as minutas-padrão disponibilizadas pela Procuradoria Geral do Estado - PGE/PI.

Art. 16. Compete à Gerência de Materiais e Patrimônio - GMP:

I - organizar, coordenar, executar e controlar os serviços de aquisição, recepção e armazenagem de materiais;

II - controlar o consumo de materiais e estabelecer os níveis de estoque adequados;

III - organizar, coordenar e controlar a distribuição de materiais às unidades solicitantes;

IV - emitir relatórios para controle de consumo de materiais;

V - organizar e manter o almoxarifado;

VI - orientar as unidades operacionais, quanto à forma de requisição e utilização de materiais;

VII - fornecer às unidades modelos de descrições completas de materiais, facilitando o pedido;

VIII - realizar trocas de materiais;

IX - levantar dados estatísticos relativos às atividades de aquisição, previsão e controle, recepção e armazenamento de materiais e equipamentos;

X - controlar o acervo patrimonial, incluindo bens móveis, imóveis e semoventes;

XI - realizar o tombamento patrimonial;

XII - atribuir, mediante a confecção de termos próprios, a responsabilidade pela guarda, conservação e bom uso de material;

XIII - executar os serviços relativos ao inventário, fiscalização, arrolamento e cadastro dos bens móveis, imóveis e semoventes, pertencentes ao órgão;

XIV - exercer outras atribuições correlatas, no âmbito de suas atribuições.

## TÍTULO III

### DO ACESSO À DELEGACIA GERAL DA OBRIGATORIEDADE DE IDENTIFICAÇÃO

Art. 17. O acesso à Delegacia Geral deverá ser controlado pelo Plantão, mediante o cadastro dos ingressantes no sistema competente.

§ 1º O policial civil devidamente identificado tem livre acesso às dependências da Delegacia Geral;

§ 2º Os visitantes receberão crachá de identificação, devendo proceder à sua devolução ao Plantão no momento em que deixarem as dependências da Delegacia Geral.

Art. 18. É obrigatório o uso do fardamento oficial da Polícia Civil pelo policial plantonista da Delegacia Geral.

Art. 19. Todos os servidores da Delegacia Geral deverão usar a identificação adequada ao ingressarem e permanecerem em suas dependências (policiais: fardamento e/ou distintivo; servidores administrativos: fardamento e/ou crachá, terceirizados: fardamento da empresa e/ou crachá).

## TÍTULO IV

### DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA DELEGACIA GERAL

Art. 20. O funcionamento da Delegacia Geral para atendimento ao público será de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 18h.

Parágrafo único. Os setores da Delegacia Geral que atendem ao público externo (policiais, demais servidores e público em geral), devem ser mantidos abertos e em pleno funcionamento, de forma ininterrupta, no horário de 8h às 18h, de segunda a sexta-feira.

Art. 3º. Publique-se em sua íntegra na página eletrônica da Polícia Civil ([www.pc.pi.gov.br](http://www.pc.pi.gov.br)).

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina/PI, 25 de Janeiro de 2022.

Of. 1037

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

## PORTARIA Nº 10/2022- GAB - SDE

Teresina (PI), 26 de janeiro de 2022.

CONSTITUIA COMISSÃO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS EM REVESTIMENTO DE 21,20KM NO MUNICÍPIO DE DOMINGOS MOURÃO - PI, REFERENTE AO CONTRATO Nº 05/2021 E ORDEM DE SERVIÇO Nº 006

O SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO no uso de suas atribuições legais, e considerando que o contrato deve ser executado fielmente pela parte, de acordo com suas cláusulas e normas da lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

### RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão para Recebimento Provisório e Definitivo da obra da CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS EM REVESTIMENTO DE 21,20KM NO MUNICÍPIO DE DOMINGOS MOURÃO - PI

Art. 2º - A Comissão mencionada no artigo anterior será composta por 02 (dois) membros, sim dispostos:

Paulo Roberto de Oliveira Santos Filho, Matrícula nº 353437-5, CPF 038.607.753-32, CREA nº 1916343600;

Eduardo Apolonio Cavalcante, Matrícula nº 349594-9, CPF 068.262.513-29, CREA nº 1918781982;

Art. 3º - Compete a esta comissão, receber a entrega definitiva da obra objeto do contrato mencionando no art. 1º desta portaria, bem como emitir o Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

IGOR LEONAM PINHEIRO NÉRI  
SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE

Of. 099

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI-PI

## Portaria Nº 483, de 25 de janeiro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas prerrogativas legais,

### RESOLVE:

Art. 1º. Lotar a Servidora Olívia Leal Soares, Professora, matrícula 171295-X, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, à disposição desta Secretaria de Estado da Saúde, para que a mesma preste seus serviços junto a Diretoria de Unidade Administrativa - DUAD.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua edição.

Art. 3º. Dê-se ciência e cumpra-se.

(assinado eletronicamente)  
Florentino Alves Veras Neto  
Secretário de Estado da Saúde do PiauÍ

Of. 455

## PORTARIA GAB. SEADPREV. Nº. 016/2022

Teresina (PI), 26 de janeiro de 2022

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar Nº 28, de 09 de junho de 2003, Considerando o art. 39, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do PiauÍ;

### RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora HOSANA RODRIGUES DE SOUSA ARAÚJO, CPF 974.733.243-49, mat. 319730-1, médica, para exercer as atribuições e prerrogativas inerentes ao cargo de Coordenadora de Perícia Médica do CIASPI desta Secretaria;

§ 1º Esta Portaria revoga a Portaria Gab. SEADPREV Nº 066/2021, publicada no dia 13 de abril de 2021.

Art. 2º Os efeitos desta Portaria entram em vigor no dia 26 de abril de 2022.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Ariane Sídia Benigno Silva Felipe  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA

Of. 255

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR

## PORTARIA Nº 06/2022 Teresina (PI), 25 de janeiro de 2022.

DESIGNA colaboradores eventuais para apoio e mobilização para Secretaria de Agricultura Familiar - SAF.

A SECRETÁRIA ESTADUAL DA AGRICULTURA FAMILIAR, no uso das atribuições legais, e considerando:

1. O artigo 111 do Decreto Lei Nº 200 de 25 de fevereiro de 1967;
2. O Decreto nº 66.715 de 15 de junho de 1970;
3. Buscando dar efetividade as ações desta Secretaria.

### RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR colaboradores eventuais para apoio, mobilização e realização de atividades para a Secretaria de Agricultura Familiar - SAF.

Art. 2º. Será colaborador eventual:

- Wladynea Neyde R. de Albuquerque, CPF 942.713.995-15.
- Rosymaura da Silva Duarte - CPF 742.287.143-15.
- Ethyênne Moraes Bastos - CPF 837065423-15
- Erivaldo Pedro Rodrigues - CPF 520475634-53
- Leonardo Victor Sabino da Silva - CPF 972341333-72
- Raimundo Soares da Costa Filho - CPF 681.799.793-34
- Raimundo Vaz Fontenelle - CPF 185.629.063-87
- Tatiana Georgia Matos Torquato - CPF 628.151.993-00

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

Patrícia Vasconcelos Lima  
Secretária Estadual da Agricultura Familiar

Of. 058



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

## PORTARIA/GSJ/Nº 31/2022

**O SECRETÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe confere, com base no Inciso IV do Art. 109 da Constituição Estadual,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 58, III, da Lei federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante da Administração especialmente designado,

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que “estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais”;

**CONSIDERANDO**, ainda, a celebração por este órgão do Contrato nº 07/2022/CPL/SEJUS, firmado com a empresa JRS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE COLCHOARIA EIRELI, cujo extrato foi publicado no DOE nº 13, no dia 19 de janeiro de 2022, tendo como objeto a aquisição de colchões para o Sistema Penitenciário do Piauí.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica designado o(a) servidor(a), MARCOS DANIEL ALMEIDA FARIAS, CPF nº 003.499.543-99, GIVAGO PEREIRA CARVALHO, CPF nº 029.395.283-30, JOSÉ ROBERTO GOMES, CPF nº 396.077.633-00, para exercer a função de Fiscal do Contrato.

**Art. 2º** Incumbe ao gestor do contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

I - registrar o contrato administrativo nos termos do art. 60 da Lei n. 8.666/1993, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previstos;

II - ter, devidamente autuado, e sob sua guarda cópia do contrato administrativo nº 07/2022/CPL/SEJUS, bem como dos eventuais termos aditivos;

III - alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do contrato administrativo nº 07/2022/CPL/SEJUS, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;

IV - expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termo final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes;

Parágrafo único: O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual, previsto no inciso III deste artigo, deverá ser expedido com a antecedência de 90 (noventa) dias do seu termo final.

**Art. 3º** As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

I - fiscalizar a execução do Contrato nº 07/2022/CPL/SEJUS, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificados na execução por parte da contratada;

II - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;

III - verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o

que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; IV - atestar o cumprimento das prestações de serviço discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;

V - propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados;

Parágrafo único: O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato responderá solidariamente perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

**Art. 4º:** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se  
Publique-se  
Cumpra-se.

Teresina, 24 de janeiro de 2022.

**CARLOS EDILSON RODRIGUES BARBOSA DE SOUSA**  
*Secretário de Estado de Justiça do Piauí*  
**Of. 050**

## Portaria Nº 26, de 19 de janeiro de 2022

### PORTARIA/GSJ/Nº 26/2022-GAB/SEJUS

O SECRETÁRIO ESTADUAL DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso IV, do artigo 109, da Constituição Estadual do Piauí:

Considerando que a administração pública deve guiar seus passos pelos princípios embutidos no caput do art. 37 da Constituição Federal, sem prejuízo da aplicação da legislação cabível a espécie;

Considerando que o princípio constitucional da eficiência impõe o dever de proteção e satisfação do interesse público, exigindo-se o aproveitamento racional e responsável do acervo material e humano;

Considerando que o artigo 37 da Lei Complementar nº 13/1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí) estabelece que no interesse da administração o servidor poderá ser removido de ofício;

Considerando que o artigo 40 da Lei Ordinária 5.377/2004 (Lei da Carreira do Pessoal Penitenciário do Estado do Piauí) institui que o servidor penitenciário poderá ser removido de ofício em caso de imperiosa necessidade do serviço público;

### RESOLVE:

REMOVER, de ofício, no interesse da Administração Pública, a policial penal LARISSA MOURA FÉ RIBEIRO DA SILVA, matrícula nº 333732-4, da Colônia Agrícola Major César de Oliveira - CAMCO, em Altos/PI, para exercício na Central de Monitoramento, em Teresina/PI, conforme o artigo 40, inciso I, da Lei nº 5.377/2004 c/c art. 37, §1º, I da Lei Complementar nº 013/94, devendo apresentar-se imediatamente na Unidade.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Teresina (PI), 19 de janeiro de 2021.

(Assinado Digitalmente)  
**CARLOS EDILSON RODRIGUES B. DE SOUSA**  
Secretário de Estado da Justiça do Piauí

## Portaria Nº 27, de 19 de janeiro de 2022

### PORTARIA/GSJ/Nº 27/2022 - GAB/SEJUS

O SECRETÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe confere, com fundamento previsto no inciso IV do artigo 109, da Constituição Estadual;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria/GSJ nº 386/2019, que nomeou VALTER QUEIROZ FILHO, policial penal, matrícula nº 124162-1 para exercer a função de provimento em comissão de Gerente Central de Monitoramento Eletrônico.

Art. 2º - Designar LARISSA MOURA FÉ RIBEIRO DA SILVA, matrícula nº 333732-4, para exercer a função de Gerente da Central de Monitoramento Eletrônico.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Cientifique-se. Publique-se e Cumpra-se.

Teresina (PI), 19 de janeiro de 2022.

(Assinado Digitalmente)

CARLOS EDILSON RODRIGUES B. DE SOUSA  
Secretário de Estado da Justiça do Piauí  
Of. 160

Portaria Nº 28, de 20 de janeiro de 2022

A Gerência de Gestão de Pessoas da Secretaria da Justiça do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE

CONCEDER ao servidor, MARCELO MOURA LEMOS DE OLIVEIRA, Policial Penal, Matrícula – 285.865-7 com lotação na Secretaria da Justiça – PI, AVERBAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO.

PERÍODO/TEMPO APROVEITADO	EMPREGADOR	FUNÇÃO
03/04/2002 a 31/12/2002 00 ano(s), 09 mês(es), 03 dia(s).	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ	ASSESSOR TÉCNICO
01/11/2005 a 30/04/2007 01 ano(s), 05 mês(es), 29 dia(s).	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ	ASSESSOR DE GABINETE

Cientifique-se e Cumpra-se

Teresina (PI), 20 de janeiro de 2022

João Victor Miranda e Silva de Oliveira

Gerente de Gestão de Pessoas

Of. 148

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

### PORTARIA/GSJ/Nº 29/2022

O SECRETÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe confere, com fundamento previsto no inciso IV do artigo 109, da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO que o art. 11 do Decreto nº 15.251, de 02 de julho de 2013, garante o direito de fruir a licença-prêmio por assiduidade aos servidores públicos efetivos que, até 6 de maio de 2007, tiverem preenchidos os requisitos necessários a sua obtenção;

CONSIDERANDO que a Diretoria de Humanização e Reintegração Social - SEJUS-PI, manifestou-se favorável a concessão do período de 90 (noventa) dias de Licença-Prêmio, conforme processo SEI 00095.000154/2022-11;

CONSIDERANDO que após cada quinquênio ininterrupto de exercício, contado até a data prevista no art. 11, o servidor fará jus a 3 (três) meses de licença,

CONSIDERANDO que o servidor CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA, policial penal, matrícula nº 039.135-2, adquiriu o direito a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, pelo efetivo exercício em seu cargo no período de 1991 à 1996;

#### RESOLVE

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE ao servidor CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA, policial penal, matrícula nº 039.135-2, pelo período de 90 (noventa) dias, contados a partir do dia 01 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se

Teresina (PI), 25 de janeiro de 2022.

CARLOS EDILSON RODRIGUES BARBOSA DE SOUSA  
Secretário de Estado da Justiça  
Of. 188

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR

## Portaria Nº 1, de 26 de janeiro de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora JOSIANE MARIA DOS SANTOS SOUSA, técnica de apoio assistencial, matrícula nº 178.903-10, lotada na Diretoria Técnica Pró Renda, à função de tomadora de suprimento de fundos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

PATRÍCIA VASCONCELOS LIMA  
Secretária de Estado da Agricultura Familiar  
Of. 059





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ - DETRAN/PI

**PORTARIA Nº. 021/2022 – GDG** Teresina-PI, 21 de janeiro de 2022.

**O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ – DETRAN/PI**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Delegada Estadual nº 80, de 01/12/1972, com alteração das Leis Delegadas nº 105 de 10.01.1974 e 125, de 30.05.1974 e do Decreto Estadual nº 7.766, de 10 de novembro de 1989, e 22, III, e X, da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, e;

**CONSIDERANDO** os termos do despacho exarado pelo Presidente da Comissão de Credenciamento do DETRAN/PI, em 17 de janeiro de 2022 nos autos do **Processo nº 030.127.000016/2022**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - RENOVAR** o **CREENCIAMENTO** a título precário do **DESPACHANTE ITAINAN DE BRITO RODRIGUES**, RG: 3698635 SSP – PI, CPF: 062.923.503-12 e CRDD/PI nº 118/2019, situado na Rua Santo Antônio nº 2160, Bairro: Rodoviária, Parnaíba/PI, CEP: 64210-125, por um período de 01 (um) ano, a contar da data de sua publicação.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GARCIAS GUEDES RODRIGUES JUNIOR**  
Diretor Geral – DETRAN/PI

**PORTARIA Nº. 022/2022 – GDG** Teresina-PI, 21 de janeiro de 2022.

**O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ – DETRAN/PI**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Delegada Estadual nº 80, de 01/12/1972, com alteração das Leis Delegadas nº 105 de 10.01.1974 e 125, de 30.05.1974 e do Decreto Estadual nº 7.766, de 10 de novembro de 1989, e 22, III, e X, da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, e;

**CONSIDERANDO** os termos do despacho exarado pelo Presidente da Comissão de Credenciamento do DETRAN/PI, em 20 de janeiro de 2022 nos autos do **Processo nº 030.127.000015/2022**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - RENOVAR** o **CREENCIAMENTO** a título precário do **DESPACHANTE THAMARA TERCEIRO MOITA** RG: 8081629 SSP – PI, CPF: 044.531.343-98 e CRDD/PI nº 113/2016, situado na Avenida Pinheiro Machado, nº 62, Bairro: São Benedito, Parnaíba/PI, CEP: 64212-055, por um período de 01 (um) ano, a contar da data de sua publicação.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GARCIAS GUEDES RODRIGUES JUNIOR**  
Diretor Geral – DETRAN/PI

**PORTARIA Nº. 023/2022 – GDG** Teresina-PI, 21 de janeiro de 2022.

**O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ – DETRAN/PI**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Delegada Estadual nº 80, de 01/12/1972, com alteração das Leis Delegadas nº 105 de 10.01.1974 e 125, de 30.05.1974 e do Decreto Estadual nº 7.766, de 10 de novembro de 1989, e 22, III, e X, da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, e;

**CONSIDERANDO** os termos do despacho exarado pelo Presidente da Comissão de Credenciamento do DETRAN/PI, em 20 de janeiro de 2022 nos autos do **Processo nº 030.082.000225/2022**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - RENOVAR** o **CREENCIAMENTO** a título precário do **DESPACHANTE JOSÉ WELINGTON DE MELO MEDEIROS** RG: 1.167.690 SSP – PI, CPF: 420.600.523-00 e CRDD/PI nº 43/2004, situado na Rua Antônio Alves, nº 1186, Bairro: Centro, Piri-piri/PI, CEP: 64260-000, por um período de 01 (um) ano, a contar da data de sua publicação.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GARCIAS GUEDES RODRIGUES JUNIOR**  
Diretor Geral – DETRAN/PI

**PORTARIA Nº. 024/2022 – GDG** Teresina-PI, 21 de janeiro de 2022.

**O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ – DETRAN/PI**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Delegada Estadual nº 80, de 01/12/1972, com alteração das Leis Delegadas nº 105 de 10.01.1974 e 125, de 30.05.1974 e do Decreto Estadual nº 7.766, de 10 de novembro de 1989, e 22, III, e X, da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, e;

**CONSIDERANDO** os termos do despacho exarado pelo Presidente da Comissão de Credenciamento do DETRAN/PI, em 20 de janeiro de 2022 nos autos do **Processo nº 030.127.000147/2022**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - RENOVAR** o **CREENCIAMENTO** a título precário do **DESPACHANTE GILDENE TERESINHA DE SOUSA** RG: 929.362 SSP – PI, CPF: 470.974.503-04 e CRDD/PI nº 13/2004, situada na Quadra 049, Casa 009, Conjunto Residencial Portal do Sul, Bairro: Parque-Piauí, Teresina/PI, CEP: 64036-510, por um período de 01 (um) ano, a contar da data de sua publicação.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GARCIAS GUEDES RODRIGUES JUNIOR**  
Diretor Geral – DETRAN/PI  
**Of. 017**

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**

Portaria Nº 62, de 25 de janeiro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO PIAUÍ, no uso das atribuições previstas no inciso II, do art. 109, da Constituição Estadual,

**RESOLVE:**

ELOGIAR os policiais militares e civis abaixo relacionados, como forma de reconhecimento funcional, pelos seus valorosos esforços envidados na "OPERAÇÃO BAHIA" ocorrida no final da tarde do dia 21 de janeiro de 2022 (sexta-feira), na região do bairro Santa Maria da Codipi, zona norte da Capital, e que resultou na condução de 21 pessoas à Central de Flagrantes, com os detidos foram apreendidos 05 (cinco) armas de fogo, munições, vários carregadores, 02 (duas) motos e 01 (um) carro com restrição de roubo, celulares e bolsas.

ORDEM.	CARGO/FUNÇÃO	NOME	MAT. Nº
1.	MAJ PM	AUDIVAM FERREIRA NUNES	080714-1
2.	MAJ PM	MARIA ELIZETE DE LIMA SILVA	92348-6
3.	CAP PM	WELINGTON DE SOUSA MARQUES	084156-X
4.	1º TEN PM	JEAN OLIVEIRA SOARES	311224-1
5.	2º TEN PM	EDILSON SANTOS E SILVA	15758-9
6.	ST PM	OSWALTELINO RAMOS DA SILVA	083442-4
7.	1º SGT PM	RAIMUNDO CARDOSO DE MACEDO NETO	078910-X
8.	2º SGT PM	SAMMYR OLIVEIRA ROCHA	159751-5
9.	3º SGT PM	ELDA REGINA SOUSA SANTOS	160451-1
10.	3º SGT PM	ANDRE FRANCISCO LIMA AMARO	206600-9
11.	3º SGT PM	FRANCISCO CORDEIRO DA SILVA	244985-4
12.	3º SGT PM	ROMÃO OLIVEIRA LOPES FILHO	015978-6
13.	CB PM	ERNANE BARCELAR CABRAL	206524-0
14.	CB PM	HELITON OLIVEIRA SILVA	084842-6
15.	CB PM	RAIMUNDO JAIRO TORRES ALVES	160275-6
16.	CB PM	OSMIR RODRIGUES BARBOSA	85529-4
17.	CB PM	HILDO GOMES MONTEIRO	84864-6
18.	CB PM	ANDERSON GOMES DA SILVA	269163-9
19.	CB PM	ISAAC MACHADO VASCONCELOS	244268-8
20.	CB PM	FRANCILIO DE SOUSA LIMA LEAL	244991-9
21.	CB PM	NAYRA SIMONE MORAES COELHO	207110-0
22.	SD PM	FELIPE RODRIGUES DA CRUZ	310144-4
23.	SD PM	FRANKLIN FERREIRA PIMENTEL FILHO	310139-8
24.	SD PM	ROSEANE CARVALHO E SILVA	310019-7
25.	DPC	LEONARDO ALEXANDRE MARTINS DA COSTA	299049-X
26.	APC	HILTON BARBOSA LIMA	09728-4
27.	APC	GERSON ALVES DA SILVA	286804-X
28.	APC	AMARILDO CARLOS OLIVEIRA COSTA	108558-1
29.	EPC	ANDERSON DA SILVA MACHADO	299116X
30.	APC	MAYCON PÉRICLES DO REGO DANTAS	230710-3
31.	EPC	ERLON VIANA DA SILVA	086655-5
32.	APC	WIDEGLAN JOSÉ DA COSTA	108554-9
33.	APC	VILMAR BATISTA FURTADO	009699-7
34.	APC	MARCOS ROBERTO RIPARDO BARBOSA	130132-2
35.	APC	GUSTAVO SILVA NASCIMENTO	130118-7
36.	APC	BERGSON MONTEIRO DE CARVALHO	286607-2

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC**

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 1828/2021

Teresina(PI), 28 de dezembro de 2021.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº.8.666/93 E NOS DECRETOS ESTADUAIS Nº S. 14.483/2011 E 15.093/2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar como fiscais do Contrato celebrado por esta Secretaria, qual seja, Contrato Nº 221/2021, **TY JERÔNIMO E SILVA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.804.874/0001-43), o qual tem por objeto a contratação dos serviços CONTÍNUOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS, PROFESSORES E SERVIDORES ADMINISTRATIVOS, DESTINADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE ESTADUAL DE ENSINO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ ("SEDUC-PI") junto a 13ª GRE (lote 19), os seguintes servidores:

NOME	CPF	MATRÍCULA	FUNÇÃO
LIVIO BRUNO NERY DA SILVA VIANA	024.794.073-90	320472-1	GESTOR
MARINÉ RIBEIRO DA SILVA	200.589.853-87	0342104-0	FISCAL TITULAR
JOSÉ JURANDI MARQUES	130.259.373-00	070379-6	FISCAL TITULAR
ELISETE CARVALHO ABREU MENDES	374.237.893-72	070127-X	FISCAL TITULAR
ANA CLARISSA TELES ROCHA NEGREIROS	645.973.693-68	806789-9	FISCAL SUPLENTE
JOÃO HENRIQUE CASTRO E SILVA	007.209.543-12	293062-5	FISCAL SUPLENTE

**Parágrafo Único.** Parágrafo único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais dos contratos devem proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução dos contratos, conforme dispõe o decreto nº 15.093/2013. Art. 2º - Determinar que os fiscais devem informar ao Gestor dos Contratos sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Art. 3º - Cientificar que os fiscais do contrato responderam, perante aos órgãos competentes, caso ateste o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Ellen Gera de Brito Moura**  
Secretário de Estado da Educação

**Of. 607**

Documento assinado eletronicamente por RUBENS DA SILVA PEREIRA - Matr.0349633-3, Secretário de Segurança Pública do Estado do Piauí, em 26/01/2022, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.](#)

**Of. 315**





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM  
DO ESTADO DO PIAUÍ

## Portaria N.º DGE/015/2022

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pelo art. 109, I e II da Constituição do Estado do Piauí, e em conformidade com a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e com os Decretos Estaduais nº 17.083/2017 e nº 13.860/2009, torna pública a Portaria abaixo:

### RESOLVE

**TORNAR SEM EFEITO PORTARIA DGE/010/2022**, e ato contínuo, Art. 1º Constituir a Comissão Técnica para Fiscalização Contratual, cujo objeto é a locação de mão de obra terceirizada, para atender as necessidades do DER/PI, frente ao **CONTRATO PJU/040/2021**, firmado entre o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ- DER/PI, CNPJ 06.535.751/0001-99 e a empresa SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA, CNPJ 10.013.974/0001-63, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e, em conformidade com o processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2020 - **SEADPREV (Adesão à ata de registro de preços nº 11 e 12/2021- DL/SLC/SEADPREV)**.

Art. 2º Para os fins descritos no § 8º, do artigo 15 e do artigo 73 da Lei 8.666/93 e instrumentos contratuais, compete à Comissão todos os atos inerentes ao recebimento e assinatura de documentos, medições e demais atos para o fiel cumprimento do Contrato (dentre eles, obrigatoriamente, examinar, receber, documentos, recursos; expedir e receber termos, aceitações, notificações e recursos).

Art. 3º Designar como membros da Comissão de Recebimento os seguintes servidores:

**Eron Menezes Aurélio**, matrícula nº 338946-4

**Ismael José da Costa**, matrícula nº 005044-0

**Margarida Maria Ibiapina de Carvalho**, matrícula nº 004993-0

Art. 4º Esta Portaria surtirá seus efeitos legais a partir da data de assinatura do Contrato.

**Comunique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

**Teresina, 25 de Janeiro de 2022.**

**Eng.º José Dias de Castro Neto**  
Diretor-Geral do DER-PI

## Portaria N.º DGE/016/2022

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pelo art. 109, I e II da Constituição do Estado do Piauí, e em conformidade com a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e com os Decretos Estaduais nº 17.083/2017 e nº 13.860/2009, torna pública a Portaria abaixo:

### RESOLVE

**TORNAR SEM EFEITO PORTARIA DGE/011/2022**, e ato contínuo, Art. 1º Constituir a Comissão Técnica para Fiscalização Contratual, cujo objeto é a locação de mão terceirizada, para atender as necessidades do DER/PI, frente ao **CONTRATO PJU/043/2021**, firmado entre o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ- DER/PI, CNPJ 06.535.751/0001-99 e a empresa SERVI-SAN LTDA, CNPJ 06.855.175/0001-67, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e, em conformidade com o processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2020 - **SEADPREV (Adesão à ata de registro de preços nº XV/2021 - DL/SLC/SEADPREV)**.

Art. 2º Para os fins descritos no § 8º, do artigo 15 e do artigo 73 da Lei 8.666/93 e instrumentos contratuais, compete à Comissão todos os atos inerentes ao recebimento e assinatura de documentos, medições e demais atos para o fiel cumprimento do Contrato (dentre eles, obrigatoriamente, examinar, receber, documentos, recursos; expedir e receber termos, aceitações, notificações e recursos).

Art. 3º Designar como membros da Comissão de Recebimento os seguintes servidores:

**Eron Menezes Aurélio**, matrícula nº 338946-4

**Ismael José da Costa**, matrícula nº 005044-0

**Margarida Maria Ibiapina de Carvalho**, matrícula nº 004993-0

Art. 4º Esta Portaria surtirá seus efeitos legais a partir da data de assinatura do Contrato.

**Comunique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

**Teresina, 25 de Janeiro de 2022.**

**Eng.º José Dias de Castro Neto**  
Diretor-Geral do DER-PI

## Portaria N.º DGE/017/2022

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pelo art. 109, I e II da Constituição do Estado do Piauí, e em conformidade com a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e com os Decretos Estaduais nº 17.083/2017 e nº 13.860/2009, torna pública a Portaria abaixo:

### RESOLVE

**TORNAR SEM EFEITO PORTARIA DGE/012/2022**, e ato contínuo, Art. 1º Constituir a Comissão Técnica para Fiscalização Contratual, cujo objeto é a locação de mão de obra terceirizada para atender as necessidades do DER/PI, frente ao **CONTRATO PJU/044/2021**, firmado entre o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ- DER/PI, CNPJ 06.535.751/0001-99 e a empresa LIMPERSERV EIRELI, CNPJ 07.194.788/0001-63, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e, em conformidade com o processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2020 - **SEADPREV (Adesão à ata de registro de preços nº XVIII/2021 - DL/SLC/SEADPREV)**.

Art. 2º Para os fins descritos no § 8º, do artigo 15 e do artigo 73 da Lei 8.666/93 e instrumentos contratuais, compete à Comissão todos os atos inerentes ao recebimento e assinatura de documentos, medições e demais atos para o fiel cumprimento do Contrato (dentre eles, obrigatoriamente, examinar, receber, documentos, recursos; expedir e receber termos, aceitações, notificações e recursos).

Art. 3º Designar como membros da Comissão de Recebimento os seguintes servidores:

**Eron Menezes Aurélio**, matrícula nº 338946-4

**Ismael José da Costa**, matrícula nº 005044-0

**Margarida Maria Ibiapina de Carvalho**, matrícula nº 004993-0

Art. 4º Esta Portaria surtirá seus efeitos legais a partir da data de assinatura do Contrato.

**Comunique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

**Teresina, 25 de Janeiro de 2022.**

**Eng.º José Dias de Castro Neto**  
Diretor-Geral do DER-PI  
Of. 029

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS  
SEVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO PIAUÍ - IASPI

Portaria nº006/2022/GDG Teresina, 27 de Janeiro de 2022

**ADIRETORAGERAL DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SEVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO PIAUÍ - IASPI**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR VIRGINIA CAVALCANTE COELHO**, (servidora comissionada) Coordenadora do Núcleo de Controle e Gestão deste Instituto, Administradora, matrícula, 339881-1; **CLEIDE MACEDO NERY SALES**, Agente Superior de Serviços, Contadora, matrícula 023626-8; para, sob a presidência da primeira, compor o Núcleo de Controle de Gestão do IASPI.

Revogada as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº087/2019/GDG datada em 05 de setembro de 2019.

Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

**Daniele Amorim Aita**  
Diretora Geral do IASPI  
Of. 019

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ - DETRAN/PI

PORTARIANº. 35/2022 – GDGTeresina-PI, 27 de janeiro de 2022.

**ODIRETOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ – DETRAN/PI**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Delegada Estadual nº 80, de 01/12/1972, com alteração das Leis Delegadas nº 105 de 10.01.1974 e 125, de 30.05.1974 e do Decreto Estadual nº 7.766, de 10 de novembro de 1989, e 22, III, e X, da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, e;

**CONSIDERANDO** os termos do Despacho exarado pela Comissão de Credenciamento – DETRAN/PI, fls. 392, em 25 de janeiro de 2022 e Despacho exarado pelo Procurador Chefe – DETRAN/PI, Parecer nº47/2022, fls.407, em 27 de janeiro de 2022, nos autos do **Processo Administrativo nº 030.127.000162/2021**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - RENOVAR** a título precário o **CRENCIAMENTO** da Empresa **D&P TAVARES AUTOESCOLA LTDA, AUTO ESCOLA TAVARES ME**, CNPJ nº 20.528.472/0001-29, situada Quadra 290, Casa 11, Conjunto Dirceu II, bairro: Itararé, CEP:64.078-356, classificada na categoria III AB: destinada ao ensino teórico técnico e de prática de direção no processo de formação de condutores nas categorias A, B e AB, por um período de 01 (um) ano, a contar da data de sua publicação.

**Art. 2º - Reconhecer** como seus representantes:

**Diretor Geral:** Jean Sousa Chaves – CPF: 801.834.506-10

**Diretor de Ensino:** Daniel Tavares da Costa – CPF: 003.575.053-79

**Instrutores:** Jean Sousa Chaves – CPF: 801.834.506-10

Daniel Tavares da Costa – CPF: 003.575.053-79

Jocelia Lima de Oliveira Tavares – CPF: 016.532.143-17

Jader Lima de Oliveira – CPF: 788.385.683-91

Eri van do Monte Torres – CPF: 905.687.453-53

Hélio Ferreira e Silva – CPF: 713.329.953-49

Lailson dos Santos Silva – CPF: 015.735.973-50

Flavio Henrique Cabral Silva – CPF: 623.650.023-15

Francisco das Chagas Oliveira Silva – CPF: 823.744.813-87

Bruno David Tavares da Costa de Sousa – CPF: 046.771.123-20

Gabriel da Silva Ferreira – CPF: 062.478.513-08

**Art. 3º - Revogadas** as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GARCIAS GUEDES RODRIGUES JUNIOR**  
Diretor Geral – DETRAN/PI  
Of. 220

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ  
COMISSÃO DE GESTÃO FINANCEIRA E GESTÃO POR RESULTADOS

RESOLUÇÃO CGFR Nº 001/2022

**Estabelece a Programação Financeira Anual e o Cronograma Mensal de Desembolso para o exercício de 2022 e dá outras providências.**

**A COMISSÃO DE GESTÃO FINANCEIRA E GESTÃO POR RESULTADOS - CGFR**, no uso das atribuições que lhe confere o Art.2º do Decreto Estadual 14.637/2011, de 22 de novembro de 2011, e em cumprimento ao art. 8º e 13º da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF resolve:

**ART. 1º** Ficam aprovados a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso de recursos estaduais para o exercício financeiro de 2022 elaborados de acordo com a Lei nº 7.721, de 31 de dezembro de 2021, publicada no DOE nº 277 de 31/12/2021, na forma dos anexos I, II, III, IV, V e VI desta resolução.

a) Os ANEXOS I e II demonstram o desdobramento das receitas previstas em metas mensais e bimestrais de arrecadação, respectivamente;

b) Os ANEXOS III e IV estabelecem a Programação Financeira dos órgãos da Administração Direta e Indireta, todas as fontes, respectivamente.

c) O ANEXO V demonstra os repasses mensais aos Poderes Legislativo, Judiciário, Procuradoria Geral de Justiça e Defensoria Pública.

d) O ANEXO VI estabelece o cronograma de execução mensal de desembolso por categoria e grupo de despesas, todas as fontes;

§1º Os valores previstos nos anexos informados no art. 1º poderão ter a execução alterada em razão de alterações orçamentárias (créditos adicionais/remanejamentos) ocorridas durante o exercício financeiro.

§2º Os valores orçamentários referentes às fontes relacionadas a convênios com o governo federal serão reprogramados na medida em que os recursos forem creditados nas respectivas contas bancárias dos convênios.

**ART. 2º** As despesas devem ser limitadas aos créditos orçamentários e aos valores que forem repassados a título de cota, evitando-se o empenhamento de despesas fora dos limites da Programação Financeira e a formação de Restos a Pagar sem disponibilidade financeira.

**ART. 3º** As cotas orçamentárias mensais de que trata a alínea “B” do Art. 1º serão disponibilizadas no Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado do Piauí – SIAFE-PI.

**ART. 4º** As cotas mensais pertencentes à Assembleia Legislativa, ao Tribunal de Justiça do Estado, ao Tribunal de Contas do Estado, à Defensoria Pública e à Procuradoria Geral de Justiça serão repassadas de acordo com a disposição na Constituição do Estado do Piauí e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

**ART. 5º** O aumento de capital das empresas públicas e sociedades de economia mista ficam limitados aos recursos de caixa do Tesouro do Estado e só será realizado se os correspondentes créditos orçamentários estiverem previstos.

Teresina, 25 de janeiro de 2022.

**Rafael Tajra Fonteles**  
Secretário da Fazenda e Presidente da  
Comissão de Gestão Financeira e Gestão por Resultados

**Ariane Sídia Benigno Silva Felipe**  
Secretário de Administração e Previdência

**Rejane Tavares da Silva**  
Secretária de Planejamento

**Osmar Ribeiro de Almeida Júnior**  
Secretária de Governo

**Márcio Rodrigo de Araújo Souza**  
Controlador Geral do Estado

**Plínio Clérton Filho**  
Procurador Geral do Estado

# Diário Oficial

38

Teresina(PI) - Quinta-feira, 27 de janeiro de 2022 • Nº 19



ANEXO I  
ESTIMATIVA DA RECEITA PARA 2022 - Programação Mensal  
(LOA 2022 - Lei nº 7.721, de 31 de dezembro de 2021, publicada no DOE nº 277 de 31/12/2021)

FONTE	DISCRIMINAÇÃO	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
100	Recursos do Tesouro Estadual	783.564.077,06	817.986.886,49	697.239.101,48	654.970.908,60	719.237.855,30	706.060.161,79	666.613.881,82	768.548.337,35	688.341.611,55	716.408.855,07	821.884.226,43	859.581.604,05	8.900.437.507,00
110	Recursos de Convênios - Administração Direta	39.891.094,75	449.600,43	703.592,40	48.216.772,22	7.839.437,51	12.806.818,72	23.934.738,13	51.344.257,30	2.320.350,24	21.601.820,45	3.012.639,62	2.070.433,24	214.191.555,00
111	Cota-Parte do Estado na Receita da CIDE	1.283.908,65	128,99	592,00	1.066.975,67	1.420,02	379,68	1.485.025,78	3.548,69	396,61	2.401.653,51	8.185,13	2.471,27	6.254.686,00
113	Recursos do SUS	68.958.969,06	18.921.782,84	29.147.731,32	31.105.842,52	36.957.055,34	32.917.122,04	38.959.309,76	49.731.053,59	39.867.152,58	60.576.045,20	31.530.361,26	68.359.106,49	507.031.534,00
114	Recursos do FNDE	1.752.387,48	5.456.938,30	4.860.833,68	3.871.945,48	4.062.011,70	3.692.612,66	4.040.225,51	4.823.142,95	3.644.299,74	2.461.019,10	1.619.625,80	5.886.584,61	46.171.627,00
115	Recursos do FUNDEB	130.775.619,68	105.460.848,03	105.303.723,62	93.693.233,30	113.419.846,42	93.226.198,90	94.460.460,20	100.938.055,87	103.037.831,77	103.101.532,43	110.940.551,43	126.701.109,34	1.281.059.011,00
116	Operações de Crédito Internas	0,00	97.000.000,00	3.798.705,40	45.786.974,51	512.428,07	13.898.475,01	3.309.789,60	10.000.000,00	31.691.706,85	31.691.706,85	31.691.706,85	31.691.706,85	301.073.200,00
117	Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	18.717.215,87	0,00	60.000.000,00	0,00	16.136.839,82	0,00	64.845.094,84	16.136.839,82	16.136.839,82	16.136.839,82	208.109.670,00
118	Recursos dos Fundos Especiais	5.044.763,01	7.386.026,58	7.234.653,86	7.705.206,75	8.563.189,51	8.246.755,70	8.558.341,35	9.860.150,81	8.506.318,35	9.024.953,48	27.346.285,82	12.912.722,77	120.389.368,00
120	Recursos do FECOP	23.544.274,79	21.371.290,15	4.715.434,09	13.753.386,69	15.495.010,93	16.297.857,55	17.338.355,57	18.058.389,48	18.658.930,08	18.740.255,66	18.777.672,94	18.522.989,06	205.273.847,00
124	Transferências Especiais da União	0,00	1,59	0,00	0,01	20.878,81	0,00	0,00	12.394.596,44	12.412.958,82	0,01	0,01	171.564,30	25.000.000,00
210	Recursos de Convênios - Administração Indireta	3.003.171,23	5.014.982,29	9.101.423,51	26.872.277,65	4.743.867,18	5.486.791,01	5.652.689,18	3.475.375,15	34.835.990,71	40.046.499,84	3.885.480,47	11.174.973,78	153.293.522,00
219	Recursos do Fundo de Previdência	170.745.448,50	214.239.463,22	291.743.563,49	186.744.366,83	192.518.557,88	157.510.266,72	144.413.791,86	194.820.873,83	178.630.821,05	197.475.101,37	212.099.705,21	199.430.117,03	2.340.372.077,00
222	Recursos do IASPI SAÚDE e do PLAMTA	27.015.421,83	28.693.090,16	28.427.553,65	28.169.877,72	32.188.315,23	25.776.573,67	29.123.583,10	29.067.234,41	31.452.058,65	30.860.324,40	33.376.723,10	34.711.588,07	358.862.344,00
<b>TOTAL</b>		<b>1.255.579.136,06</b>	<b>1.321.981.039,09</b>	<b>1.200.994.124,35</b>	<b>1.141.957.767,95</b>	<b>1.195.559.873,90</b>	<b>1.075.920.013,46</b>	<b>1.054.027.031,69</b>	<b>1.253.065.015,87</b>	<b>1.218.245.521,83</b>	<b>1.250.526.607,21</b>	<b>1.312.310.003,91</b>	<b>1.387.353.812,69</b>	<b>14.667.519.948,00</b>

Nota: A programação financeira da receita de Operações de Crédito foi produzida pela Unidade de Gestão da Dívida Pública-UNIGED / Assessoria de Estudos Econômico-Fiscais-ASSEEF.



ANEXO II  
ESTIMATIVA DA RECEITA PARA 2022 - Programação Bimestral  
(LOA 2022 - Lei nº 7.721, de 31 de dezembro de 2021, publicada no DOE nº 277 de 31/12/2021)

FONTE	DISCRIMINAÇÃO	Janeiro - Fevereiro	Março - Abril	Maior - Junho	Julho - Agosto	Setembro - Outubro	Novembro - Dezembro	TOTAL
100	Recursos do Tesouro Estadual	1.601.550.963,55	1.352.210.010,08	1.425.298.017,09	1.435.162.219,17	1.404.750.466,62	1.681.465.829,48	8.900.437.507,00
110	Recursos de Convênios - Administração Direta	40.340.695,18	48.920.364,62	20.646.256,23	75.278.995,42	23.922.170,69	5.083.073,86	214.191.555,00
111	Cota-Parte do Estado na Receita da CIDE	1.284.037,65	1.067.567,67	1.799,70	1.488.574,47	2.402.050,12	10.655,40	6.254.686,00
113	Recursos do SUS	87.880.751,90	60.253.573,83	69.874.177,38	88.690.363,35	100.443.197,78	99.889.470,75	507.031.534,00
114	Recursos do FNDE	7.209.325,79	8.732.779,16	7.754.624,35	8.863.368,46	6.105.318,83	7.506.209,40	46.171.627,00
115	Recursos do FUNDEB	236.236.467,71	198.996.956,92	206.646.045,32	195.398.516,07	206.139.364,20	237.641.661,77	1.281.059.011,00
116	Operações de Crédito Internas	97.000.000,00	49.585.679,91	14.410.903,08	13.309.789,60	63.383.413,70	63.383.412,70	301.073.200,00
117	Operações de Crédito Externas	0,00	18.717.215,87	60.000.000,00	16.136.839,82	80.981.934,66	32.273.680,65	208.109.670,00
118	Recursos dos Fundos Especiais	12.430.789,60	14.939.860,61	16.809.945,21	18.418.492,16	17.531.271,83	40.259.007,60	120.389.368,00
120	Recursos do FECOP	44.915.564,94	18.468.820,78	31.792.868,49	35.396.745,06	37.399.185,74	37.300.663,00	205.273.847,00
124	Transferências Especiais da União	1,59	0,01	20.878,81	12.394.596,44	12.412.958,83	171.565,31	25.000.000,00
210	Recursos de Convênios - Administração Indireta	8.018.153,52	35.973.701,16	10.230.658,19	9.128.064,33	74.882.490,55	15.060.453,25	153.293.522,00
219	Recursos do Fundo de Previdência	384.984.911,72	478.487.930,32	350.028.824,60	339.234.665,69	376.105.922,42	411.529.823,25	2.340.372.077,00
222	Recursos do IASPI SAÚDE e do PLAMTA	55.708.511,99	56.597.431,37	57.964.888,91	58.190.817,51	62.312.383,05	68.088.310,17	358.862.344,00
<b>TOTAL</b>		<b>2.577.560.175,15</b>	<b>2.342.951.892,31</b>	<b>2.271.479.887,36</b>	<b>2.307.092.047,56</b>	<b>2.468.772.129,03</b>	<b>2.699.663.816,59</b>	<b>14.667.519.948,00</b>

Nota: A programação financeira da receita de Operações de Crédito foi produzida pela Unidade de Gestão da Dívida Pública-UNIGED / Assessoria de Estudos Econômico-Fiscais-ASSEEF.

# Diário Oficial

Teresina(PI) - Quinta-feira, 27 de janeiro de 2022 • Nº 19

39



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ  
SUPERINTENDÊNCIA DO TESOUREIRO DO ESTADO DO PIAUÍ  
UNIDADE DE GESTÃO E PROGRAMAÇÃO DO GASTO PÚBLICO

ANEXO III  
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - EXERCÍCIO 2022  
ADMINISTRAÇÃO DIRETA - Todas as Fontes  
(LOA 2022 - Lei nº 7.721, de 31 de dezembro de 2021, publicada no DOE nº 277 de 31/12/2021)

R\$ 1,00

Codigo	Órgãos e/ou Unidades Orçamentárias	Dotação Inicial	MESES												
			JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
1102	GABINETE DO VICE GOVERNADOR	5.717.816	400.247	428.836	457.425	457.425	457.425	457.425	457.425	457.425	457.425	457.425	486.014	571.782	628.960
1103	GABINETE MILITAR	35.488.873	2.484.221	2.661.665	2.839.110	2.839.110	2.839.110	2.839.110	2.839.110	2.839.110	2.839.110	2.839.110	3.016.554	3.548.887	3.903.776
1110	SECRETARIA DE GOVERNO	46.535.797	3.257.506	3.490.185	3.722.864	3.722.864	3.722.864	3.722.864	3.722.864	3.722.864	3.722.864	3.722.864	3.955.543	4.653.580	5.118.938
1111	SUPERINTENDÊNCIA DE REPRESENTAÇÃO DO ESTADO EM BRÁSILIA	3.864.777	270.534	289.858	309.182	309.182	309.182	309.182	309.182	309.182	309.182	309.182	328.506	386.478	425.125
1113	COORDENADORIA DA JUVENTUDE	3.592.151	251.451	269.411	287.372	287.372	287.372	287.372	287.372	287.372	287.372	287.372	305.333	359.215	395.137
1114	COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS	10.832.074	758.245	812.406	866.566	866.566	866.566	866.566	866.566	866.566	866.566	866.566	920.726	1.083.207	1.191.528
1115	COORDENADORIA ESTADUAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES	5.081.004	355.670	381.075	406.480	406.480	406.480	406.480	406.480	406.480	406.480	406.480	431.885	508.100	558.910
1117	COORDENADORIA DE FOMENTO À IRRIGAÇÃO	10.338.972	723.728	775.423	827.118	827.118	827.118	827.118	827.118	827.118	827.118	827.118	878.813	1.033.897	1.137.287
1119	SUPERINTENDÊNCIA DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS E CONCESSÕES	2.000.000	140.000	150.000	160.000	160.000	160.000	160.000	160.000	160.000	160.000	160.000	170.000	200.000	220.000
1120	SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES SOCIAIS	2.000.000	140.000	150.000	160.000	160.000	160.000	160.000	160.000	160.000	160.000	160.000	170.000	200.000	220.000
1201	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	422.638.675	29.584.707	31.697.901	33.811.094	33.811.094	33.811.094	33.811.094	33.811.094	33.811.094	33.811.094	33.811.094	35.924.287	42.263.868	46.490.254
1202	DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL	7.212.000	504.840	540.900	576.960	576.960	576.960	576.960	576.960	576.960	576.960	576.960	613.020	721.200	793.320
1301	SECRETARIA DA FAZENDA	441.082.585	30.875.781	33.081.194	35.286.607	35.286.607	35.286.607	35.286.607	35.286.607	35.286.607	35.286.607	35.286.607	37.492.020	44.108.259	48.519.084
1316	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - FUNDAT	8.200.000	574.000	615.000	656.000	656.000	656.000	656.000	656.000	656.000	656.000	656.000	697.000	820.000	902.000
1401	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	25.134.981	1.759.449	1.885.124	2.010.798	2.010.798	2.010.798	2.010.798	2.010.798	2.010.798	2.010.798	2.010.798	2.136.473	2.513.498	2.764.848
1402	RECURSOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.927.486.250	134.924.038	144.561.469	154.198.900	154.198.900	154.198.900	154.198.900	154.198.900	154.198.900	154.198.900	154.198.900	163.836.331	192.748.625	212.023.488
1501	SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR	126.710.677	8.869.747	9.503.301	10.136.854	10.136.854	10.136.854	10.136.854	10.136.854	10.136.854	10.136.854	10.136.854	10.770.408	12.671.068	13.938.174
1601	SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA	79.969.332	5.597.853	5.997.700	6.397.547	6.397.547	6.397.547	6.397.547	6.397.547	6.397.547	6.397.547	6.397.547	6.797.393	7.996.933	8.796.627
1701	FUNSAÚDE/SUS-GESTÃO PLENA ESTADUAL	1.441.936.420	100.995.549	108.145.232	115.354.914	115.354.914	115.354.914	115.354.914	115.354.914	115.354.914	115.354.914	115.354.914	122.564.596	144.193.642	158.613.006
1702	HOSPITAL REGIONAL MANOEL SOUSA SANTOS- BOM JESUS	11.561.280	809.290	867.096	924.902	924.902	924.902	924.902	924.902	924.902	924.902	924.902	982.709	1.156.128	1.271.741
1703	HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES- FLORIANO	42.379.286	2.966.550	3.178.446	3.390.343	3.390.343	3.390.343	3.390.343	3.390.343	3.390.343	3.390.343	3.390.343	3.602.239	4.237.929	4.661.721
1704	HOSPITAL COLÔNIA DO CARPIA- PARNÁIBA	423.360	29.635	31.752	33.869	33.869	33.869	33.869	33.869	33.869	33.869	33.869	35.986	42.336	46.570
1706	HOSPITAL SENADOR CÂNDIDO FERREZ- SÃO RAIMUNDO NONATO	19.081.422	1.335.700	1.431.107	1.526.514	1.526.514	1.526.514	1.526.514	1.526.514	1.526.514	1.526.514	1.526.514	1.621.921	1.908.142	2.098.956
1707	HOSPITAL REGIONAL DR. LEONIDAS MELO- BARRAS	10.352.165	724.652	776.412	828.173	828.173	828.173	828.173	828.173	828.173	828.173	828.173	879.994	1.035.217	1.138.780
1708	HOSPITAL REGIONAL DE CAMPO MAIOR- CAMPO MAIOR	12.357.140	865.000	926.786	988.571	988.571	988.571	988.571	988.571	988.571	988.571	988.571	1.050.357	1.235.714	1.359.285
1709	HOSPITAL REGIONAL DR. JOÃO PACHECO CAVALCANTE- CORRENTE	6.558.653	459.106	491.899	524.692	524.692	524.692	524.692	524.692	524.692	524.692	524.692	557.486	655.865	721.452
1710	HOSPITAL REGIONAL DEOLINDO COUTO- OZEIRAS	15.765.648	1.103.595	1.182.424	1.261.252	1.261.252	1.261.252	1.261.252	1.261.252	1.261.252	1.261.252	1.261.252	1.340.080	1.576.565	1.734.221
1711	HOSPITAL REGIONAL DR. CHAGAS RODRIGUES- PIRIPRI	26.762.327	1.873.363	2.007.175	2.140.986	2.140.986	2.140.986	2.140.986	2.140.986	2.140.986	2.140.986	2.140.986	2.274.798	2.676.233	2.943.856
1712	LABORATÓRIO CENTRAL DR. COSTA ALVARENGA- TERESINA	7.000.000	490.000	525.000	560.000	560.000	560.000	560.000	560.000	560.000	560.000	560.000	595.000	700.000	770.000
1713	HOSPITAL INFANTIL DR. LUCIANO PORTELA - TERESINA	23.901.096	1.673.077	1.792.582	1.912.088	1.912.088	1.912.088	1.912.088	1.912.088	1.912.088	1.912.088	1.912.088	2.031.593	2.390.110	2.629.121
1714	HOSPITAL PSIQUIÁTRICO AREOLINO DE ABREU - TERESINA	5.821.085	407.476	436.581	465.687	465.687	465.687	465.687	465.687	465.687	465.687	465.687	494.792	582.109	640.319
1715	MATERINIDADE DONA EVANGELINA ROSA - TERESINA	46.784.177	3.274.892	3.508.813	3.742.734	3.742.734	3.742.734	3.742.734	3.742.734	3.742.734	3.742.734	3.742.734	3.976.655	4.678.418	5.146.259
1716	INSTITUTO DE DOENÇAS TROPICAIS DR. NATAN PORTELA - TERESINA	18.278.339	1.279.484	1.370.875	1.462.267	1.462.267	1.462.267	1.462.267	1.462.267	1.462.267	1.462.267	1.462.267	1.553.659	1.827.834	2.010.617
1718	CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PIAUÍ - HEMOPI - TERESINA	25.089.146	1.756.240	1.881.686	2.007.132	2.007.132	2.007.132	2.007.132	2.007.132	2.007.132	2.007.132	2.007.132	2.132.577	2.508.915	2.759.806
1719	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE - PARNÁIBA	58.036.708	4.062.570	4.352.753	4.642.937	4.642.937	4.642.937	4.642.937	4.642.937	4.642.937	4.642.937	4.642.937	4.933.120	5.803.671	6.384.038
1721	HOSPITAL ESTADUAL DR. JÚLIO HARTMAN - ESPERANTINA	9.445.920	661.214	708.444	755.674	755.674	755.674	755.674	755.674	755.674	755.674	755.674	802.903	944.592	1.039.051
1723	HOSPITAL LOCAL JOSÉ DE MOURA FÉ- SIMPLICIO MENDES	4.025.974	281.818	301.948	322.078	322.078	322.078	322.078	322.078	322.078	322.078	322.078	342.208	402.597	442.857
1724	HOSPITAL REGIONAL TERESINHA NUNES DE BARROS - SÃO JOÃO DO PIAUÍ	12.171.162	851.981	912.837	973.693	973.693	973.693	973.693	973.693	973.693	973.693	973.693	1.034.549	1.217.116	1.338.828
1725	HOSPITAL REGIONAL ELSTÁQUIO PORTELA - VALENÇA DO PIAUÍ	4.940.640	345.845	370.548	395.251	395.251	395.251	395.251	395.251	395.251	395.251	395.251	419.954	494.064	543.470
1726	HOSPITAL REGIONAL DIRCEU ARCOVERDE - URUCUI	9.625.110	673.758	721.883	770.009	770.009	770.009	770.009	770.009	770.009	770.009	770.009	818.134	962.511	1.058.762
1728	HOSPITAL LOCAL DOMINGOS CHAVES - CANTO DO BURITI	2.474.640	173.225	185.598	197.971	197.971	197.971	197.971	197.971	197.971	197.971	197.971	210.344	247.464	272.210
1729	I - COORDENAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE - PARNÁIBA	148.320	10.382	11.124	11.866	11.866	11.866	11.866	11.866	11.866	11.866	11.866	12.607	14.832	16.315
1730	III - COORDENAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE - PIRIPRI	257.760	18.043	19.332	20.621	20.621	20.621	20.621	20.621	20.621	20.621	20.621	21.910	25.776	28.354
1731	V - COORDENAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE - CAMPO MAIOR	259.200	18.144	19.440	20.736	20.736	20.736	20.736	20.736	20.736	20.736	20.736	22.032	25.920	28.512
1732	VII - COORDENAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE - VALENÇA DO PIAUÍ	83.520	5.846	6.264	6.682	6.682	6.682	6.682	6.682	6.682	6.682	6.682	7.099	8.352	9.187
1733	IX - COORDENAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE - PICOS	203.040	14.213	15.228	16.243	16.243	16.243	16.243	16.243	16.243	16.243	16.243	17.258	20.304	22.334
1734	X - COORDENAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE - FLORIANO	87.840	6.149	6.588	7.027	7.027	7.027	7.027	7.027	7.027	7.027	7.027	7.466	8.784	9.662
1735	XII - COORDENAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE - SÃO RAIMUNDO NONATO	275.040	19.253	20.628	22.003	22.003	22.003	22.003	22.003	22.003	22.003	22.003	23.378	27.504	30.254
1736	XIII - COORDENAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE - BOM JESUS	194.400	13.608	14.580	15.552	15.552	15.552	15.552	15.552	15.552	15.552	15.552	16.524	19.440	21.384
1737	IV - COORDENAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE - TERESINA	180.000	12.600	13.500	14.400	14.400	14.400	14.400	14.400	14.400	14.400	14.400	15.300	18.000	19.800
1738	UNIDADE INTEGRADA DE SAÚDE DO MOCAMBINO	3.096.975	216.788	232.273	247.758	247.758	247.758	247.758	247.758	247.758	247.758	247.758	263.243	309.698	340.667
1739	SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE	96.348.120	6.744.368	7.226.109	7.707.850	7.707.850	7.707.850	7.707.850	7.707.850	7.707.850	7.707.850	7.707.850	8.189.590	9.634.812	10.598.293











GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ

## PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREGNº 14/2022

Prorroga a vigência do Regime Especial nº 028/2015, exarado no Termo de Acordo nº 004/2015, concedido ao estabelecimento da sociedade empresária BUNGE ALIMENTOS S.A., inscrito no CAGEP sob nº 19.519.105-6.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 831 do Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008;

**CONSIDERANDO** o Parecer SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREGNº 15/2022, constante do processo sob nº 00009.026113/2021-98,

### RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar até 28 de fevereiro de 2024 o Regime Especial nº 028/2015, exarado no Termo de Acordo nº 004/2015, ambos de 20 de fevereiro de 2015, prorrogado até 28 de fevereiro de 2022 pela Portaria SEFAZ-PI/SUPREC/UNATRI/GETRI nº 22/2021, concedido ao estabelecimento da sociedade empresária BUNGE ALIMENTOS S.A., estabelecida na Estrada Santa Filomena - Gilbués, Km 35, Zona Rural, município de Santa Filomena - PI, inscrita no CNPJ sob o nº 84.046.101/0576-24 e no CAGEP sob o nº 19.519.105-6 para adquirir mercadorias no Estado do Piauí com o mespecífico de exportação para o exterior, amparadas pela não-incidência do ICMS, conforme previsto no §1º art. 3º do Decreto nº 13.500, de 2008, operando na forma dos arts. 831 ao 843 do Decreto 13.500, de 23 de dezembro de 2008, bem como suas alterações posteriores.

Art. 2º O regime especial concedido restringe seu objeto unicamente às operações de exportação realizadas diretamente pela BENEFICIÁRIA, a quem ca atribuída a responsabilidade de comprovar junto à SEFAZ-PI a efetiva saída das mercadorias para o exterior, não impedindo o Fisco da aplicação do disposto no art. 838 do Decreto nº 13.500, de 2008.

Parágrafo único. A BENEFICIÁRIA assume a responsabilidade solidária condã na alínea "c" do inc. IX do art. 169 do referido decreto.

Art. 3º O credenciamento ora prorrogado poderá ser suspenso, na forma prevista no regulamento, ou cancelado, de ofício, se considerado prejudicial ou incompatível com os interesses do Fisco ou quando as condições que motivaram sua concessão deixarem de existir.

Art. 4º Ao contribuinte beneficiário do Regime Especial, na forma desta Portaria, aplicar-se-ão, no que couber, as demais normas tributárias vigentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, produzindo efeitos fiscais no período de 01 de março de 2022 a 29 de fevereiro de 2024.

Cientifique-se.  
Cumpra-se.

**EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JUNIOR**

Superintendente da Receita

(Competência na forma do Art. 44, da Portaria GSF Nº 115/2010, de 02/04/2010)

## ATO NORMATIVO UNATRI Nº 002/2022

Teresina, 26 de janeiro de 2022.

Altera o Ato Normativo UNATRI nº 025/2021, de 20 de setembro de 2021, que "Divulga preços médios ponderados a consumidor final (PMPF) para cálculo do ICMS devido por substituição tributária nas operações que especifica e os valores de referência para efeito de determinação da base de cálculo do ICMS incidente nas operações que especifica".

A DIRETORA DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - UNATRI, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter atualizado o Ato Normativo UNATRI nº 025/21, de 20 de setembro de 2021,

**CONSIDERANDO** as solicitações feitas por meio dos processos SEFAZ SEI n.º 00009.025919/2021-69, 00009.001878/2022-04 e 00009.02171/2022-15,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Ficam acrescentados os itens ao Ato Normativo UNATRI nº 025/2021, na forma indicada no Anexo I deste Ato Normativo.

**Art. 2º** Ficam alterados os itens do Ato Normativo UNATRI nº 025/2021, na forma indicada no Anexo II deste Ato Normativo.

**Art. 3º** Fica revogado o item 131 da Tabela 4 - Energético do Anexo I do Ato Normativo UNATRI nº 025/2021.

**Art. 4º** Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/02/2022.

Publique - se.

Cumpra - se.

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - UNATRI,  
em Teresina (PI), 26 de janeiro de 2022.

**MARIA DAS GRAÇAS MORAES MOREIRA RAMOS**

*Diretora/UNATRI*

ANEXO I (ATNOR 002/22)

“

ANEXO I - DO ATO NORMATIVO Nº 25/2021			
ITEM	PRODUTO	UNIDADE	PMPF (R\$)
<b>TABELA 4 - ENERGÉTICO</b>			
(...)			
154	ENERGÉTICO VULCANO (TODOS SABORES) GARRAFA PET 60ML	UND	6,48
<b>ANEXO II - DO ATO NORMATIVO Nº 25/2021</b>			
ITEM	PRODUTO	UNIDADE	PMPF (R\$)
<b>TABELA 1 - AGUARDENTE DE CANA DE AÇÚCAR</b>			
(...)			
272	CACHAÇA BREJO DOS BOIS PREMIUM ENVELHECIDA GARRAFA 700ML	UND	41,90
273	CACHAÇA BREJO DOS BOIS PREMIUM TRADICIONAL GARRAFA 700ML	UND	34,90
<b>TABELA 3 - APERITIVO E RUM</b>			
(...)			
426	BEB. ALC. MISTA BREJO DOS BOIS PREMIUM BANANINHA GARRAFA 700ML	UND	39,50
427	BEB. ALC. MISTA BREJO DOS BOIS PREMIUM MEL GARRAFA 700ML	UND	39,50
428	GIM ARAPURU GARRAFA 750ML	UND	72,90
429	BEB. ALC. MISTA BRISA HARD SELTZER (TODOS SABORES) LATA 310ML	UND	6,45
<b>TABELA 4 - LICOR, SAQUÊ, TEQUILA E VERMOUTH</b>			
(...)			
122	LICOR DOM LUIZ DOCE DE LECHE GARRAFA 700ML	UND	69,00
<b>TABELA 7 - VINHO</b>			
(...)			
5889	VINHO TINTO STARDUST ARIES SYRAH TERRE SICILIANE IGT GARRAFA 750ML	UND	79,90
5890	VINHO TINTO STARDUST TOURO ROSSO PIEMONT DOC GARRAFA 750ML	UND	79,90
5891	VINHO TINTO STARDUST GEMEOS NEGRO AMARO PUGLIA IGT GARRAFA 750ML	UND	79,90
5892	VINHO BRANCO STARDUST CÂNCER VERMENTINO TERRE SICILIANE IGT GARRAFA 750ML	UND	79,90
5893	VINHO TINTO STARDUST LEAO MERLOT TERRE SICILIANE IGT GARRAFA 750ML	UND	79,90
5894	VINHO TINTO STARDUST VIRGEM SANGIOVESE RUBICONE IGT GARRAFA 750ML	UND	79,90
5895	VINHO ROSE STARDUST LIBRA SANGIOVESE RUBICONE IGT GARRAFA 750ML	UND	79,90
5896	VINHO BRANCO STARDUST ESCORPIÃO CHARDONNAY TERRE SICILIANE IGT GARRAFA 750ML	UND	79,90
5897	VINHO TINTO STARDUST SAGITARIO ROSSO TOSCANA IGT GARRAFA 750ML	UND	79,90
5898	VINHO TINTO STARDUST CAPRICORNIO MONTEPULCIANO D ABRUZZO DOC GARRAFA 750ML	UND	79,90
5899	VINHO ROSE STARDUST AQUARIO NERO D AVOLA SICILIA DOC GARRAFA 750ML	UND	79,90
5900	VINHO BRANCO STARDUST PEIXES PINOT GRIGIO DELLE VENEZIE DOC GARRAFA 750ML	UND	79,90
5901	VINHO TINTO RENDEZ VOUS PINOT NOIR GARRAFA 750ML	UND	94,50
5902	VINHO ROSÉ RENDEZ VOUS GARRAFA 750ML	UND	94,50
5903	VINHO BRANCO GRÃO VASCO DÃO DOC GARRAFA 750ML	UND	49,90
5904	VINHO TINTO GRÃO VASCO DÃO DOC GARRAFA 750ML	UND	49,90
5905	VINHO TINTO GRÃO VASCO DÃO DOC GARRAFA 375ML	UND	34,97
5906	VINHO TINTO SILK AND SPICE TOURIGA NACIONAL GARRAFA 750ML	UND	113,90
5907	VINHO TINTO VILA REGIA DOC DOURO GARRAFA 750ML	UND	79,90
5908	VINHO TINTO PORTO FERREIRA TAWNY GARRAFA 750ML	UND	99,90
5909	VINHO BRANCO PORTO FERREIRA WHITE GARRAFA 750ML	UND	99,90

5910	VINHO TINTO PORTO FERREIRA DONA ANTONIA RESERVA TAWNY 10 ANOS GARRAFA 750ML	UND	120,90
5911	VINHO BRANCO MOMENTOS RESERVA SAUVIGNON BLANC GARRAFA 750ML	UND	49,90
5912	VINHO TINTO MOMENTOS RESERVA CABERNET SAUVIGNON GARRAFA 750ML	UND	49,90
5913	VINHO BRANCO FINCA FLICHMAN ROBLE CHARDONNAY GARRAFA 750ML	UND	42,90
5914	VINHO TINTO FINCA FLICHMAN ROBLE MALBEC GARRAFA 750ML	UND	42,90
5915	VINHO TINTO FINCA FLICHMAN ROBLE CABERNET SAUVIGNON GARRAFA 750ML	UND	42,90
5916	VINHO TINTO FINCA FLICHMAN ROBLE SYRAH GARRAFA 750ML	UND	42,90
5917	VINHO TINTO FINCA FLICHMAN ROBLE MALBEC GARRAFA 1L	UND	45,90
5918	VINHO TINTO FINCA FLICHMAN RESERVA MALBEC GARRAFA 750ML	UND	49,90
5919	VINHO TINTO FINCA FLICHMAN RESERVA CABERNET SAUVIGNON GARRAFA 750ML	UND	49,90
5920	VINHO TINTO CABALLERO DE LA CEPA VARIETAL CABERNET SAUVIGNON GARRAFA 750ML	UND	52,90
5921	VINHO TINTO CABALLERO DE LA CEPA RESERVA MALBEC GARRAFA 750ML	UND	49,90
5922	VINHO TINTO CABALLERO DE LA CEPA RESERVA CABERNET SAUVIGNON GARRAFA 750ML	UND	49,90
5923	VINHO TINTO DEDICADO TUPUNGATO VINEYARD BLEND GARRAFA 750ML	UND	219,00
5924	VINHO TINTO DEDICADO TUPUNGATO MALBEC GARRAFA 750ML	UND	161,41
5925	VINHO TINTO DEDICADO GRAN CORTE GARRAFA 750ML	UND	289,90
5926	VINHO BRANCO RIBBONWOOD SAUVIGNON BLANC MARLBOROUGH GARRAFA 750ML	UND	119,90
5927	VINHO TINTO RIBBONWOOD PINOT NOIR GARRAFA 750ML	UND	119,90
5928	VINHO TINTO CHEMIN DES PAGES COTES RHONE GARRAFA 750ML	UND	119,90

“

ANEXO II (ATNOR 002/22)

“

ANEXO I - DO ATO NORMATIVO Nº 25/2021			
ITEM	PRODUTO	UNIDADE	PMPF (R\$)
<b>TABELA 4 - ENERGÉTICO</b>			
(...)			
122	ENERGÉTICO VULCANO (TODOS SABORES) GARRAFA PET 1,25L	UND	12,00
123	ENERGÉTICO VULCANO (TODOS SABORES) GARRAFA PET 1L	UND	11,25
124	ENERGÉTICO VULCANO (TODOS SABORES) GARRAFA PET 2L	UND	19,89
125	ENERGÉTICO VULCANO (TODOS SABORES) GARRAFA PET 300ML	UND	4,81
126	ENERGÉTICO VULCANO (TODOS SABORES) GARRAFA PET 500ML	UND	8,02
127	ENERGÉTICO VULCANO (TODOS SABORES) LATA 250ML	UND	6,63
128	ENERGÉTICO VULCANO (TODOS SABORES) LATA 350ML	UND	7,04
129	ENERGÉTICO VULCANO (TODOS SABORES) LATA 473ML	UND	7,45
130	ENERGÉTICO VULCANO (TODOS SABORES) LATA 710ML	UND	9,49
<b>ANEXO II - DO ATO NORMATIVO Nº 25/2021</b>			
ITEM	PRODUTO	UNIDADE	PMPF (R\$)
<b>TABELA 3 - APERITIVO E RUM</b>			
(...)			
425	BEB. ALC. MISTA PARATUDO (TODOS SABORES) LATA 269ML	UND	4,10
<b>TABELA 7 - VINHO</b>			
(...)			
3333	VINHO TINTO RENDEZ VOUS MERLOT CABERNET GARRAFA 750ML	UND	94,50

“



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PIAUÍ

Portaria N.º DGE/019/2022

**O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,**

**Designar Engenheiro responsável pela Fiscalização da Execução dos Serviços/Obras do Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí.**

**RESOLVE**

**DESIGNAR** o Engenheiro **FABRIZIO BEZERRA FEITOSA**, Matrícula N.º 352184-2, para Acompanhamento e Fiscalização da Execução dos Serviços de Recuperação e Melhoramento em Revestimento Primário dos acessos à comunidade El Shaday, numa extensão total de 4,00 km, Conforme o disposto no Contrato PJU – 042/2021 e Ordem de Serviço 02/2022 – DUCM, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de Janeiro de 2022.

Comunique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Teresina, 27 de Janeiro de 2022.

**Eng.º José Dias de Castro Neto**  
Diretor-Geral do DER-PI

Portaria N.º DGE/020/2022

**O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,**

**Designar Engenheiro e Técnico responsáveis pela Fiscalização da Execução dos Serviços/Obras do Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí.**

**RESOLVE**

**DESIGNAR** o Engenheiro **RAIMUNDO NONATO SANTOS NETO**, matrícula N.º 044002-7, Classe “III”, padrão “E”, e o Assistente Técnico Rodoviário **ISLÂNDIO PINHEIRO ALVES**, matrícula N.º 05005-9, Classe “III”, padrão “E”, para fiscalização da Execução de Obras da 2ª Etapa de Restauração e Recapeamento com Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, da Rodovia PI-247/PI-392, Trecho I: Entronc. PI-247 (Ribeiro Gonçalves)/Baixa Grande do Ribeiro – 28,800 km, Trecho 2 – Entronc. PI-247 (Uruçuí – km 95,90)/Km 113,40 – Ribeiro Gonçalves – 17,500 km, com 46,30km de extensão, conforme contrato PJU/002/2022.

Comunique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Teresina, 27 de Janeiro de 2022.

**Eng.º José Dias de Castro Neto**  
Diretor-Geral do DER-PI  
Of. 34

Portaria N.º 6, de 27 de janeiro de 2022

**O Diretor Administrativo do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais, e com base no item IV, do art. 110 da Lei Complementar nº 13 de 03/01/1994, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 84 de 07/05/2007.

Resolve promover a Averbação de Tempo de Serviço, requerido pela servidor desta autarquia **NICOLAU ELIZEU CASIMIRO** CPF: **217.560.903-00**, admissão em **07/06/1978**, sob a matrícula **042065-4 NIVEL ELEMENTAR**, lotado no Núcleo Rodoviário, na forma e condições constantes prestado ao empregador e período abaixo relacionado:

Empregador: **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ**

Período de Contribuição: **07/06/1978 a 28/02/1993**

Tempo de Contribuição: **14 ano(s), 8 mês(es) e 24 dia(s)**

Certificamos que a interessada conta, de efetivo exercício, de Tempo de Contribuição (TC) = **5.374 dia(s)**, correspondendo a **14 ano(s), 08 mês(es) e 24 dia(s)**.

Comunique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Teresina, PI 27 de janeiro de 2022.

Atenciosamente,

**Andrei Monteiro Medeiros Costa**  
Diretor de Unidade Administrativa DER/PI  
Of. 36

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

**PORTARIA/GSJ/N.º 34/2022**

**O SECRETÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe confere, com fundamento previsto no inciso IV do artigo 109, da Constituição Estadual;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Nomear o servidor THYAGO SARAIVA DE BRITO MACHADO, Matrícula: 207226-2, em substituição a ANDREA DA SILVA RIBEIRO SINIMBU, Matrícula: 286221-2 para, a partir desta data, ordenar despesas junto à conta Suprimento de Fundos desta Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS;**

Art. 2º - **Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.**

**Cientifique-se. Publique-se e Cumpra-se.**

Teresina (PI), 26 de janeiro de 2022.

**CARLOS EDILSON RODRIGUES BARBOSA DE SOUSA**  
Secretário de Estado de Justiça do Piauí  
Of. 208



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DO PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ**

**DESIGNA FISCAL PARA SUPERVISIONAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, ABAIXO RELACIONADOS, QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A SECRETÁRIA DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. pelo art. 109, I e II da Constituição do Estado do Piauí, e em conformidade com a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e com os Decretos Estaduais nº 17.083/2017 e nº 13.860/2009, Lei complementar nº 28 art. 44 e;

CONSIDERANDO que os Contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar como fiscal Titular o Servidor **KAROL JEFESSOM ALVES DE SOUSA**, Matrícula **0177324-X**, CPF nº **000.333.043-51**, para supervisionar a execução do objeto dos contratos, abaixo elencados, celebrado por esta Secretaria de Estado do Planejamento do Piauí - SEPLAN/PI, na condição de Contratante, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, podendo exigir do contratado quaisquer informações necessárias para o fiel cumprimento do aqui determinado:

Nº DO CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO
008/20218	BELAZARTE SERVIÇOS DE CONSULTORIA LTDA-ME.	Locação de mão de obra terceirizada - 02 (dois) Motoristas de Veículo Leve.
015/2016	BRASÃO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA ARMADA LTDA.	Locação de mão de obra terceirizada - 2 postos de Vigilância Armada (Diurno e Noturno).
Nº DO CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO
011/2021	SERVFAZ - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA.	Locação de mão de obra terceirizada - 03 (três) Auxiliar de Gestão.
012/2021	SERVFAZ - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA.	Locação de mão de obra terceirizada - 01 (uma) Secretária Nível Superior
018/2021	SERVFAZ - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA.	Locação de mão de obra terceirizada - 06 (seis) Técnico Operacional Nível Superior

Art. 2º Designar a servidora **UANDA SARA AMORIM DE CASTRO**, Matrícula nº **339353-4** e CPF nº **651.765.613-87**, para acompanhar e fiscalizar, como Suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

**Parágrafo Único:** Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais de contrato devem proceder à efetiva fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução do contrato, bem como verificar o cumprimento deste por parte da contratada, conforme o disposto no Decreto Estadual nº 15.093/13 de 21 de fevereiro de 2013.

Art. 3º O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato obedecerão ao disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 e nos Decretos Estaduais nºs. 14.483/2011 e 15.093/2013.

Art. 4º Cientificar que responderá solidariamente, perante aos órgãos competentes, o fiscal que atestar o recebimento de bens ou serviços em desacordo com especificado no contrato.

Art. 5º Tornar sem efeito as Portarias:

Nº DA PORTARIA	DATA da nomeação	PUBLICAÇÃO NO Diário Oficial do Estado – DOE/PI
043/20218	21 de dezembro de 2018	DOE/PI nº 239 de 26 de dezembro de 2018 pg. 19-20.
023/20217	06 de setembro de 2017	DOE/PI nº 169 de 08 de setembro de 2017 pg. 22

Nº DA PORTARIA	DATA da nomeação	PUBLICAÇÃO NO Diário Oficial do Estado – DOE/PI
077/2021	10 de agosto de 2021	DOE/PI nº 171 de 10 de agosto de 2021 pg. 29.
076/2021	10 de agosto de 2021	DOE/PI nº 171 de 10 de agosto de 2021 pg. 28
128/2021	12 de outubro de 2021	DOE/PI nº 223 de 13 de outubro de 2021 pg. 08
143/2021	21 de outubro de 2021	DOE/PI nº 25 de outubro de 2021 pg. 35

Art. 6º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

**Of. 38**

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ**

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 106/2022 Teresina(PI), 18 de janeiro de 2022.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº.8.666/93 E NOS DECRETOS ESTADUAIS Nº S. 14.483/2011 E 15.093/2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar como fiscais do Contrato celebrado por esta Secretaria, qual seja, Contrato nº **203/2021** - Empresa **J. J. E SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº **69.607.729/0001-27**, o qual tem por objeto a "prestação do serviço de transporte escolar junto a 2ª GRE (lote 3)", os seguintes servidores:

NOME	CPF	MATRÍCULA	FUNÇÃO
LIVIO BRUNO NERY DA SILVA VIANA	024.794.073-90	320472-1	GESTOR
MARIA DO PERPETUO SOCORRO BARBOSA LUSTOSA	925.915.583-53	0199928-1	FISCAL TITULAR
JOSÉ JURANDI MARQUES	130.259.373-00	070379-6	FISCAL TITULAR
ELISETE CARVALHO ABREU MENDES	374.237.893-72	070127-X	FISCAL TITULAR
ANA CLARISSA TELES ROCHA NEGREIROS	645.973.693-68	806789-9	FISCAL SUPLENTE
JOÃO HENRIQUE CASTRO E SILVA	007.209.543-12	293062-5	FISCAL SUPLENTE

Art. 3º - Cientificar que os fiscais do contrato responderam, perante aos órgãos competentes, caso ateste o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato. **Parágrafo Único.** Parágrafo único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais dos contratos devem proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução dos contratos, conforme dispõe o decreto nº 15.093/2013. Art. 2º - Determinar que os fiscais devem informar ao Gestor dos Contratos sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Art 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 18 de janeiro de 2022.

**Elen Gera de Brito Moura**  
**Secretário de Estado da Educação**  
**Of. 32**



PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 95/2022

Teresina(PI), 18 de janeiro de 2022.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº.8.666/93 E NOS DECRETOS ESTADUAIS Nº S. 14.483/2011 E 15.093/2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar como fiscais do Contrato celebrado por esta Secretaria, qual seja, Contrato nº 204/2021 - MARVÃO SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.118.835/0001-92, o qual tem por objeto a "prestação do serviço de transporte escolar junto a 3ª GRE (lote 4)", os seguintes servidores:

NOME	CPF	MATRÍCULA	TELEFONE	E-MAIL	FUNÇÃO
LIVIO BRUNO NERY DA SILVA VIANA	024.794.073-90	320472-1	99949-5251	livio.bruno@hotmail.com	GESTOR
REGIOMAR PINTO DE MEIRELES	129.901.403-	103317-4	9829-0734		FISCAL TITULAR
JOSÉ JURANDI MARQUES	130.259.373-00	070379-6	8109-8287	jurandir_cap@hotmail.com	FISCAL TITULAR
ELISETE CARVALHO ABREU MENDES	374.237.893-72	070127-X	8190-7978	elisetemendes@educ.pi.gov.br	FISCAL TITULAR
ANA CLARISSA TELES ROCHA NEGREIROS	645.973.693-68	806789-9	9908-0434	anarocha@educ.pi.gov.br	FISCAL SUPLENTE
JOÃO HENRIQUE CASTRO E SILVA	007.209.543-12	293062-5		joaohenriquesm@hotmail.com	FISCAL SUPLENTE

Art. 3º - Cientificar que os fiscais do contrato responderam, perante aos órgãos competentes, caso ateste o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

**Parágrafo Único.** Parágrafo único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais dos contratos devem proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução dos contratos, conforme dispõe o decreto nº 15.093/2013. Art. 2º - Determinar que os fiscais devem informar ao Gestor dos Contratos sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Art 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ellen Gera de Brito Moura  
Secretário de Estado da Educação

Of. 30

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 190/2022

Teresina(PI), 26 de janeiro de 2022.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº.8.666/93 E NOS DECRETOS ESTADUAIS Nº S. 14.483/2011 E 15.093/2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar como fiscais do Contrato nº 219/2021 (NILTON TURISMO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.725.929/0001-27), o qual tem por objeto a "prestação do serviço de transporte escolar junto a 12ª GRE (lote 17)" celebrado por esta Secretaria, qual seja, os seguintes servidores:

NOME	CPF	MATRÍCULA	FUNÇÃO
LIVIO BRUNO NERY DA SILVA VIANA	024.794.073-90	320472-1	GESTOR
JOSÉ JURANDI MARQUES	130.259.373-00	070379-6	FISCAL TITULAR
ELISETE CARVALHO ABREU MENDES	374.237.893-72	070127-X	FISCAL TITULAR
SHEILA SIBELLY MOURA DE ARAÚJO CARVALHO	719.574.543-72	097661-0	FISCAL TITULAR
ANA CLARISSA TELES ROCHA NEGREIROS	645.973.693-68	806789-9	FISCAL SUPLENTE
JOÃO HENRIQUE CASTRO E SILVA	007.209.543-12	293062-5	FISCAL SUPLENTE

Art. 2º - Determinar que os fiscais devem informar ao Gestor dos Contratos sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

**Parágrafo Único.** Parágrafo único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais dos contratos devem proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução dos contratos, conforme dispõe o decreto nº 15.093/2013.

Art. 3º - Cientificar que os fiscais do contrato responderam, perante aos órgãos competentes, caso ateste o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

Art 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI),  
26 de janeiro de 2022.

Ellen Gera de Brito Moura  
Secretário de Estado da Educação

Of. 40



PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 191/2022

Teresina(PI), 26 de janeiro de 2022.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº.8.666/93 E NOS DECRETOS ESTADUAIS Nº S. 14.483/2011 E 15.093/2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar como fiscais do Contrato celebrado por esta Secretaria, qual seja, Contrato nº 218/2021 (J.J. ESILVA, CNPJ nº 69.607.729/0001-27), o qual tem por objeto a "prestação do serviço de transporte escolar junto a 11ª GRE (lote 16)", os seguintes servidores:

NOME	CPF	MATRÍCULA	FUNÇÃO
LIVIO BRUNO NERY DA SILVA VIANA	024.794.073-90	320472-1	GESTOR
DANIEL GONÇALVES GUIMARÃES	019.135.723-58	353762-5	FISCAL TITULAR
JOSÉ JURANDI MARQUES	130.259.373-00	070379-6	FISCAL TITULAR
ELISETE CARVALHO ABREU MENDES	374.237.893-72	070127-X	FISCAL TITULAR
ANA CLARISSA TELES ROCHA NEGREIROS	645.973.693-68	806789-9	FISCAL SUPLENTE
JOÃO HENRIQUE CASTRO E SILVA	007.209.543-12	293062-5	FISCAL SUPLENTE

Art. 2º - Determinar que os fiscais devem informar ao Gestor dos Contratos sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

**Parágrafo Único.** Parágrafo único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais dos contratos devem proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução dos contratos, conforme dispõe o decreto nº 15.093/2013.

Art. 3º - Cientificar que os fiscais do contrato responderam, perante aos órgãos competentes, caso ateste o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 26 de janeiro de 2022.

**Ellen Gera de Brito Moura**  
Secretário de Estado da Educação

Of. 42

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 189/2022

Teresina(PI), 26 de janeiro de 2022.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº.8.666/93 E NOS DECRETOS ESTADUAIS Nº S. 14.483/2011 E 15.093/2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar como fiscais do Contrato celebrado por esta Secretaria, qual seja, Contrato nº 217/2021 (TY JERÔNIMO ESILVA EPP, CNPJ nº 13.804.874/0001-43), o qual tem por objeto a "prestação do serviço de transporte escolar junto a 10ª GRE (lote 14)", os seguintes servidores:

NOME	CPF	MATRÍCULA	FUNÇÃO
LIVIO BRUNO NERY DA SILVA VIANA	024.794.073-90	320472-1	GESTOR
NEUSA RODRIGUES DOS PASSOS	071.086.518-07	1982952	FISCAL TITULAR
JOSÉ JURANDI MARQUES	130.259.373-00	070379-6	FISCAL TITULAR
ELISETE CARVALHO ABREU MENDES	374.237.893-72	070127-X	FISCAL TITULAR
ANA CLARISSA TELES ROCHA NEGREIROS	645.973.693-68	806789-9	FISCAL SUPLENTE
JOÃO HENRIQUE CASTRO E SILVA	007.209.543-12	293062-5	FISCAL SUPLENTE

**Parágrafo Único.** Parágrafo único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais dos contratos devem proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução dos contratos, conforme dispõe o decreto nº 15.093/2013. Art. 2º - Determinar que os fiscais devem informar ao Gestor dos Contratos sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Art. 3º - Cientificar que os fiscais do contrato responderam, perante aos órgãos competentes, caso ateste o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 26 de janeiro de 2022.

**Ellen Gera de Brito Moura**  
Secretário de Estado da Educação

Of. 43





## LICITAÇÕES E CONTRATOS

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS  
HOSPITALARES - FEPISERH

### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

#### Ato Administrativo

#### SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2018/ FEPISERH

Ref. a Adesão a Ata de Registro de Preço do PE Nº 035/2016/TJ-PI

Processo Administrativo nº 0.005.536/2021/FEPISERH

Contratante: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISERH

CNPJ: 27.667.356/0001-30

Contratado: SERVFAZ SERVIÇOS E MÃO-DE-OBRA LTDA

CNPJ: 10.013.974/0001-63

Objeto: SÉTIMO TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE AUXILIAR DE GESTÃO.

Valor do Aditivo: R\$ 2.520.930,60 (Dois milhões, quinhentos e vinte mil, novecentos e trinta reais e sessenta centavos).

Fonte Recursos: 33.90.39.57 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica / Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional.

Fundamento Legal: Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

Data da Assinatura: 07 (sete) de janeiro de 2022.

Vigência: 12 (doze) meses a contar de 09 (nove) de janeiro de 2022

Signatários: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – FEPISERH e SERVFAZ SERVIÇOS E MÃO-DE-OBRA LTDA.

Maiores informações: Coordenadoria de Licitações da FEPISERH. Endereço: Avenida Universitária, 750, CEP: 64.049-494, Bairro de Fátima.

### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

#### Ato Administrativo

#### CONTRATO Nº 001/2022/FEPISERH

Ref. ao Pregão Eletrônico SRP nº 086/2021/FEPISERH

Processo Administrativo Nº 0.000.744/2021/FEPISERH

Contratante: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISERH

CNPJ: 27.667.356/0001-30

Contratado: NEWLIFE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 20.541.712/0001-25

Objeto: AQUISIÇÃO REAGENTES PARA TESTES DE GASOMETRIA E SERINGA COM HEPARINA – COM CESSÃO GRATUITA DE 04 (QUATRO) ANALISADORES DE GASOMETRIA POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Valor total do contrato: R\$ 1.699.488,00 (Hum milhão, seiscentos e noventa e nove mil, quatrocentos e oitenta e oito reais).

Fonte Recursos: 33.90.30.36 – Material de Consumo / Material Hospitalar.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666/1993.

Data da Assinatura: 25 (vinte e cinco) de janeiro de 2022.

Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

Signatários: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – FEPISERH e NEWLIFE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Maiores informações: Coordenadoria de Licitações da FEPISERH. Endereço: Avenida Universitária, 750, CEP: 64.049-494, Bairro de Fátima.

### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

#### Ato Administrativo

#### CONTRATO Nº 383/2021/FEPISERH

Adesão a Ata de Registro de Preço nº 005/2019/ALEPI – Pregão Eletrônico SRP Nº 003/2019/ALEPI

Processo Administrativo Nº 0.002.484/2020/FEPISERH

Contratante: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISERH

CNPJ: 27.667.356/0001-30

Contratado: C L BESERRA & CIA LTDA - ME

CNPJ: 07.239.237/0001-79

Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EM GERAL.

Valor total do contrato: R\$ 548.391,60 (Quinhentos e quarenta e oito mil, trezentos e noventa e um reais e sessenta centavos).

Fonte Recursos: 33.90.30.36 – Material de Consumo/Material Hospitalar.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/1993.

Data da Assinatura: 24 (vinte e quatro) de agosto de 2021.

Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

Signatários: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – FEPISERH e C L BESERRA & CIA LTDA - ME.

Maiores informações: Coordenadoria de Licitações da FEPISERH. Endereço: Avenida Universitária, 750, CEP: 64.049-494, Bairro de Fátima.

### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

#### Ato Administrativo

#### CONTRATO Nº 384/2021/FEPISERH

Adesão a Ata de Registro de Preço nº 007/2019/ALEPI – Pregão Eletrônico SRP Nº 003/2019/ALEPI

Processo Administrativo Nº 0.002.485/2020/FEPISERH

Contratante: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISERH

CNPJ: 27.667.356/0001-30

Contratado: C L BESERRA & CIA LTDA - ME

CNPJ: 07.239.237/0001-79

Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE – PAPEL EM GERAL.

Valor total do contrato: R\$ 132.588,00 (Cento e trinta e dois mil, quinhentos e oitenta e oito reais).

Fonte Recursos: 33.90.30.36 – Material de Consumo/Material Hospitalar.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/1993.

Data da Assinatura: 24 (vinte e quatro) de agosto de 2021.

Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

Signatários: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – FEPISERH e C L BESERRA & CIA LTDA - ME.

Maiores informações: Coordenadoria de Licitações da FEPISERH. Endereço: Avenida Universitária, 750, CEP: 64.049-494, Bairro de Fátima.

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
EMGERPI - Empresa de Gestão de Recursos do Estado do Piauí S.A.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 01/2020	
Nº DO PROCESSO SEI	00120.000074/2020-31
Nº AUTOMÁTICO DO CONTRATO NO SIAFE-PI	20000246
CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE	210205
NOME DA CONTRATANTE	EMGERPI - Empresa de Gestão de Recursos do Estado do Piauí S.A.
CNPJ DA CONTRATANTE	06.643.068/0001-75
NOME DA CONTRATADA	R F C CARVALHO- EIRELI
CNPJ DA CONTRATADA	13.912.374/0001-25
RESUMO DO ADITIVO	O presente Termo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 01/2020, por mais 12 (doze) meses, conforme o disposto no artigo 57, II, tendo a sua vigência de 27 de Janeiro de 2022 a 27 de Janeiro de 2023.
FUNDAMENTO LEGAL	artigo 57, II da Lei nº 8.666/1993
PRAZO DE VIGÊNCIA	12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO	27 de Janeiro de 2022
VALOR GLOBAL	R\$ 57.847,56 (cinquenta e sete mil, oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e seis centavos).
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	21.205.04.122.0010.2000
ELEMENTO DE DESPESA	339039-71
FONTE DE RECURSOS	0100001001
Nº DA NOTA DE RESERVA NO SIAFE	
Nº RO	
SIGNATÁRIOS DO ADITIVO	<b>Pelo Contratante:</b> Alina Célia Santos Menezes (Diretora Presidente) e Manoel Luis Figueredo Neto (Diretor Administrativo Financeiro e Contábil); <b>Pela Contratada:</b> Rômulo Falcão Costa Carvalho (representante legal da empresa (R F C CARVALHO- EIRELI).

ÁLINA CÉLIA SANTOS MENEZES  
Diretora-Presidente

Of. 047

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ - DER/PI

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2021

O Diretor Geral do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ - DER/PI, torna público, para conhecimento dos interessados e para que surta os feitos legais pertinentes que, em decorrência do que estabelece o Relatório Conclusivo produzido e emanado pela Comissão Permanente de Licitação condutora do certame licitatório objeto da Tomada de Preços nº 012/2021, na forma da Portaria Nº 064, de 05 de maio de 2021, que tem como escopo a **Execução das Obras de Melhoramento da Implantação e Pavimentação em CBUQ da estrada Vale do Tucunaré, numa extensão total de 1,52 km**, a adjudicação como vencedora da vertente licitação, a empresa TRATORCENTER PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, com proposta no valor de R\$ 680.443,90 (seiscentos e oitenta mil, quatrocentos e quarenta e três reais e noventa centavos).

Teresina (PI), 27 de janeiro de 2022.

Engº José Dias de Castro Neto  
Diretor Geral - DER/PI

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2021

O Diretor Geral do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ - DER/PI, torna público, para conhecimento dos interessados e para que surta os feitos legais pertinentes que, em decorrência do que estabelece o Relatório Conclusivo produzido e emanado pela Comissão Permanente de

Licitação condutora do certame licitatório objeto da Tomada de Preços nº 016/2021, na forma da Portaria Nº 064, de 05 de maio de 2021, que tem como escopo a **Execução da Obra de Implantação de Sinalização Turística em Cajueiro da Praia - PI, Trecho: zona urbana e rural do município de Cajueiro da Praia (PI)**, a adjudicação como vencedora da vertente licitação, a empresa CM SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA, com proposta no valor de R\$ 493.454,42 (quatrocentos e noventa e três mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e dois centavos).

Teresina (PI), 27 de janeiro de 2022.

Engº José Dias de Castro Neto  
Diretor Geral - DER/PI

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2021

O Diretor Geral do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ - DER/PI, torna público, para conhecimento dos interessados e para que surta os feitos legais pertinentes que, em decorrência do parecer jurídico emitido por um membro que compõem o corpo técnico da Procuradoria Jurídica do Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí – DER/PI, ratificando e atestando como legais os atos praticados no procedimento licitatório pela Comissão Permanente de Licitação condutora do certame licitatório objeto da Tomada de Preços nº 012/2021 que tem como escopo a **Execução das Obras de Melhoramento da Implantação e Pavimentação em CBUQ da estrada Vale do Tucunaré, numa extensão total de 1,52 km**, a homologação da vertente licitação, para que o referido ato produza os efeitos jurídicos e possibilite a contratação do seu objeto junto a empresa declarada vencedora do certame TRATORCENTER PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, no valor de R\$ 680.443,90 (seiscentos e oitenta mil, quatrocentos e quarenta e três reais e noventa centavos).

Teresina (PI), 27 de janeiro de 2022.

Engº José Dias de Castro Neto  
Diretor Geral - DER/PI

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2021

O Diretor Geral do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ - DER/PI, torna público, para conhecimento dos interessados e para que surta os feitos legais pertinentes que, em decorrência do parecer jurídico emitido por um membro que compõem o corpo técnico da Procuradoria Jurídica do Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí – DER/PI, ratificando e atestando como legais os atos praticados no procedimento licitatório pela Comissão Permanente de Licitação condutora do certame licitatório objeto da Tomada de Preços nº 016/2021 que tem como escopo a **Execução da Obra de Implantação de Sinalização Turística em Cajueiro da Praia - PI, Trecho: zona urbana e rural do município de Cajueiro da Praia (PI)**, a homologação da vertente licitação, para que o referido ato produza os efeitos jurídicos e possibilite a contratação do seu objeto junto a empresa declarada vencedora do certame CM SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA, no valor de R\$ 493.454,42 (quatrocentos e noventa e três mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e dois centavos).

Teresina (PI), 27 de janeiro de 2022.

Engº José Dias de Castro Neto  
Diretor Geral - DER/PI



AVISO DE PROSSEGUIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 014/2021	
Nº do processo SEI	00016.000715/2021-26
Modalidade de Licitação	Tomada de Preços
tipo de licitação	Menor Preço
Identificação do Licitante:	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ - DER-PI.
Objeto da Licitação	Execução de Pavimentação em Paralelepípedos em São José do Piauí, Trecho: RUAS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO PIAUÍ - PI com extensão total de 4.958,76 m², que se encontrava suspensa para correção de impropriedades detectadas no projeto básico de engenharia.
Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do Edital.	As empresas interessadas poderão obter o Edital e demais elementos e informações, bem como consultar os documentos da licitação junto à Comissão Permanente de Licitação do Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí - DER/PI, no 2º andar do Edifício Sede, situado na Av. Frei Serafim, Nº 2492, Centro, em Teresina, Piauí, telefones: (86) 3216-8084 e fax: (86) 3221-1409, durante o horário de expediente do Órgão (7:30 às 13:30 horas) e no site do TCE/PI. No ato de obtenção dos documentos acima referidos, os interessados deverão apresentar o comprovante de depósito no valor de R\$ R\$ 50,00 (cinquenta reais), junto ao Banco do Brasil S/A, em favor do DER/PI, agência nº 3791-5, conta corrente nº 7336-9, para custeio exclusivo da reprodução gráfica do edital e aquisição do CD do Projeto de Engenharia e Especificações Técnicas, coleta de dados da empresa interessada em participar do certame e comunicação dos esclarecimentos referente as questões atinentes a licitação. Não serão aceitos comprovantes de depósitos bancários realizados através de envelopes de auto-atendimento, bem como depósitos com data anterior à publicação do Edital. As empresas que já adquiriram anteriormente o edital antes da suspensão do certame poderão comparecer a sede do DER/PI no endereço citado, para recebimento do edital e as demais peças com as alterações verificadas e nova data de abertura da licitação objeto deste aviso, sem quaisquer ônus.
Data de abertura das propostas	16/02/2022, às 10:00 (dez) horas.
Valor global estimado	R\$567.401,77 (quinhentos e sessenta e sete mil quatrocentos e um reais e setenta e sete centavos).
Dotação orçamentária	46.201.26.782.0008.1967
Fonte de recursos	100 - Recursos Ordinários 116 - Op. Crédito Interna
Natureza da Despesa	4.4.90.51
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2022NR00043

Teresina (PI), 27 de janeiro de 2022.

Adv. Marcos Carvalho Portela Santos  
Presidente da COPEL/DER/PI

Engº José Dias de Castro Neto  
Diretor Geral do DER/PI

Of. 35

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO PARA INCLUSÃO  
DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA-SEID

**AVISO DE ABERTURA DE PRAZO DE LICITAÇÃO**  
**Pregão Eletrônico nº001/2022**  
**Processo Administrativo nº00314.000137/2020-82**

O Estado do Piauí, através da Secretaria de Estado para Inclusão da Pessoa com Deficiência-SEID dá ciência a todos os interessados que realizará o Pregão Eletrônico nº001/2022 do tipo **MENOR PREÇO**, por Lote, Fonte de Recurso 0110001001, regidas pelo Decreto Federal nº 5.450/2005, da Lei nº 10.520/02, Decreto nº10.024/2019 e da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **Objeto:** escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços e aquisição de materiais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Início do Acolhimento das Propostas:** 31/01/2022, às 10h00min. **Encerramento do Recebimento das Propostas:** 10/02/2022, às 09h00min. **Abertura das propostas:** 10/02/2022, às 09h00min. **Início da Sessão de Disputa de Preços:** 10/02/2022 às 10h00min. (horário de Brasília). Edital: Disponível no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Piauí. INFORMAÇÕES: Sede da SEID-PI. Rua Álvaro Mendes, 1432 Centro, Teresina/PI. E-mail: [licitacao.seid@gmail.com](mailto:licitacao.seid@gmail.com).

Teresina (PI), 27 de janeiro de 2022.

Raquel Cristina Azevedo de Araújo  
Pregoeira - SEID/PI  
**Of. 010**

**GOVERNO DO PIAUÍ**  
**COORDENADORIA DE FOMENTO À IRRIGAÇÃO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2022**

**MODALIDADE:** Liberação SEADPREV Nº 99 da ARP nº 11 e 12/2021 – SEADPREV/PI, Pregão ELETRÔNICO Nº 008/2020 – DL/SLC/ SEADPREV.

**PROCESSO:** SEI Nº 00224.000184/2021-16

**CONTRATANTE:** COORDENADORIA ESTADUAL DE FOMENTO A IRRIGAÇÃO

**CONTRATADA:** SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA.

**VINCULAÇÃO:** A contratação objeto deste documento obrigacional está vinculada ao DESPACHO SEFAZ -PI/GASEC/SUTESP/UNIGGP Nº 561/2022.

**OBJETO:** O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA DE NATUREZA CONTÍNUA.

**DO VALOR:** O valor mensal irrevogável do contrato é de R\$ 20.372,12 (vinte mil, trezentos e setenta e dois reais e doze centavos), de acordo com a proposta de preço apresentada pela contratada.

**DA VIGÊNCIA:** 12 meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTARIA 20.122.0010.2000, **ELEMENTO DE DESPESA:** 339037, **FONTE DE RECURSO:** 0100

**NOTA DE RESERVA:** 2022NR00003

**RESERVA ORÇAMENTARIA:** 2022RO00090

**DATA:** 04 de janeiro de 2022.

**ASSINATURAS:** SERGIO GONÇALVES DO REGO MOTTA (Coordenador Estadual), pela COORDENADORIA ESTADUAL DE FOMENTO À IRRIGAÇÃO e DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA, pela SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA.

Of. 011





**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ**

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2019				
Nº DO PROCESSO SEI	00011.056210/2021-66			
Nº AUTOMÁTICO DE CONTRATO NO SIAFE-PI	19000043			
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2017 - DL/SEADPREV/PI			
FUNDAMENTO LEGAL	Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005			
CONTRATANTE	Secretaria de Estado da Educação do Estado do Piauí, CNPJ nº 06.554.729./0001-96.			
CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE	14102			
CONTRATADO	R F C CARVALHO ME, CNPJ nº 13.912.374/0001-25			
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO	Prorrogação da vigência do Contrato nº 001/2019, relativo à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (I – VEÍCULOS DE REPRESENTAÇÃO; II – VEÍCULOS DE SERVIÇOS ESPECIAIS E III – VEÍCULOS DE SERVIÇOS COMUNS - CONFORME DECRETO ESTADUAL Nº 14.386/2011/PI) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA, no transporte de autoridades e servidores em serviço, âmbito estadual, aferidos observando os detalhes técnicos e operacionais, especificações e condições constantes no Termo de Referência parte integrante do Edital do Pregão, na Forma Eletrônica, nº PE-27/2017 e nos seus Anexos, <b>por mais 12 (doze) meses, pelo período de 22/01/2022 a 22/01/2023</b> , conforme artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.			
PRAZO DE VIGÊNCIA	12 (doze) meses.			
PRAZO DE EXECUÇÃO	12 (doze) meses.			
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO	data do sistema - registrado eletronicamente			
VALOR GLOBAL	R\$ 1.041.768,00 (um milhão, quarenta e um mil setecentos e sessenta e oito reais)			
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Unid. Orçamentária	Plano de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
	14102	12.368.0012.1956	339039	114
FONTE DE RECURSOS	114			
NATUREZA DA DESPESA	339039			
Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE	-			
PARECER SEFAZ	SEFAZ: Despacho 526 (3315846)			
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO	ELLEN GERA DE BRITO MOURA, <b>Secretário de Estado da Educação do Piauí - Contratante.</b> <b>ROMULO FALCÃO COSTA CARVALHO</b> , representante da empresa <b>R F C CARVALHO ME - Contratada.</b>			

(assinado eletronicamente)  
Ellen Gera de Brito Moura  
Secretário de Estado da Educação do Piauí

**Of. 38**

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA DO PIAUÍ - SEINFRA**

**AVISO**

O ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio da Comissão Especial de Licitação da Secretaria de Estado da Infraestrutura do Piauí - SEINFRA avisa aos interessados o resultado da fase de habilitação do processo de licitação instaurado por meio do Edital autuado como TOMADA DE PREÇOS DE Nº 031/2021 - CEL, **Objeto:** visando à contratação de empresa para executar serviços de implantação em diversas ruas do perímetro do município de Teresina - PI, tudo para o desenvolvimento dos municípios no estado do Piauí, processo SEI 00114.000456/2021-25. A comissão de licitação apresenta o resultado da análise dos dossiês apresentados com a abertura dos envelopes de nº 01 (Documentos de Habilitação) das empresas participantes ao certame, onde a Comissão de Licitação considerou habilitada a licitante: CONSTRUTORA AGILIZA LTDA – ME, por atender as exigências em edital; e as licitantes: JUSCON CONSULTORIA, FORNECIMENTO, REP. E EMPREENDIMENTOS, por não atender ao item: 8.3.3.2 do

edital; COSTA E CARVALHO LTDA, por não atender ao item: 8.3.3.1 do edital; CONSTRUTORA D' PAULO, por não atender ao item: 8.3.2.5 do edital e CONSTRUTORA ENGEMAX LTDA, por não atender ao item 8.3.4.1.1 do edital. Ficando todas as licitantes notificadas, conforme ata da reunião, bem como todos os atos está disponível a consulta pública junto ao Sistema Eletrônico de Informação - SEI. O Edital e seus elementos constitutivos encontram-se disponíveis no sítio do TCE-PI (www.tce.pi.gov.br). Caso as licitantes desejarem retirar O Edital, Minuta do Contrato, Projetos, Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, Especificações Técnicas, encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Especial de Licitação da SEINFRA, sítio à sala da Comissão Especial de Licitação situada na av. Pedro Freitas, s/n, Centro administrativo, bloco "G", 1º andar, na cidade de Teresina, capital do Estado do Piauí, cep.: 64.018 – 900, Fone: (0XX86)3216 - 3404 e e-mail: cel@seinfra.pi.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 08h00min(oito horas) às 13h00min(treze horas). O Edital e seus elementos constitutivos estarão disponíveis para consulta, e aquisição no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), cujo valor, é para a reprodução do material de aquisição do Edital, Minuta do Contrato, Projetos, Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, Especificações Técnicas. Publique-se.

Teresina (PI), 20 de janeiro de 2022.

**MARCILIO KALSON ALMEIDA OLIVEIRA**  
Presidente da Comissão Especial de Licitação SEINFRA  
Visto:  
**JANNAÍNA PINTO MARQUES TAVARES**  
Secretária de Estado da Infraestrutura do Piauí - SEINFRA  
**Of. 114**

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESAPI**

**EXTRATO DO RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO**

Pelo presente Extrato, A Secretaria de Estado da Saúde do Piauí, através da CPL/SESAPI, e conforme o Relatório da Comissão Permanente de Licitação de Obras/CPLO torna público o resultado do procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021-CPLO/SESAPI, destinado à contratação de empresa de engenharia para "EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA OFICINA ORTOPÉDICA, NO MUNICÍPIO DE PARANÍABA-PI, sob regime de empreitada por preço global, Processo SEI nº 00012.03418/2021-72, Sendo ADJUDICADO E HOMOLOGADO em 26/01/2022. Empresa vencedora: PATAMAR SERVIÇOS DE CONTRUÇÃO LTDA, CNPJ Nº 29.786.317/0001-87 por ter apresentado proposta no valor global de R\$ 648.463,21 (SEISCENTOS E QUARENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E SESENTA E TRES REAIS E VINTE UM CENTAVOS) sendo autorizado a elaboração do contrato, por ser de direito e para que produza os efeitos jurídicos, onde serão pagos por Medição.

Teresina (PI), 27 de janeiro 2022

**Of. 11**

**EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO (DECISÃO JUDICIAL).**

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI.**  
CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE: 17101.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00012.003525/2021-09.  
DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 138/2021.  
Nº AUTOMÁTICO DE CADASTRO NO SIAFE-PI: 21005511.  
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV, da Lei 8.666/93, DECISÃO JUDICIAL EXARADA PROCESSO JUDICIAL Nº 1000160-07.2019.4.01.4000.  
OBJETO: Serviço de home care, incluindo serviços de profissionais, locação e compra de equipamentos, medicamentos e insumos hospitalares para o paciente EMANOEL DE CARVALHO BARBOSA.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta dias), a partir da data de publicação na imprensa oficial do Estado do Piauí.  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias corridos, a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.  
EMPRESA SELECIONADA: MÉDICA HOME CARE, inscrita no CNPJ 29.323.720/0001-70.



VALOR GLOBAL: R\$ 213.155,04 (Duzentos e treze mil, cento e cinquenta e cinco reais e quatro centavos).  
FONTE DE RECURSO: 100 – TESOURO ESTADUAL. NATUREZA DA DESPESA: 339091.  
Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE: 2022NR00057.

Teresina-PI, 27 de janeiro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)  
**Florentino Alves Veras Neto**  
Secretário de Estado da Saúde do Piauí  
Of. 12

## TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA.

TERMO DE APOSTILAMENTO AO RECONHECIMENTO DE DÍVIDA CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE DOENÇAS TROPICAIS NATAN PORTELA E A EMPRESA DINÂMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI – EPP (CNPJ nº 28.868.821/0001-63).

Processo nº: 00012.017739/2021-54

O Instituto de Doenças Tropicais Natan Portela, no uso de suas atribuições e, de acordo com o princípio da AUTOTUTELA, associado ao Termo de Reconhecimento de Dívida existente nos presentes autos (ID 2992649); bem como a sua publicação realizada no Diário Oficial do Estado do Piauí, na edição nº 258, do dia 02/12/2021, pág 53, associado ao despacho SEFAZ (ID 3351683) resolve elaborar o presente APOSTILAMENTO a cláusula terceira do referido Termo de Reconhecimento de Dívida, para acrescentar informações orçamentárias a referida cláusula, que passará a conter os seguintes dados.

• onde consta:

Gestão/Unidade: 17116  
Fonte: 100  
Programa de Trabalho: 0001  
Elemento de Despesa: 30  
PI: 4072

• Passará a constar:

Gestão/Unidade: 17116  
Fonte: 100  
Programa de Trabalho: 10.302.0001.4072  
Elemento de Despesa: 33.90.30  
Elemento de Despesa: 33.90.92  
PI: 4072

Permanecendo inalterados os demais itens do presente Termo. Publique-se para que produza seus efeitos legais.

JOSÉ NORONHA VIEIRA JÚNIOR  
DIRETOR GERAL - IDTNP

LAILA DE MELO CASSEANO NOGUEIRA  
DIRETORA ADMINISTRATIVA - IDTNP

Of. 24

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ - PM-PI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - PM-PI

DESPACHO Nº: 7/2022/PM-PI/CG/CPL TERESINA/PI, 26 DE JANEIRO DE 2022.

PROCESSO Nº: 00028.030191/2021-69

DESPACHO Nº 7/2022/PM-PI/CG/CPL-PM-PI

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Comandante Geral da Polícia Militar do Piauí, Sr. Lindomar Castilho Melo - Cel. PM, RGPM 10.8006-87, CPF nº 343.178.483-68, legalmente nomeado para o exercício do cargo, no usodas atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente.

Considerando os autos deste procedimento licitatório, referente ao Pregão Eletrônico nº01/2022-PMPI, cujo objeto é a

adquisição de um reboque carreta tanque abastecedora etransportadora de combustível de aviação, conforme demanda apresentada pelo TC PMPI Josuer, comandante do COPAER, descrita no Termo de Referência (3057317), Edital e demais documentos deste processo, observadas as condições, quantidades, exigências estabelecidas, em sessão ocorrida no dia 19 de janeiro de 2022;

Considerando que não houve interposição de recurso, nos termos do inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02 c/c o inciso VI, do art. 13 e art. 46, da Lei Estadual nº 7.482/21 e, ainda a decisão do pregoeiro da PMPI, Maj PM Gerson, consignada por meio do Despacho nº 06 (3343920), constante na árvore deste processo, adjudicando o objeto deste certame ao fornecedor Nami Soluções, CNPJ nº 33.551.351/0001-40, no valor de R\$ 142.900,00 (Cento e quarenta e dois mil e novecentos reais).

Considerando que no referido processo foram respeitadas todas as medidas previstas no art. 37 da CF/1988, na Lei Federal nº 10.520/03, na Lei Estadual nº 7.482/2021 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, nos termos deste Edital e seus Anexos;

## RESOLVE:

I - HOMOLOGAR, o resultado do presente certame licitatório, nos termos do inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02 c/c o inciso VI, do art. 13 e art. 46, da Lei Estadual nº 7.482/21;

II - DETERMINAR que a adjudicatária seja convocada para assinar o Termo Contratual, conforme o Edital e a legislação pertinente;

III - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da legislação vigente.

**LINDOMAR CASTILHO MELO**

Comandante Geral da PM-PI

Of. 585

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI nº 0323.000001/2020-63

A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR por meio de Pregoeira devidamente designada pela Portaria nº 15.101-001/2021-GS de 18/01/2021, publicada no DOE/PI de 18/01/2021, torna público para conhecimento dos interessados o resultado de julgamento de recurso administrativo interposto para o Pregão Eletrônico SRP nº 001/2021 que tem por objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação horas-máquinas pesadas com operador e combustível para os 12 territórios do Estado do Piauí visando atender as necessidades desta Secretaria, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência. As manifestações recursais, bem como as razões interpostas pela empresa CONSTRUTORA E INCORPORADORA SÓMALTA., foram INDEFERIDAS, conforme razões esposadas em Resposta ao Recurso Administrativo devidamente disponibilizada ao público no sistema SEI e aos interessados também por e-mail. Desse modo, não será alterada a classificação do certame, nem os vencedores de qualquer dos lotes. Publique-se para fins de publicidade do ato e prosseguimento do certame.

Teresina (PI), 25 de janeiro de 2022.

Jessica Mayra Barros Frota Silva  
Pregoeira SAF/PI.

De acordo:  
Patrícia Vasconcelos Lima  
Secretária de Estado da Agricultura Familiar

Of. 56



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO  
E DIREITOS HUMANOS - SASC/PI

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00024.001350/2021-58**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2022.**

O Estado do Piauí, através da Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos(SASC/PI), pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 09.579.079/0001-21, com sede na Rua Acre, nº 340, bairro: Cabral, Teresina - PI, CEP: 64000-822, por intermédio do Presidente da CPLE da Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 97, de 21 de Dezembro de 2021, com fundamento no art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar a dispensa de licitação adiante especificada, podendo os eventuais interessados apresentarem propostas de preços adicionais, acompanhadas dos respectivos documentos de habilitação, oportunidade em que a Administração selecionara a mais vantajosa:

- OBJETO: aquisição de insumos a serem utilizados nos atendimentos das unidades de sistema socioeducativo vinculadas a esta Secretaria de Estado, conforme Termo de Referência.

- VALOR ESTIMADO: R\$ 49.131,86(quarenta e nove mil, cento e trinta e seis centavos).

- DATA LIMITE PARA ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte ao da publicação do presente aviso na imprensa oficial, conforme art. 183, § 1º, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021, no horário de funcionamento do órgão, 07:30h às 13:30h, conforme art. 183, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

- FORMA DE ENVIO: As propostas de Preços e os documentos de habilitação deverão ser entregues ao Departamento de Licitações e Contratos, presencialmente, no endereço informado no preâmbulo, ou eletronicamente, mediante e-mail ao endereço "cplsasc2020@gmail.com".

- ACESSO AO TERMO DE REFERÊNCIA: Estará disponível aos interessados por solicitação por e-mail ao endereço eletrônico do Departamento de Licitações e Contratos (cplsasc2020@gmail.com).

- FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Demais Informações poderão ser solicitadas ao Departamento de Licitações e Contratos, presencialmente, no endereço informado no preâmbulo, ou eletronicamente, mediante e-mail cplsasc2020@gmail.com.

Teresina/PI, 27 de Janeiro de 2022.

**Sérgio de Santana Alencar**  
Presidente da CPL  
**Of. 42**

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO PIAUÍ

**EXTRATO DO TERMO DE SUSPENSÃO REFERENTE AO**  
**CONTRATO Nº 008/2021**

**PROCESSO SEDUC-PI Nº: 00011.010917/2020-45**

**CONTRATANTE:** Secretaria Estadual de Educação do Piauí, CNPJ nº 06.554.729/0001-96.

**CONTRATADA:** R B DOS SANTOS COMERCIAL EIRELI inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.831.760/0001-22.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Artigo 78, XIV da Lei 8.666/93 e Decreto nº 18.895 de 19 de março de 2020.

**OBJETO:** O presente instrumento tem como objeto PRORROGAR a suspensão do contrato, o qual tem por objeto a **aquisição de 1.700 Conjuntos Alunos CJA-06 e 99 Mesas Acessíveis para atendimento à rede estadual de ensino desta Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/PI**, a que este termo se refere pelo **prazo de até 120 (cento e vinte) dias**, em conformidade com o Art. 78, XIV da Lei 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA:** data do sistema - registrado eletronicamente.

**PERÍODO DE SUSPENSÃO:** Até 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da assinatura.

**SIGNATÁRIO:** Ellen Gera de Brito Moura – Secretário de Educação do Estado do Piauí.

*(Assinado eletronicamente)*

Ellen Gera De Brito Moura

SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO/SEED-PI

**Of. 39**

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESAPI  
UNIDADE INTEGRADA DO MOCAMBINHO

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DA UNIDADE INTEGRADA DO MOCAMBINHO, E A EMPRESA PROVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

O Estado do Piauí, por intermédio da Unidade Integrada do Mocambinho, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.564/0055-20, doravante denominada simplesmente ADMINISTRAÇÃO, com sede Avenida Prefeito Freitas Neto SN, Bairro Mocambinho I, neste ato representado por sua Diretora Geral Sr. Perla do Amaral Oliveira, portador(a) da Cédula de Identidade nº 2.335.995, inscrito (a) no CPF sob o nº 039.957.733-54; e a Empresa PROVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA com sede e foro na cidade de Teresina, Estado do Piauí, estabelecida à Avenida Nações Unidas, nº 930, Bairro Vermelha, inscrita no CNPJ sob o nº 23.539.989/0001-01, aqui representada por Jovaldo Barbosa Nogueira inscrito(a) no CPF sob o nº 498.271.543-20, portador(a) da carteira de identidade RG nº 1.192.328 SSP-PI, doravante denominada abreviadamente CONTRATADO, visando compor dívida oriunda da execução de contrato posteriormente declarado nulo, na forma do art. 59 da Lei 8.666/93, têm justo e acordado celebrar o presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA, regendo-se pelo fixado nas cláusulas seguintes:



**CLÁUSULA PRIMEIRA.** O presente instrumento contratual tem por fundamento a decisão lavrada pelo Sr. Secretário nos autos do proc. administrativo nº 00012.015224/2021-10, conforme as orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC n. 006/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA.** Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$ 244.486,52 (Duzentos e quarenta e quatro mil quatrocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), devidamente apurado na forma da cláusula anterior, decorrente da execução de contrato administrativo posteriormente declarado nulo.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A ADMINISTRAÇÃO liquidará a obrigação referida por meio da nota de empenho nº \_\_\_\_\_, extraída com base na dotação orçamentária abaixo indicada, em um prazo de 30 dias contados da assinatura do presente instrumento contratual.

Gestão/Unidade: 170138

Fonte: 100 - Recursos do Tesouro/ Programa de Trabalho: 10.302.0001. 2190 - Administração Geral e Manutenção dos Serviços Ambulatoriais da Unidade Integrada de Saúde do Mocambinho  
Elemento de Despesa: 33.90.92  
PI: Teresina

Parágrafo único. A liquidação dar-se-á por crédito na conta bancária nº 0300034209, Agência 1606, Caixa Econômica Federal), que o CONTRATADO informa ser de sua titularidade.

**CLÁUSULA QUARTA.** O CONTRATADO declara que, recebida a importância na forma e prazo da cláusula anterior, dá total e completa quitação à ADMINISTRAÇÃO por quaisquer direitos, interesses, pretensões, exceções e ações que poderia ter decorrentes do contrato declarado nulo pela ADMINISTRAÇÃO.

**CLÁUSULA QUINTA.** O atraso no cumprimento da obrigação de pagar prevista na cláusula terceira resultará, para a ADMINISTRAÇÃO, no pagamento de encargos moratórios, calculados sobre o valor da indenização ora ajustada, de 0,5% a.m. (zero vírgula cinco por cento ao mês).

Parágrafo único. Paga a indenização com atraso, mas acrescida dos aludidos encargos, permanecem os efeitos decorrentes da cláusula quarta.

**CLÁUSULA SEXTA.** Liquidada a obrigação, o presente termo resultará extinto pleno jure.

**CLÁUSULA SÉTIMA.** A ADMINISTRAÇÃO publicará o extrato do presente termo na forma do art. 61 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA.** Elegem as partes o foro da comarca de Teresina para resolução dos litígios advindos do presente instrumento contratual, com exclusão de qualquer outro por mais qualificado que seja.

Para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (DUAS) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Teresina (PI), 09 de novembro de 2021.

PERLADO AMARAL OLIVEIRA  
UNIDADE INTEGRADA DO MOCAMBINHO  
DIRETORA GERAL

PROVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
Jovaldo Barbosa Nogueira - Representante  
CONTRATADO  
**Of. 002**

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
DEFENSORIA PÚBLICA

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**  
**Ato Administrativo**

TERMO ADITIVO Nº 004/2022/DPE/PI  
Processo SEI nº 00303.003189/2021-11/DPE/PI  
Contrato nº 004/2019/DPE/PI.  
CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ.  
CNPJ: 41.263.856/0001-37  
CONTRATADO: FREDERICO BRASILEIRO DOS PASSOS, neste ato representado por FREDERICO BRASILEIRO DOS PASSOS FILHO.  
CPF do proprietário: 007.910.833-49  
CPF do representante: 894.605.103-53  
OBJETO: Renovação do Contrato nº 004/2019/DPE/PI, pelo período de 12 (doze) meses.  
Valor mensal do contrato: R\$ 1.400,00 (Hum mil quatrocentos reais).  
Fonte Recursos: Fonte (100), elemento de despesa (339036), Atividade (2855).  
Fundamento Legal: Lei Federal 8.666/1993, 8.245/91 e 10.406/02.  
Data de Assinatura: 25 (vinte e cinco) de janeiro de 2022.  
Vigência: 01/02/2022 até 31/01/2023  
Signatários: ERISVALDO MARQUES DOS REIS E P/P FREDERICO BRASILEIRO DOS PASSOS.

**Of. 001**

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL

ERRATA DO EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2022 SEAGRO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00317.000032/2022-65  
No Diário Oficial do Estado Nº 17, de 25 de janeiro de 2022, Página: 33

**ONDE SE LÊ:** DATA DA LICITAÇÃO: 11 de Janeiro de 2022 às 10:00 hrs

**LEIA-SE:** DATA DA LICITAÇÃO: 11 de Fevereiro de 2022 às 10:00 hrs

Simone Pereira de Farias Araújo - Secretária  
**Of. 036**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE DO PIAUÍ-PI AVISO DE LICITAÇÃO

O Município De Tanque Do Piauí - PI, através da CPL, torna público, que realizará licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS n. 001/2022, Menor Preço e Adjudicação Global, em 14/02/2022, às 08:00h. Objeto: Prestação de serviços de pavimentação em paralelepípedo. Recurso: Orçamento Geral/CODEVASF. Edital: Sede da Prefeitura. E-mail CPL:licitaçãotanque@gmail.com.VALOR:R\$ 470.000,00.TEL:89-3427.0090.

Tanque do Piauí (PI), 25 de janeiro de 2022.

Raemilton Rodrigues dos Santos  
Presidente da CPL  
P. P. 6229

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO-PI

### AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

Município De Matias Olímpio - PI, Através Da Comissão Permanente De Licitações, Torna Público, Para O Conhecimento Dos Interessados, Que Realizará Licitação Na Modalidade Tomada de Preço Nº. 001/2022, A Ser Realizado As 08:00, Do Dia 15/02/2022. Tipo: Menor Preço Global. Objeto: Contratação de empresa para a Prestação dos Serviços de Limpeza Pública do Município. Fonte de Recurso: FPM - Receita Própria, ICMS, IPVA, Conta Movimento e outros. Tel: 86-81047692. Valor Estimado: R\$ 1.280.746,89. Cópia Do Edital: Pode Ser Adquirido Por Qualquer Empresa Interessada, Na Sala Da Comissão Permanente De Licitação, De Seg. A Sex. Das 08:00 Às 12:00h, Trazer 01 Pen Drive Para Cópia.

Matias Olímpio, 25 De Janeiro De 2022.

RUTEN KELIANE DA COSTA LIMA  
Presidente da CPL  
P. P. 6232

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SEDUC

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO DO RDC 110/2021

A Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/PI torna público o aviso de homologação do RDC nº 110/2021, processo Administrativo - SEI nº 00011.030123/2021-89, cujo objeto é: Reforma e ampliação da Unidade Escolar Petrônio Portela em Esperantina-PI, em que foi homologada a empresa: B R Gomes Macedo Eireli- CPNJ 26.664.891/0001-74, no valor global de R\$ 825.163,78(Oitocentos e vinte e cinco mil cento e sessenta e três reais e setenta e oito centavos). Unidade Orçamentária: 14102, Plano de Trabalho: 1236800021956; Elemento de Despesas: 44.90.51, Fonte de Recursos: 100 (0025 - Recursos Precatórios Fundef). Informações: cplseducpi@gmail.com

Teresina (PI), 26 de janeiro de 2022.

Marlla Vasconcelos Silva de Carvalho Rocha  
Gerente de Licitação e Contratação de Obras e Serviços de Engenharia da SEDUC/PI.  
Of. 071

## AVISO DE RETIFICAÇÃO

Regime Diferenciado de Contratação - RDC Nº 120/2021.

A Secretaria de Estado da Educação do Piauí - SEDUC comunica a todos que o CNPJ Informado no extrato de Homologação e Elemento de Despesa, publicado no DOE n. 13, de 19/01/2022, p. 17, onde se lê "CNPJ - 14.506.715/0001-25", leia-se "CNPJ - 02.960.929/0001-98". Informações: (86) 3216-3346/3239, licitacao.seducpi@gmail.com.

Teresina (PI), 26 de Janeiro de 2022.

MARLLA VASCONCELOS SILVA DE CARVALHO ROCHA  
Gerente de Licitação e Contratação de Obras - SEDUC/PI  
Of. 075

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESAPI

### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - FRACASSADA E DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2021/CPL/SESAPI

PROCESSO Nº SEI 00313.003083/2020-17

Em fase dos elementos constantes no presente processo administrativo, informo que a Pregoeira declarou FRACASSADO e DESERTO o Pregão Eletrônico nº07/2021, devido não atenderem algumas exigências do ato convocatório, bem como itens que obtiveram apresentação de propostas, respectivamente. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SEREM UTILIZADOS NO CENTRO DE INTELIGÊNCIA EM AGRAVOS TROPICAIS EMERGENTES E NEGLIGENCIADOS (CIATEN), NO MUNICÍPIO DE TERESINA, NOS CENTROS DE REFERENCIA DAS REGIONAIS DE SAÚDE DO ESTADO, LABORATÓRIO CENTRAL (LACEN) E COORDENAÇÕES ESPECÍFICAS.

Amanda Rhayla Lima Costa  
Pregoeira da CPL/SESAPI.

Visto  
FLORENTINO ALVES VÉRAS NETO  
Secretário de Estado da Saúde do Piauí  
Of. 010

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

### Retificação do Extrato do Quinto Termo de Aditamento ao Contrato PJU/012/2019.

No Extrato do Quinto Termo de Aditamento ao Contrato PJU/012/2019, publicado no DOE-PI nº 275, pág. 48, edição do dia 29/12/2021, onde se lê: OBJETO: A prorrogação da vigência contratual até 31 de dezembro de 2021, pertinente à Execução dos Serviços Remanescentes de Adequação, Duplicação, Melhoramento e Restauração na Rodovia BR - 316/PI, trecho Entr.BR - 343 (A)/226 (B) - Demerval Lobão, segmento KM 6,80 km (Fim da Duplicação) - KM 15,22, com 8,42 km de extensão, leia-se: OBJETO: A prorrogação da vigência contratual até 31 de dezembro de 2022 e prorrogação do prazo de execução por mais 180 (cento e oitenta) dias, pertinente à Execução dos Serviços Remanescentes de Adequação, Duplicação, Melhoramento e Restauração na Rodovia BR - 316/PI, trecho Entr.BR - 343 (A)/226 (B) - Demerval Lobão, segmento KM 6,80 km (Fim da Duplicação) - KM 15,22, com 8,42 km de extensão

Teresina, 25 de janeiro de 2022.

Engo José Dias de Castro Neto  
Diretor Geral/DER/PI  
Of. 035

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS****ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

A presente Errata tem por objeto retificar o ano do Extrato de Contrato nº 02/2021-SEMAR para Extrato de Contrato nº 02/2022-SEMAR, cujo termo de contrato é celebrado entre a SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO PIAUÍ e a empresa LIMPSEV EIRELI, publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí, segunda-feira, 24 de janeiro de 2022 (DOE-PI Nº 016).

**ONDE SE LÊ:** EXTRATO DO CONTRATO 002/2021-SEMAR

**LÊIA-SE CORRETO:** EXTRATO DO CONTRATO 002/2022-SEMAR

DANIEL DE ARAUJO MARÇAL

Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

A presente Errata tem por objeto retificar o ano do Extrato de Contrato nº 04/2021-SEMAR para Extrato de Contrato nº 04/2022-SEMAR, cujo termo de contrato é celebrado entre a SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO PIAUÍ e a empresa SELETIV SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA EIRELI, publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí, segunda-feira, 24 de janeiro de 2022 (DOE-PI Nº 016).

**ONDE SE LÊ:** EXTRATO DO CONTRATO 004/2021-SEMAR

**LÊIA-SE CORRETO:** EXTRATO DO CONTRATO 004/2022-SEMAR

DANIEL DE ARAUJO MARÇAL

Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

**Of. 033**

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DAS CIDADES**

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022	
Nº do Processo SEI	0310.000533/2021-21
Modalidade de Licitação	TOMADA DE PREÇOS
Tipo de Licitação	Menor Preço
Identificação do Licitante: nome do órgão/entidade pública estadual	Secretaria das Cidades do Estado do Piauí - SECID
Resumo do Objeto da Licitação	Contratação de empresa de engenharia para a execução de obras e serviços de pavimentação em paralelepípedo de 15.038,00 m² no município de Sigefredo Pacheco - PI.
Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital.	Sala da Comissão Permanente de Licitação da SECID/PI, Av. Joaquim Ribeiro, 835, Centro/Sul, CEP: 64.001-480, nesta Capital. Tel: (86) 3216-3692. Fax: (86) 3216-4474. E-mail cpl@cidades.pi.gov.br.

Data da Abertura e entrega de propostas	10:00 (dez) horas do dia 14 de fevereiro de 2022.
Valor Global estimado	R\$ 1.632.500,76 (um milhão seiscentos e trinta e dois mil quinhentos reais e setenta e seis centavos).
Dotação Orçamentaria	45101.26.782.0008.1870
Fonte de Recurso	100
Natureza da Despesa	44.90.51
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2022NR00065

**Of. 037**

**AVISO DE JULGAMENTO RECURSO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 036/2020  
PROCESSO Nº A.A.310.1.000833/20-02**

A Secretaria de Estado das Cidades- SECID/PI por meio da Comissão de permanente de Licitação, COMUNICA a MANUTENÇÃO da DECISÃO proferida em grau de recurso administrativo, na fase de Classificação das Propostas da Tomada de Preços nº 036/2020, que objetiva a contratação de empresa de engenharia civil para a execução de obras e serviços de recuperação de estrada vicinal com extensão de 39Km na PI-451, no município de São Miguel do Tapuio-PI. Fica mantida a CLASSIFICAÇÃO das empresas Mandacaru Terraplenagem Ltda, Construir Empreendimentos Eireli e Poty Construtora e Empreendimentos Imobiliários Ltda, no referido certame. INFORMAÇÕES: Sala da Comissão Permanente de Licitação da SECID/PI, Av. Joaquim Ribeiro, 835, Centro/Sul, CEP: 64.001-480, nesta Capital. Tel: (86) 3216-3692. Fax: (86) 3216-4474. E-mail cpl@cidades.pi.gov.br.

Teresina (PI), 26 de janeiro de 2022.

José Guimarães Lima Neto

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Of. 048**

**AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA  
TOMADA DE PREÇOS Nº 059/2021  
PROCESSO Nº A.A.310.1.000735/21-62**

O ESTADO DO PIAUÍ, através da Secretaria das Cidades-SECID/PI dá ciência a todos que dará prosseguimento ao certame com a sessão de abertura dos Envelopes nº 02 (Propostas de Preços) designada para as 11:00 (onze) horas do dia 31 de janeiro de 2022, que objetiva a contratação de empresa de engenharia civil para a execução de obras e serviços de reforma do estádio municipal, no município de Jacobina do Piauí-PI. INFORMAÇÕES: Sala da Comissão Permanente de Licitação da SECID/PI, Av. Joaquim Ribeiro, 835, Centro/Sul, CEP: 64.001-480, nesta Capital. Tel: (86) 3216-3692. Fax: (86) 3216-4474. E-mail cpl@cidades.pi.gov.br.

Teresina (PI), 26 de janeiro de 2022.

José Guimarães Lima Neto

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Of. 049**





**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DA DEFESA CIVIL**

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2020	
Nº do processo SEDEC	0327/2017
Modalidade de licitação	TOMADA DE PREÇOS Nº010/2018
Fundamento legal	Lei Federal de nº 8.666/1993
Contratante/CNPJ	SECRETARIA DA DEFESA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ – SEDEC - CNPJ 08.789.777/0001-99
Codificação da UG no SIAFE	49.101
Contratado	SANTA ROSA LTDA
CNPJ/CPF do Contratado	03.301.708/0001-70
Resumo do objeto do aditivo ao contrato	CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente termo aditivo de prazo de vigência e execução ao contrato de nº001/2020 por mais 06 (Seis) meses, a contar da data de assinatura do termo.
Prazo de vigência	06 (Seis) meses
Prazo de execução	06 (Seis) meses
Data de assinatura do aditivo	16 de janeiro de 2022
Valor global	251.352,89 (Duzentos e cinquenta e um mil e trezentos e cinquenta e dois reais e oitenta e nove centavos)
Dotação orçamentária	1195
Fonte de Recursos	100
Natureza da Despesa	33.90.32
Signatários do contrato	Pela contratante: JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO GONÇALVES NUNES Pela contratada: ROSA HELENA MOURA ROCHA.

**JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO GONÇALVES NUNES**  
Secretário de Estado da Defesa Civil - SEDEC

**Of. 039**

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2021	
PROCESSO	00314.000008/2021-75
CONTRATANTE	SECRETARIA DE ESTADO PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
CNPJ	057352244/0001-36
CONTRATADA	BR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI
CNPJ	29228039/0001-42
OBJETO	O presente aditamento consiste em alteração quantitativa do objeto contratado, conforme detalhamento: ACRÉSCIMO de 21,05% (Vinte e um e meio por cento) ao valor do contrato, correspondente à quantidade de R\$ 42.096,00 (Quarenta e dois mil e noventa e seis reais) sob o valor do contrato original.
FUNDAMENTO LEGAL	Art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93. DESPACHO PGE-PI/GAB/AP3 Nº 45/2021 E DESPACHO SEFAZ-PI/GASEC/SUTESP/UNIGGP Nº 020/2022.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Gestão/Unidade: 38 Fonte: 100 Programa de Trabalho: 0007.1947 Elemento de Despesa: 44.90.52
VALOR	R\$ 42.096,00 (Quarenta e dois mil e noventa e seis reais).
VIGÊNCIA	12(doze) meses
NOTA DE RESERVA	2022NR00005
AUTORIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	2022R000004
DATA DA ASSINATURA	26 de janeiro de 2022.
PARTE CONTRATANTE	MAURO EDUARDO CARDOSO E SILVA (SECRETÁRIO DA SEID)
PARTE CONTRATADA	NELES NELSON PEREIRA DOS SANTOS(REPRESENTANTES DA EMPRESA)

**Of. 009**

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN**

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2017	
Nº do processo	030.082.009228/21
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	17002169
Modalidade de licitação	Prorrogação de Vigência - QUINTO TERMO ADITIVO
Fundamento legal	Art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93
Contratante	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/PI CNPJ: 06.535.926/0001-68 UG: 450201
Contratado	FORTED TELECOMUNICAÇÕES LTDA CNPJ: 06.699.342/0001-28
Resumo do objeto do contrato	O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação da vigência do Contrato Nº 001/2017 para 03/01/2023, relativo a Contratação de empresa para prestação de serviços de locação e manutenção de equipamentos de central telefônica.
Prazo de vigência	03 de janeiro de 2022 a 03 de janeiro de 2023
Prazo de execução	12 meses
Data de assinatura do contrato	03 de janeiro de 2022
Valor global	R\$ 31.560,00 (trinta e um mil, quinhentos e sessenta reais)
Dotação orçamentária	Programa: 90 Ação: 2000 Função: 04 Subfunção: 122
Fonte de Recursos	100 – TESOUREIRO ESTADUAL
Natureza da Despesa	339039
Número NR	2021NR00083
Número RO	2021RO01563
Signatários do contrato	Pela Contratante: Garcias Guedes Rodrigues Júnior Pela Contratada: Ana Adélia Ribeiro Marques Vilmar

Garcias Guedes Rodrigues Júnior  
Diretor Geral do DETRAN/PI

**Of. 011**

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESAPI**  
**HOSPITAL INFANTIL LUCÍDIO PORTELLA**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**  
**TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA**

Extrato de Termo de Confissão de Dívida firmado pelo Estado do Piauí, através do HOSPITAL INFANTIL LUCÍDIO PORTELLA - HILP, inscrito no CNPJ sob o nº 06.553.564/0099-41, e a Empresa A PAUGUSTOS & L MARTINS LTDA - CLÍNICA AUGUSTOS MEDICINA DIAGNOSTICA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.324.744/001-43, com sede na Rua Taumaturgo de Azevedo, 1875, Centro, Teresina – PI, CEP 64001-340, Objeto: Reconhecimento por parte da Administração de dívida em consequência da execução de contrato administrativo posteriormente declarado nulo nos autos do processo administrativo nº 00012.022164/2021-91, Sindicância nº 0051/2021, Valor: 74.435,00 (setenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e cinco reais), Assinaram em 26 de janeiro de 2021, o Sr. Dr. Vinicius Pontes do Nascimento, pelo Hospital Infantil Lucídio Portella - HILP e A PAUGUSTOS & L MARTINS LTDA - CLÍNICA AUGUSTOS MEDICINA DIAGNOSTICA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.324.744/001-43

Vinicius Pontes do Nascimento  
Diretor Geral do Hospital Infantil

A PAUGUSTOS & L MARTINS LTDA - CLÍNICA AUGUSTOS  
MEDICINA DIAGNOSTICA  
CNPJ nº 29.324.744/001-43  
CONTRATADO  
**Of. 006**





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESAPI  
HOSPITAL REGIONAL LEÔNIDAS MELO

## TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA – PAGAMENTO INDENIZATÓRIO

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DO HOSPITAL REGIONAL LEÔNIDAS MELO, E A EMPRESA COMERCIAL CARVALHO LTDA.

O Estado do Piauí, por intermédio do **HOSPITAL REGIONAL LEÔNIDAS MELO**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.564/0002-19, dora-vante denominada simplesmente **ADMINISTRAÇÃO**, com sede na Rua Monsenhor Bozon, Nº 210, bairro Centro, CEP 64100-000, Barras - PI, neste ato representado por sua Diretora Geral, Sra. Lianne de Sousa Santos; e a Empresa **COMERCIAL CARVALHO LTDA**, estabelecida na Rua Leônidas Melo, 359, Centro, Barras/PI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.511.885/0001-70, aqui representada por ANTONIO FÉLIX DE CARVALHO NETO, CPF sob o nº 301.663.909-25, portador(a) da carteira de identidade RG nº 166.776- SSP/PI, doravante denominada abreviadamente **CONTRATADO**, visando compor dívida oriunda da execução de contrato posteriormente declarado nulo, na forma do art. 59 da Lei 8.666/93, têm justo e acordado celebrar o presente **TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**, regendo-se pelo fixado nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** O presente instrumento contratual tem por fundamento a decisão lavrada pela Diretora nos autos do proc. administrativo nº 004/2022, conforme as orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC n. 006/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA.** Reconhece a **ADMINISTRAÇÃO** seu dever de indenizar o **CONTRATADO** no valor de R\$ 43.988,09 (quarenta e três mil, novecentos e oitenta e oito reais, e nove centavos), devidamente apurado na forma da cláusula anterior, decorrente da execução de contrato administrativo posteriormente declarado nulo.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A **ADMINISTRAÇÃO** liquidará a obrigação referida por meio de nota de empenho, extraída com base na dotação orçamentária abaixo indicada, em um prazo de 30 dias contados da assinatura do presente instrumento contratual.

Gestão/Unidade: 17107

Fonte: 100

Programa de Trabalho: 0003

Elemento de Despesa: 339030

**Parágrafo único.** A liquidação dar-se-á por crédito na conta bancária BANCO DO BRASIL, Agência 2844-4, Conta Corrente 7501-9, que o **CONTRATADO** informa ser de sua titularidade.

**CLÁUSULA QUARTA.** O **CONTRATADO** declara que, recebida a importância na forma e prazo da cláusula anterior, dá total e completa quitação à **ADMINISTRAÇÃO** por quaisquer direitos, interesses, pretensões, exceções e ações que poderia ter decorrentes do contrato declarado nulo pela **ADMINISTRAÇÃO**.

**CLÁUSULA QUINTA.** O atraso no cumprimento da obrigação de pagar prevista na cláusula terceira resultará, para a **ADMINISTRAÇÃO**, no pagamento de encargos moratórios, calculados sobre o valor da indenização ora ajustada, de 0,5% a.m. (zero vírgula cinco por cento ao mês).

**Parágrafo único.** Paga a indenização com atraso, mas acrescida dos aludidos encargos, permanecem os efeitos decorrentes da cláusula quarta.

**CLÁUSULA SEXTA.** Liquidada a obrigação, o presente termo resultará extinto pleno jure.

**CLÁUSULA SÉTIMA.** A **ADMINISTRAÇÃO** publicará o extrato do presente termo na forma do art. 61 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA.** Elegem as partes o foro da comarca de Teresina para resolução dos litígios advindos do presente instrumento contratual, com exclusão de qualquer outro por mais qualificado que seja.

Para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (DUAS) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Barras (PI), 21 de janeiro de 2022.

**Lianne de Sousa Santos**  
Diretora-Geral do HRLM

**COMERCIAL CARVALHO LTDA**  
CNPJ Nº 06.511.885/0001-70

## TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA – PAGAMENTO INDENIZATÓRIO

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DO HOSPITAL REGIONAL LEÔNIDAS MELO, E A EMPRESA DEIVE ROMÁRIO SILVA DE OLIVEIRA - LOJA CLARIÓ.

O Estado do Piauí, por intermédio do **HOSPITAL REGIONAL LEÔNIDAS MELO**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.564/0002-19, dora-vante denominada simplesmente **ADMINISTRAÇÃO**, com sede na Rua Monsenhor Bozon, Nº 210, bairro Centro, CEP 64100-000, Barras - PI, neste ato representado por sua Diretora Geral, Sra. Lianne de Sousa Santos; e a Empresa **DEIVE ROMÁRIO SILVA DE OLIVEIRA - LOJA CLARIÓ**, estabelecida na Rua do Cedro – Boa Vista, nº 40 A, Cep: 64.100-000, Barras-PI, inscrita no CNPJ sob o nº 40.136.875/0001-30, aqui representada por DEIVE ROMÁRIO SILVA DE OLIVEIRA, CPF nº 045.287.065-80, RG: 1128171732, doravante denominado abreviadamente **CONTRATADO**, visando compor dívida oriunda da execução de contrato posteriormente declarado nulo, na forma do art. 59 da Lei 8.666/93, têm justo e acordado celebrar o presente **TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**, regendo-se pelo fixado nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** O presente instrumento contratual tem por fundamento a decisão lavrada pela Diretora nos autos do proc. administrativo nº 003/2022, conforme as orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC n. 006/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA.** Reconhece a **ADMINISTRAÇÃO** seu dever de indenizar o **CONTRATADO** no valor de R\$ 6.216,08 (seis mil, duzentos e dezesseis reais e oito centavos), devidamente apurado na forma da cláusula anterior, decorrente da execução de contrato administrativo posteriormente declarado nulo.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A **ADMINISTRAÇÃO** liquidará a obrigação referida por meio de nota de empenho, extraída com base na dotação orçamentária abaixo indicada, em um prazo de 30 dias contados da assinatura do presente instrumento contratual.

Gestão/Unidade: 17107

Fonte: 100

Programa de Trabalho: 0003

Elemento de Despesa: 339030

**Parágrafo único.** A liquidação dar-se-á por crédito na conta bancária BANCO DO BRASIL (001) Agência 2844-4, Conta: 35.347-7, que o **CONTRATADO** informa ser de sua titularidade.

**CLÁUSULA QUARTA.** O CONTRATADO declara que, recebida a importância na forma e prazo da cláusula anterior, dá total e completa quitação à ADMINISTRAÇÃO por quaisquer direitos, interesses, pretensões, exceções e ações que poderia ter decorrentes do contrato declarado nulo pela ADMINISTRAÇÃO.

**CLÁUSULA QUINTA.** O atraso no cumprimento da obrigação de pagar prevista na cláusula terceira resultará, para a ADMINISTRAÇÃO, no pagamento de encargos moratórios, calculados sobre o valor da indenização ora ajustada, de 0,5% a.m. (zero vírgula cinco por cento ao mês).

**Parágrafo único.** Paga a indenização com atraso, mas acrescida dos aludidos encargos, permanecem os efeitos decorrentes da cláusula quarta.

**CLÁUSULA SEXTA.** Liquidada a obrigação, o presente termo resultará extinto pleno jure.

**CLÁUSULA SÉTIMA.** A ADMINISTRAÇÃO publicará o extrato do presente termo na forma do art. 61 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA.** Elegem as partes o foro da comarca de Teresina para resolução dos litígios advindos do presente instrumento contratual, com exclusão de qualquer outro por mais qualificado que seja.

Para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (DUAS) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Barras (PI), 19 de janeiro de 2022.

**Laianne de Sousa Santos**  
Diretora-Geral do HRLM

**DEIVE ROMÁRIO SILVA DE OLIVEIRA - LOJA CLARÍO**  
CNPJ Nº 40.136.875/0001-30  
Of. 012

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí

### PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATO Nº 01/2022	
Nº PROCESSO SEI	00309000299/2021-71
Nº AUTOMÁTICO DO CONTRATO NO SIAFE-PI	21005931
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	Pregão Eletrônico nº 008/2020 – DL/SLC/SEADPREV
FUNDAMENTO LEGAL	Adesão ao Sistema de Registro de Preços nº 131/2021 - DL/SLC/SEADPREV do pregão eletrônico nº 008/2020 - DL/SEADPREV/PI.
CONTRATANTE	ADAPI
CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE	520201
CONTRATADO	SELETIV SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA EIRELI
CNPJ/CPF DO CONTRATADO	13.224.659/0001-73
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra terceirizada, sendo 01 digitador, visando atender a demanda da Agência
PRAZO DE VIGÊNCIA	12 meses
PRAZO DE EXECUÇÃO	-
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO	24/01/2022
VALOR GLOBAL	RS 37.776,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	52201
FONTE DE RECURSOS	100 – RECURSO DO TESOUREO ESTADUAL
NATUREZA DA DESPESA	339037
Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE	2021NR00189
Nº AUTORIZAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA	2021RO06034
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO	Pela Contratante: Alexandra Soares Carvalho Pela Contratada: PAULO ROBERTO CARNEIRO DE OLIVEIRA

### ERRATA REFERENTE AO CONTRATO Nº 020/2022

Fica retificado o Extrato referente ao Contrato nº 020/2022 que tem como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra terceirizada, sendo 01 Auxiliar Administrativo superior, visando atender a demanda da Agência, publicado no DOE/PI nº 007 de 11 de janeiro de 2022, pág.41, na forma que se segue:

ONDE SE LÊ:

EXTRATO CONTRATO Nº 020/2021	
Nº AUTOMÁTICO DO CONTRATO NO SIAFE-PI	21005928
Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE	2021NR00186
Nº AUTORIZAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA	2021RO05036

LEIA-SE:

EXTRATO CONTRATO Nº 020/2021	
Nº AUTOMÁTICO DO CONTRATO NO SIAFE-PI	21005927
Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE	2021NR00185
Nº AUTORIZAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA	2021RO05747

### Of. 020

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 128/2021

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 172/2021;  
**PROCESSO LICITATÓRIO:** CONCORRÊNCIA Nº 085/2021;  
**CONTRATO:** Nº 128/2021;  
**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ-IDEPI, CNPJ Nº 09.034.960/0001-47;  
**CONTRATADA:** MIG EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES – LTDA., CNPJ: 14.128.772/0001-18;  
**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 57, § 1º DA LEI 8.666/93;  
**OBJETO:** ALTERAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 128/2021, RELATIVO AOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO, ÁREA: 7.389,00M², NO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ - PI, SERÁ AMPLIADO EM 12 (DOZE) MESES, SENDO PRORROGADO ATÉ 31/12/2022;  
**RATIFICAÇÃO:** FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº 128/2021, RESPEITADAS AS ALTERAÇÕES POSTERIORES;  
**DATADA ASSINATURA:** 30/12/2021, COM EFEITOS A PARTIR DE 31/12/2021;  
**SIGNATÁRIOS:** LEONARDO SOBRAL SANTOS - PELA CONTRATANTE E CÁSSIO ALVES SALDANHA, PELA CONTRATADA.

### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 128/2021

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 172/2021;  
**PROCESSO LICITATÓRIO:** CONCORRÊNCIA Nº 085/2021;  
**CONTRATO:** Nº 128/2021;  
**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ-IDEPI, CNPJ Nº 09.034.960/0001-47;  
**CONTRATADA:** MIG EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES – LTDA., CNPJ: 14.128.772/0001-18;  
**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 57, § 1º DA LEI 8.666/93;  
**OBJETO:** ALTERAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 128/2021, RELATIVO AOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO, ÁREA: 7.389,00M², NO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ - PI, SERÁ AMPLIADO EM 02 (DOIS) MESES;  
**RATIFICAÇÃO:** FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº 128/2021, RESPEITADAS AS ALTERAÇÕES POSTERIORES;  
**DATADA ASSINATURA:** 30/12/2021, COM EFEITOS A PARTIR DE 31/12/2021;  
**SIGNATÁRIOS:** LEONARDO SOBRAL SANTOS - PELA CONTRATANTE E CÁSSIO ALVES SALDANHA, PELA CONTRATADA.

Of. 228

# Diário Oficial

60



Teresina(PI) - Quinta-feira, 27 de janeiro de 2022 • Nº 19

## GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 205/2021	
Nº DO PROCESSO SEI	00119.000433/2021-71
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	CONCORRÊNCIA Nº 205/2021
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO
LICITANTE:	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI, CNPJ 09.034.960/0001-47
OBJETO DA LICITAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NO MUNICÍPIO DE MASSAPÉ/PI - ÁREA 10.238,00 M²
LOCAL EM QUE OS INTERESSADOS PODERÃO TER ACESSO AO TEXTO INTEGRAL DO EDITAL	<a href="http://www.idepi.pi.gov.br/editais.php">http://www.idepi.pi.gov.br/editais.php</a> , <a href="https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/">https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/</a> COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO DO IDEPI
DATA DE ABERTURA E ENTREGA DAS PROPOSTAS	03/03/2022, ÀS 09:00 (NOVE) HORAS
VALOR GLOBAL ESTIMADO	R\$ 980.420,81 (NOVECIENTOS E OITENTA MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 16; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 16208; PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.0008.3067; FONTE: 116 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA; NATUREZA DA DESPESA: 449051.
FONTE DE RECURSOS	116 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA
NATUREZA DA DESPESA	449051
NOTA DE RESERVA NO SIAFE	2021NR00708

Of. 230

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 063/2022	
Nº DO PROCESSO SEI	00119.000009/2022-15
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	CONCORRÊNCIA Nº 063/2022
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO
LICITANTE:	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI, CNPJ 09.034.960/0001-47
OBJETO DA LICITAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE AGRICOLÂNDIA/PI - EXTENSÃO 26,58 KM.
LOCAL EM QUE OS INTERESSADOS PODERÃO TER ACESSO AO TEXTO INTEGRAL DO EDITAL	<a href="http://www.idepi.pi.gov.br/editais.php">http://www.idepi.pi.gov.br/editais.php</a> , <a href="https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/">https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/</a> COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO DO IDEPI
DATA DE ABERTURA E ENTREGA DAS PROPOSTAS	03/03/2022, ÀS 13:00 (TREZE) HORAS
VALOR GLOBAL ESTIMADO	R\$ 670.918,84 (SEISCENTOS E SETENTA MIL, NOVECENTOS E DEZOITO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 16; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 16208; PROGRAMA DE TRABALHO: 26.451.0008.1998; FONTE: 100; NATUREZA DA DESPESA: 449051.
FONTE DE RECURSOS	100
NATUREZA DA DESPESA	449051
NOTA DE RESERVA NO SIAFE	2021NR00038

Of. 231

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 062/2022	
Nº DO PROCESSO SEI	00119.000008/2022-62
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	CONCORRÊNCIA Nº 062/2022
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO
LICITANTE:	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI, CNPJ 09.034.960/0001-47
OBJETO DA LICITAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO/PI - EXTENSÃO 43,58 KM.
LOCAL EM QUE OS INTERESSADOS PODERÃO TER ACESSO AO TEXTO INTEGRAL DO EDITAL	<a href="http://www.idepi.pi.gov.br/editais.php">http://www.idepi.pi.gov.br/editais.php</a> , <a href="https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/">https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/</a> COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO DO IDEPI
DATA DE ABERTURA E ENTREGA DAS PROPOSTAS	03/03/2022, ÀS 11:00 (ONZE) HORAS
VALOR GLOBAL ESTIMADO	R\$ 1.570.006,46 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E SETENTA MIL, SEIS REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 16; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 16208; PROGRAMA DE TRABALHO: 26.451.0008.1998; FONTE: 100; NATUREZA DA DESPESA: 449051.
FONTE DE RECURSOS	100
NATUREZA DA DESPESA	449051
NOTA DE RESERVA NO SIAFE	2021NR00037

Of. 232

## GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI HOSPITAL REGIONAL SENADOR JOSÉ CÂNDIDO FERRAZ

### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA

Extrato de Termo de Confissão de Dívida firmado pelo Estado do Piauí, através da HOSPITAL REGIONAL SENADOR JOSÉ CÂNDIDO FERRAZ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.553.564/0020-09, e a Empresa **ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**, CNPJ Nº 03.748.763/0001-12, com sede e foro na cidade de Teresina, Estado do Piauí, estabelecida à com sede na Rua Santa Ana, 1170, Vermelha, CEP 64.018-090, Teresina - PI. Objeto: Reconhecimento por parte da Administração de dívida em consequência da execução de contrato administrativo posteriormente declarado nulo nos autos do processo administrativo nº 00012.002424/2022-93, Sindicância nº 030/2021. Valor: R\$ 81.040,36 (oitenta e um mil, quarenta reais e trinta e seis centavos). Assinaram em 27 de janeiro de 2022, a Sra. Srª. Nilvânia da Silva Nascimento, pelo Hospital regional Senador Jose Candido ferraz - PI e Empresa WILTON XAVIER LANDIM - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 33.100.646/0001-08.

Nilvânia da Silva Nascimento  
Diretora Geral/HRSJCF  
CONTRATANTE

ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS  
CNPJ Nº 03.748.763/0001-12  
CONTRATADO

### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA

Extrato de Termo de Confissão de Dívida firmado pelo Estado do Piauí, através da HOSPITAL REGIONAL SENADOR JOSÉ CÂNDIDO FERRAZ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.553.564/0020-09, e a Empresa **F VASCONCELOS CRUZ**, com sede e foro na Rua Juracy Freitas Major, 1046, B, Bairro Angelim, CEP 64.034-210, inscrita no CNPJ sob o nº 14.800.952/0001-02. Objeto: Reconhecimento por parte da Administração de dívida em consequência da execução de contrato administrativo posteriormente declarado nulo nos autos do processo administrativo nº 00012.002454/2022-08, Sindicância nº 027/2021. Valor: R\$ 495.081,02 (quatrocentos e noventa e cinco mil, oitenta e um reais e dois centavos). Assinaram em 27 de janeiro de 2022, a Sra. Srª. Nilvânia da Silva Nascimento, pelo Hospital regional Senador Jose Candido ferraz - PI e Empresa F VASCONCELOS CRUZ, CNPJ Nº 14.800.952/0001-02.

Nilvânia da Silva Nascimento  
Diretora Geral/HRSJCF  
CONTRATANTE

F VASCONCELOS CRUZ  
CNPJ Nº 14.800.952/0001-02  
CONTRATADO

Of. 020



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO PIAUÍ - SECULT**

TERMO DE RATIFICAÇÃO	
Nº DO PROCESSO SEI	00022.001661/2021-37
FUNDAMENTO LEGAL	Artigo 24, IV, da Lei 8.666/93
CONTRATANTE	SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO PIAUÍ - SECULT
CNPJ DO CONTRATANTE	05.782.352/0001-60
CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE	510101
CONTRATADO	M.P ENGENHARIA LTDA
CNPJ/CPF DO CONTRATADO	10.377.203/0001-55
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO	Contratação de empresa especializada para a restauração da edificação denominada "Monumento Batalha do Jenipapo, localizada em Campo Maior".
PRAZO DE VIGÊNCIA	180 (cento e oitenta) dias.
PRAZO DE EXECUÇÃO	90 (noventa) dias, após a ordem de serviço.
VALOR GLOBAL	R\$ 894.957,31 (oitocentos e noventa e quatro mil, novecentos e cinquenta e sete reais e trinta e um centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	Nº 18 / 2021 - SECULT-PI/GAB/DAF/GCPL
FONTE DE RECURSO	0100001001
NATUREZA DA DESPESA	44.90.51
Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE	2021NR00300

**Of. 006**

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO PIAUÍ**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/SSP-PI/2022	
Nº do processo SEI	00027.007536/2021-91
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	22000109
Modalidade de licitação	ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021 DA POLÍCIA MILITAR DA BAHIA
Fundamento legal	LEI 8.666/93
Contratante	FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO PIAUÍ
Codificação da UG no SIAFE	120201
Contratado	BMW MANUFACTURING INDÚSTRIA DE MOTOS DA AMAZÔNIA LTDA
CNPJ/CPF do Contratado	23.871.782/0001-30
Resumo do objeto do contrato	AQUISIÇÃO DE VIATURAS POLICIAIS - MOTOCICLETAS - TIPO ON/OFF ROAD DO TIPO BIG TRAIL PARA A 4ª CIA ROCAM/BPRONE/PM-PI
Prazo de vigência	12 (DOZE) MESES
Prazo de execução	26/01/2022-26/01/2023
Data de assinatura do contrato	26/01/2022
Valor global	R\$ 3.360.000,00 (TRÊS MILHÕES, TREZENTOS E SESENTA MIL REAIS)
Programa de Trabalho	06.181.0003.3130
Fonte de Recursos	118
Natureza da Despesa	449052
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2022NR00002
Nº Autorização de Reserva Orçamentária no SIAFE	2022RO00113
Signatários do Contrato	Pela Contratante: RUBENS DA SILVA PEREIRA Pela Contratada: ALEJANDRO ECHEGARAY ENKERLIN E LEANDRO JULIAN MALLEA NEGRI

JOSÉ WILSON GOMES DE ASSIS  
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO/SSP

**Of. 006**

**GOVERNO DO PIAUÍ**  
**COORDENADORIA DE FOMENTO À IRRIGAÇÃO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2021**

**MODALIDADE:** Liberação SEADPREV Nº 99 da ARP nº 11 e 12/2021 - SEADPREV/PI, Pregão ELETRÔNICO Nº 008/2020 - DL/SLC/SEADPREV.

**PROCESSO:** SEI Nº 00224.000184/2021-16

**CONTRATANTE:** COORDENADORIA ESTADUAL DE FOMENTO A IRRIGAÇÃO

**CONTRATADA:** SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA.  
**VINCULAÇÃO:** A contratação objeto deste documento obrigacional está vinculada ao DESPACHO SEFÁZ -PI/GASEC/SUTESP/UNGGP Nº 561/2022.

**OBJETO:** O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA DE NATUREZA CONTÍNUA.

**DO VALOR:** O valor mensal irrevogável do contrato é de R\$ 20.372,12 (vinte mil, trezentos e setenta e dois reais e doze centavos), de acordo com a proposta de preço apresentada pela contratada.

**DA VIGÊNCIA:** 12 meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTARIA 20.122.0010.2000, ELEMENTO DE DESPESA: 339037, FONTE DE RECURSO: 0100

**NOTA DE RESERVA:** 2022NR00003

**RESERVA ORÇAMENTARIA:** 2022RO00090

**DATA:** 04 de janeiro de 2022.

**ASSINATURAS:** SERGIÓ GONÇALVES DO REGO MOTTA (Coordenador Estadual), pela COORDENADORIA ESTADUAL DE FOMENTO A IRRIGAÇÃO e DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA, pela SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA.

**Of. 011**

## OUTROS

A empresa ÁGUAS DE TERESINA SANEAMENTO SPE S.A, com CNPJ 27.157.474/0001-06, com sede na Avenida Professor Camilo Filho, 1960, Bairro Todos os Santos, torna público que recebeu da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí, a Declaração de Baixo Impacto Ambiental - DBIA nº 00166-4/2022, para o Sistema de Esgotamento Sanitário da Estação de Tratamento de Efluentes Alegria (interceptores, troncos coletores, tratamento, estações elevatórias, linhas de recalque e/ou emissários) localizada no município de Teresina, com validade de 04 (quatro) anos.

**P. P. 6230**

AGROPECUÁRIA LAVORO LTDA, CNPJ nº 09.614.350/0001-12, torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, a Renovação da Licença de Instalação nº 1584/20 de Cultivo de Eucalipto realizado na Fazenda Timbó localizada na Zona Rural do Município de Uruçuí-PI.

AGROPECUÁRIA LAVORO LTDA, CNPJ nº 09.614.350/0001-12, torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, a Renovação da Licença de Operação nº 6011/21 de Cultivo de Eucalipto realizado na Fazenda Buracos, São Mateus e Tábuas localizada na Zona Rural de Marcos Parente-PI.

LUIS OTÁVIO GUEDES SEGNINI, CPF nº 085.137.458-12, torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, a Renovação da Licença de Instalação nº 6587/21 de Atividade Agropecuária realizada na Fazenda Chapada do Barreto localizada na Zona Rural de Jerumenha-PI.

MINERAÇÃO GRAÚNA LTDA-EPP, CNPJ nº 63.517.098/0001-79, torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, a Renovação da Licença de Operação nº 6010/21 de Plantio de Eucalipto realizado na Fazenda Graúna localizada na Zona Rural de Antonio Almeida-PI.

**P. P. 6231**





## FICHA TÉCNICA

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ  
*José Wellington Barroso de Araújo Dias*

VICE-GOVERNADORA  
*Maria Regina Sousa*

SECRETARIA DE GOVERNO  
*Osmar Ribeiro de Almeida Júnior*

SECRETARIA DA FAZENDA  
*Rafael Tajira Fonteles*

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
*Ellen Gera de Brito Moura*

SECRETARIA DA SAÚDE  
*Florentino Alves Veras Neto*

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
*Rubens da Silva Pereira*

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA  
*Ariane Sídia Benigno Silva Felipe*

SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR  
*Patrícia Vasconcelos Lima*

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO  
*Rejane Tavares da Silva*

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS  
*Daniel de Araújo Marçal*

SECRETARIA DAS CIDADES  
*Fabio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira*

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
*Ariane Sídia Benigno Silva Felipe*

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS  
*José Ribamar Noleto de Santana*

SECRETARIA DE JUSTIÇA  
*Carlos Edilson Rodrigues Barbosa de Sousa*

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA  
*Janainna Pinto Marques Tavares*

SECRETARIA DOS TRANSPORTES  
*Helio Isaías da Silva*

SECRETARIA DO TURISMO  
*Flávio Rodrigues Nogueira Júnior*

SECRETARIA DE DEFESA CIVIL  
*José Augusto de Carvalho Gonçalves Nunes*

SECRETARIA PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA  
*Mauro Eduardo Cardoso e Silva*

SECRETARIA DE MINERAÇÃO, PETRÓLEO E ENERGIAS RENOVÁVEIS  
*Howzembergson de Brito Lima*

SECRETARIA ESTADUAL DE CULTURA  
*Fábio Núñez Novo*

SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL  
*Simone Pereira de Farias Araújo*

PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ  
*Plínio Clerton Filho*

CONTROLADOR GERAL DO ESTADO  
*Márcio Rodrigo de Araújo Souza*

DIRETOR DO DIÁRIO OFICIAL  
*Raimundo Mendes da Rocha*



## DIÁRIO OFICIAL Diário Oficial do Estado do Piauí

Rua Gabriel Ferreira, 155/Centro  
Telefone: (86) 3215-9985

**HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE MATÉRIAS  
PARA PUBLICAÇÃO:**

**DE SEGUNDA ÀS SEXTAS-FEIRAS  
DE 7:30 às 13:30h**

**e-mail - [doe@doe.pi.gov.br](mailto:doe@doe.pi.gov.br)**

**DIÁRIO OFICIAL ON-LINE  
Compromisso com a Ética e a Transparência**

**[www.diariooficial.pi.gov.br](http://www.diariooficial.pi.gov.br)**

## TABELA DE PREÇOS

Preço da Linha - R\$ 3,50: para linhas de 10 cm de largura, fonte 10 63 (sessenta e três) caracteres

### ASSINATURA SEMESTRAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 178,00

Com remessa postal - R\$ 261,00

### ASSINATURA ANUAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 306,00

Com remessa postal - R\$ 499,00

### PREÇO DO DIÁRIO OFICIAL

Número Avulso até 30 dias - R\$ 2,50

Exemplar Superior a 30 dias (busca) - R\$ 3,50

Exemplar Superior a 30 dias (busca) e xerox autenticada - R\$ 7,00

### PAGAMENTO NA ENTREGA DA MATÉRIA

**IMPORTANTE:** Os originais não serão aceitos com rasuras ou palavras ilegíveis e devem ser entregues digitados em papel formato ofício e em meio magnético (CD ou Pen Drive), sem espaço, de um só lado.